



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 15/2013**

**Brasília, DF, 12 de abril de 2013.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 15/2013**

**Brasília, DF, 12 de abril de 2013.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

###### **DECRETO Nº 7.974, DE 1º DE ABRIL DE 2013.**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa.....11

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

###### **PORTARIA Nº 836-MD, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Constitui o Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Ministério da Defesa com a finalidade de realizar estudos e apresentar propostas sobre pensão e remuneração dos militares das Forças Armadas.....13

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 849-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

Altera os arts. 45, 81, 83, 92, 100, 104, 110, 111, 124, 133, 136, 148 e 201 da Portaria Normativa nº 660-MD, de 19 de maio de 2009, que aprova o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas.....13

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 850-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

Aprova, no âmbito do Ministério da Defesa, as instruções reguladoras para a atualização cadastral anual para prova de vida de militares inativos, pensionistas de militares, militares anistiados políticos e seus dependentes, de que trata o Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012.....17

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 858-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

Delega aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estabelecer os critérios e procedimentos específicos e regulamentares para a percepção da Gratificação de Qualificação aos integrantes dos Cargos de Tecnologia Militar.....19

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 861-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre o "Manual de Operações de Evacuação de Não Combatentes" .....20

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 862-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre a publicação do "Manual de Apoio de Fogo em Operações Conjuntas" .....20

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 216, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre a dispensa de licitação para contratação de empresa para implantar a solução "Sistema de Coordenação de Operações Terrestres Interagências (SisCOTI)", no contexto do Projeto Estratégico Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (Projeto PROTEGER).....21

## **DESPACHO DECISÓRIO Nº 049, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Autorização para realização de pagamento antecipado referente à implantação e à operação de escritório do Exército Brasileiro junto ao Governo dos Estados Unidos da América (*case* BR-B-UUJ), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*. - Gabinete do Comandante do Exército.....22

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 37-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2013.**

Aprova a Diretriz para regular os procedimentos a serem desenvolvidos visando o desfazimento das viaturas blindadas de combate Carro de Combate M41 C.....23

### **PORTARIA Nº 38-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2013.**

Aprova a Diretriz para regular os procedimentos a serem desenvolvidos visando a alienação de viaturas do Exército Brasileiro para os anos de 2013 e 2014.....31

### **PORTARIA Nº 39-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a Execução da Operação Alto Uruguai, no ano de 2013.....41

### **PORTARIA Nº 40-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.....47

### **PORTARIA Nº 41-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.....68

### **PORTARIA Nº 42-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Altera as condições de funcionamento do Curso de Identificação Datiloscópica para Sargentos e revoga a Portaria nº 088-EME, de 22 de agosto de 2011.....71

### **PORTARIA Nº 43-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Normatiza o Curso de Precursor Paraquedista para Sargentos e revoga a Portaria nº 006-EME, de 11 de fevereiro de 2010.....72

### **PORTARIA Nº 44-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Normatiza o Curso de Precursor Paraquedista para Oficiais e revoga a Portaria nº 005-EME, de 11 de fevereiro de 2010.....73

### **PORTARIA Nº 45-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Aprova a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução dos Cursos e Estágios da Escola de Comunicações (DRISME - EsCom) e dá outras providências.....74

### **PORTARIA Nº 46-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Aprova as Diretrizes Gerais para a execução do Programa Ciência sem Fronteiras no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.....83

### **PORTARIA Nº 47-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Cria o Curso de Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle para Sargentos.....92

### **PORTARIA Nº 49-EME, DE 8 DE ABRIL DE 2013.**

Aprova a Diretriz para o Projeto de Implantação da Base Administrativa do Quartel-General do Exército.....93

## **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

### **PORTARIA Nº 04-CPO, DE 8 DE ABRIL DE 2013.**

Altera o Anexo A da Portaria nº 01-CPO, de 4 de março de 2013, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2013.....102

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 055-DGP/APG, DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

Acresce códigos de habilitação ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.....103

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

### **PORTARIA Nº 6-SEF, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre a função de requerente responsável pela Certificação Digital junto à ICP-Brasil....107

### **PORTARIA Nº 7-SEF, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

Desvincula administrativamente o 1º Pelotão de Defesa Química, Biológica e Nuclear da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais, e vincula administrativamente a Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear à Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais.....108

## **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 012-DECEx, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Aprova as Instruções Reguladoras da Rede de Bibliotecas Integradas do Exército (Rede BIE) (EB60-IR-57.008).....108

### **PORTARIA Nº 21-DECEx, DE 02 DE ABRIL DE 2013.**

Altera as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Monitores do Sistema Colégio Militar do Brasil (ESMSCMB).....109

### **PORTARIA Nº 25-DECEx, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002).....110

### **PORTARIA Nº 26-DECEx, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

Altera as Instruções Reguladoras da Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.003).....111

### **PORTARIA Nº 27-DECEx, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

Altera as Instruções Reguladoras do Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.004).....118

## **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

### **PORTARIA Nº 001-COTER, DE 03 DE ABRIL DE 2013.**

Cria o Estágio Setorial de Combate Corpo a Corpo para Oficiais e estabelece condições de funcionamento.....121

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>PORTARIA Nº 813-MD/SEORI, DE 17 DE MARÇO DE 2013.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	121
<b><u>PORTARIA Nº 837-MD, DE 3 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designa a composição do Grupo de Trabalho (GT), de que trata a Portaria nº 522-MD, de 27 de fevereiro de 2013, com a finalidade de formular a consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados.....	122
<b><u>PORTARIA Nº 856-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Alteração da Portaria nº 593-MD, de 7 de março de 2013.....	122
<b><u>PORTARIA Nº 868-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	123
<b><u>PORTARIA Nº 869-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	123
<b><u>PORTARIA Nº 870-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Dispensa de missão no exterior.....	124
<b><u>PORTARIA Nº 871-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	124
<b><u>PORTARIA Nº 872-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	124
<b><u>PORTARIA Nº 873-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	125
<b><u>PORTARIA Nº 874-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Dispensa de curso no exterior.....	125
<b><u>PORTARIA Nº 875-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Alteração da Portaria nº 54-MD, de 8 de janeiro de 2013.....	126
<b><u>PORTARIA Nº 876-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	126
<b><u>PORTARIA Nº 877-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	127
<b><u>PORTARIA Nº 878-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	127
<b><u>PORTARIA Nº 879-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	128
<b><u>PORTARIA Nº 880-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	128
<b><u>PORTARIA Nº 881-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	129

<b><u>PORTARIA Nº 882-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Dispensa de missão no exterior.....	129
<b><u>PORTARIA Nº 883-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para missão no exterior.....	129
<b><u>PORTARIA Nº 884-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	130
<b><u>PORTARIA Nº 888-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Autorização para afastamento do país de oficial-general.....	130

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 201, DE 2 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	131
<b><u>PORTARIA Nº 202, DE 2 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	131
<b><u>PORTARIA Nº 203, DE 2 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	132
<b><u>PORTARIA Nº 204, DE 2 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Autorização para curso no exterior.....	132
<b><u>PORTARIA Nº 205, DE 2 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	133
<b><u>PORTARIA Nº 206, DE 2 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	133
<b><u>PORTARIA Nº 208, DE 2 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	133
<b><u>PORTARIA Nº 209, DE 3 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	134
<b><u>PORTARIA Nº 210, DE 3 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Passagem de Oficial General à Disposição.....	134
<b><u>PORTARIA Nº 211, DE 3 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Passagem de Oficial General à Disposição.....	134
<b><u>PORTARIA Nº 212, DE 03 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação de oficial.....	135
<b><u>PORTARIA Nº 213, DE 03 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Oficiais à disposição.....	135
<b><u>PORTARIA Nº 214, DE 04 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	135
<b><u>PORTARIA Nº 215, DE 04 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	135
<b><u>PORTARIA Nº 217, DE 5 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	136

<b><u>PORTARIA Nº 218, DE 5 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	136
<b><u>PORTARIA Nº 219, DE 05 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Oficiais à disposição.....	136
<b><u>PORTARIA Nº 220, DE 05 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	137
<b><u>PORTARIA Nº 221, DE 08 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Oficial à disposição.....	137
<b><u>PORTARIA Nº 222, DE 8 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	137
<b><u>PORTARIA Nº 223, DE 8 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	138
<b><u>PORTARIA Nº 224, DE 8 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	138
<b><u>PORTARIA Nº 225, DE 8 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	138
<b><u>PORTARIA Nº 226, DE 8 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	139

### **COMANDO DA AERONÁUTICA**

<b><u>PORTARIA Nº 189/SC, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013. (*) REPUBLICAÇÃO</u></b>	
Concessão da Medalha "Bartolomeu de Gusmão".....	139

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 57-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	140
<b><u>PORTARIA Nº 58-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	140
<b><u>PORTARIA Nº 59-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	140
<b><u>PORTARIA Nº 60-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	141
<b><u>PORTARIA Nº 61-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	141
<b><u>PORTARIA Nº 62-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	141
<b><u>PORTARIA Nº 63-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	142
<b><u>PORTARIA Nº 67-DGP, DE 3 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	142



## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 111-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	142
<b><u>PORTARIA Nº 112-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	142
<b><u>PORTARIA Nº 113-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	144
<b><u>PORTARIA Nº 114-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	147
<b><u>PORTARIA Nº 115-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	149
<b><u>PORTARIA Nº 116-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	150
<b><u>PORTARIA Nº 117-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	151
<b><u>PORTARIA Nº 118-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	151
<b><u>PORTARIA Nº 119-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	153
<b><u>PORTARIA Nº 120-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	154

### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 7.974, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Ficam remanejados na forma do Anexo III, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores DAS:

I - do Ministério da Defesa para a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

- a) um DAS 102.5;
- b) três DAS 102.4;
- c) doze DAS 102.3;
- d) dez DAS 102.2; e
- e) oito DAS 102.1.

II - da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Ministério da Defesa:

- a) sete DAS 101.5;
- b) vinte DAS 101.4;

- c) cinquenta e cinco DAS 101.3;
- d) treze DAS 101.2;
- e) seis DAS 101.1;
- f) três DAS 102.5;
- g) vinte DAS 102.4;
- h) vinte e um DAS 102.3;
- i) cinquenta e quatro DAS 102.2; e
- j) vinte e seis DAS 102.1.

Art. 3º As gratificações extintas por força dos arts. 99 e 100 da Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012, são as especificadas no Anexo IV.

Art. 4º Os apostilamentos decorrentes das alterações processadas deverão ocorrer no prazo de trinta dias, contado da data de entrada em vigor deste Decreto.

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias após os apostilamentos, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão e das funções de confiança a que se refere o Anexo II, que indicará, inclusive, o número de cargos e funções vagas, suas denominações e níveis.

Art. 5º O Ministro de Estado da Defesa poderá editar regimento interno para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental do órgão, suas competências e as atribuições de seus dirigentes.

Art. 6º Os ocupantes dos cargos e funções de confiança que deixam de existir por força deste Decreto consideram-se automaticamente exonerados ou dispensados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor vinte e um dias após a data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 87.737, de 20 de outubro de 1982;

II - o Decreto nº 457, de 26 de fevereiro de 1992;

III - o Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010; e

IV - os arts. 7º, 8º e 11 do Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011.

(Decreto e seus anexos publicado no DOU nº 62, de 2 ABR 13 - Seção 1, páginas 2 a 13).

## MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 836-MD, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Constitui o Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Ministério da Defesa com a finalidade de realizar estudos e apresentar propostas sobre pensão e remuneração dos militares das Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto nos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, na alínea "n" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no inciso XIV do art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.213-MD, de 12 de setembro de 2006, que constitui Grupo de Trabalho no âmbito do Ministério da Defesa com a finalidade de realizar estudos e apresentar propostas sobre pensão e remuneração dos militares das Forças Armadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 64, de 3 ABR 13 - Seção 2).

PORTARIA NORMATIVA Nº 849-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Altera os arts. 45, 81, 83, 92, 100, 104, 110, 111, 124, 133, 136, 148 e 201 da Portaria Normativa nº 660-MD, de 19 de maio de 2009, que aprova o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando a competência delegada pelo Decreto nº 6.806, de 25 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Os arts. 45, 81, 83, 92, 100, 104, 110, 111, 124, 133, 136, 148 e 201 da Portaria Normativa nº 660-MD, de 19 de maio de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. ....

Parágrafo único. O Ministro de Estado da Defesa, os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas ocupam lugar de destaque nas solenidades cívico-militares, observada, no que couber, a Ordem Geral de Precedência." (NR)

"Art. 81. ....

VII - os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

....." (NR)

"Art. 83. ....

III - o exórdio de uma marcha grave, para o Ministro de Estado da Defesa, para os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e para o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

....." (NR)

"Art. 92. ....

§ 2º As bandeiras-insígnias ou os distintivos de Comandante da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e de Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas são instituídos em atos do Ministro de Estado da Defesa.

....." (NR)

"Art. 100. ....

IV - o Ministro de Estado da Defesa;

V - os demais Ministros de Estado, quando em visita de caráter oficial à organização militar;

VI - os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

VII - o Superior Tribunal Militar, quando incorporado;

VIII - os militares das Forças Armadas;

IX - os Governadores dos Estados, dos Territórios Federais e do Distrito Federal, quando em visita de caráter oficial à organização militar; e

X - os Chefes de Missão Diplomática.

§ 1º Excepcionalmente, por determinação do Presidente da República, do Ministro de Estado da Defesa, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas serão prestadas honras militares a outras autoridades não especificadas neste artigo.

§ 2º Exceto para o Ministro de Estado da Defesa, não se constitui visita de caráter oficial o comparecimento dos demais Ministros de Estado, dos Governadores dos Estados, dos Territórios Federais e do Distrito Federal a solenidades no âmbito de cada Força Singular." (NR)

"Art. 104. ....

§ 2º Excepcionalmente, podem ser determinados pelo Ministro de Estado da Defesa, pelos Comandantes da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas ou pelo Comandante Militar de Área, de Distrito Naval, de Comando Naval ou de Comando Aéreo Regional cumprimentos a autoridades em dias não especificados no § 1º deste artigo." (NR)

"Art. 110. ....

VI - o Ministro de Estado da Defesa;

VII - os demais Ministros de Estado, quando em visita de caráter oficial à organização militar;

VIII - os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e, quando incorporado, o Superior Tribunal Militar;

IX - os Ministros Plenipotenciários de Nações Estrangeiras e os Enviados Especiais;

X - os Almirantes-de-Esquadra, Generais de Exército e Tenentes-Brigadeiros, nos casos previstos no § 2º do art. 103 deste Regulamento, ou quando, por motivo de serviço, desembarcarem em uma Guarnição Militar e forem hierarquicamente superiores ao comandante desta;

XI - os Governadores dos Estados, dos Territórios Federais e do Distrito Federal, quando em visita de caráter oficial a uma organização militar e

XII - os demais oficiais-generais, somente nos casos previstos no § 2º do art. 103 deste Regulamento.

.....

§ 4º Para as autoridades indicadas nos incisos II, VI, VII, VIII, X e XII do *caput* deste artigo, por ocasião do embarque e do desembarque em viagens na mesma situação prevista no § 3º deste artigo é observado o seguinte procedimento:

.....

II - para o Ministro de Estado da Defesa, para os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e para o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas o embarque ou o desembarque é guarnecido por uma ala de tropa armada;

.....

§ 6º Nas organizações militares da Aeronáutica, as autoridades mencionadas nos incisos I a XI do *caput* deste artigo, bem como os oficiais-generais em trânsito como passageiros, tripulantes ou pilotos de aeronaves militares ou civis são recebidos à porta da aeronave pelo Comandante da Organização Militar ou oficial especialmente designado e, estando presente autoridade de maior precedência, o Comandante da Organização Militar ou o oficial especialmente designado a acompanha na recepção à porta da aeronave.

§ 7º Nas organizações militares da Aeronáutica, as autoridades mencionadas nos incisos X, XI e XII do *caput* deste artigo, quando em visita oficial, poderão ser recepcionados por ala de Polícia da Aeronáutica, postada à entrada do prédio do Comando, ou outro local previamente escolhido, onde o Comandante da Organização ou o oficial especialmente designado recebe a autoridade.

....." (NR)

"Art. 111. ....

II - o Vice-Presidente da República, os Embaixadores de Nações Estrangeiras, o Ministro de Estado da Defesa, os demais Ministros de Estado, os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, os Governadores dos Estados e o do Distrito Federal, os Almirantes, os Marechais e os Marechais-do-Ar - dezenove tiros;

a) os demais Ministros de Estado, quando em visita de caráter oficial à Organização Militar; e

b) os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, quando em visita de caráter oficial à Organização Militar, respectivamente, no seu Estado e no Distrito Federal.

III - os Chefes dos Estados-Maiores de cada Força Armada, os Almirantes-de-Esquadra, os Generais de Exército, os Tenentes-Brigadeiros, os Ministros Plenipotenciários de Nações Estrangeiras, os Enviados Especiais e, quando incorporado, o Superior Tribunal Militar - dezessete tiros;

....." (NR)

"Art. 124. ....

§ 1º .....

III - dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

.....

§ 2º Excepcionalmente, por determinação do Presidente da República, do Ministro de Estado da Defesa, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, serão prestadas Honras Fúnebres aos despojos mortais de Presidente do Congresso Nacional, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro de Estado ou Secretário Especial da Presidência da República equiparado a Ministro de Estado, assim como o seu transporte em viatura especial, acompanhada por tropa.

§ 3º Excepcionalmente, por determinação do Presidente da República, do Ministro de Estado da Defesa, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas ou de outra autoridade militar, são prestadas Honras Fúnebres aos despojos mortais de Chefes de Missão Diplomática estrangeira falecidos no Brasil ou de insigne personalidade, assim como o seu transporte em viatura especial, acompanhada por tropa.

§ 4º As Honras Fúnebres prestadas a Chefes de Missão Diplomática estrangeira ou às autoridades mencionadas no § 1º deste artigo seguem as mesmas determinações estabelecidas para os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e para o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas." (NR)

"Art. 133. ....

II - .....

a) por um destacamento composto de um ou mais batalhões ou equivalentes de cada Força Armada, cabendo o comando à Força a que pertence o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e

.....

III - para os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e para o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

.....



§ 3º As Honras Fúnebres são determinadas pelo Presidente da República, pelo Ministro de Estado da Defesa, pelos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, pelo Comandante do Distrito Naval, de Comando Naval, de Comando Militar de Área, de Comando Aéreo Regional, de Navio, de Guarnição ou de Corpo de Tropa, tal seja o comando da unidade ou navio a que pertencia o extinto.

....." (NR)

"Art. 136. ....

III - para os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e para o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, por tropa a cavalo ou motorizada do efetivo equivalente a uma companhia;

....." (NR)

"Art. 148. ....

Parágrafo único. Nas cerimônias militares, por ocasião de visitas, o Comandante, o Chefe ou o Diretor da Organização Militar visitada deve permanecer próximo à maior autoridade presente, mas não passa à frente do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, do Ministro de Estado da Defesa, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e de autoridades civis de precedência superior à destes ou dos superiores da sua cadeia de comando." (NR)

"Art. 201. Os casos omissos serão solucionados pelo Ministro de Estado da Defesa, assessorado pelo Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 65, de 5 ABR 13 - Seção 1)

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 850-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Aprova, no âmbito do Ministério da Defesa, as instruções reguladoras para a atualização cadastral anual para prova de vida de militares inativos, pensionistas de militares, militares anistiados políticos e seus dependentes, de que trata o Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar, no âmbito do Ministério da Defesa, as instruções reguladoras para a atualização cadastral anual para prova de vida de militares inativos, pensionistas de militares, militares anistiados políticos e seus dependentes, de que trata o Decreto nº 7.862, de 2012, nos termos desta Portaria Normativa.

Art. 2º Aplicar-se-á o disposto nesta Portaria Normativa aos:

I - militares inativos e pensionistas de militares das Forças Armadas;

II - militares anistiados políticos e seus dependentes, de que trata a Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002;

III - pensionistas especiais das Forças Armadas, de que tratam o Decreto-lei nº 1.315, de 2 de junho de 1939, o Decreto-lei nº 1.544, de 25 de agosto de 1939, o Decreto-lei nº 3.649, de 24 de setembro de 1941, a Lei nº 288, de 8 de junho de 1948, a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e a Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.

Art. 3º A atualização cadastral para prova de vida é obrigatória e deverá ser efetuada no mês de aniversário pelo beneficiário especificado no art. 2º desta Portaria Normativa, sendo condição necessária para a continuidade do recebimento de provento, reparação econômica mensal ou pensão.

Art. 4º A atualização cadastral anual para prova de vida será realizada mediante a apresentação pessoal do beneficiário especificado no art. 2º desta Portaria Normativa na Organização Militar (OM) de vinculação, munido de seu documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado.

§ 1º No caso de o beneficiário especificado no art. 2º desta Portaria Normativa se encontrar ou residir em local afastado de sua OM de vinculação, a apresentação poderá ser feita na OM mais próxima da Força a que pertença, observadas as normas específicas estabelecidas pelo respectivo Comando.

§ 2º Nas localidades em que não haja OM da Força a que pertença o beneficiário especificado no art. 2º desta Portaria Normativa, a atualização cadastral poderá ser realizada em OM da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica existente na área ou em entidade conveniada, se houver.

Art. 5º Na impossibilidade de apresentação pessoal do beneficiário especificado no art. 2º desta Portaria Normativa, a atualização cadastral poderá ser realizada:

I - por representante legal ou

II - mediante visita técnica, solicitada à OM de vinculação.

Parágrafo único. A atualização cadastral realizada mediante representação, cuja prova de vida não seja considerada suficiente, motivará a realização de visita técnica, na forma a ser definida pelas Forças Singulares.

Art. 6º Para fins do disposto no art. 5º, inciso I, são considerados representantes legais:

I - qualquer dos pais ou detentores do poder familiar, no caso de menores de dezoito anos não emancipados;

II - o tutor ou o curador;

III - o procurador, munido de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida.

Parágrafo único. O representante legal, com as respectivas certidões/procurações, firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer evento que altere a condição de sua representação.

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria Normativa, procuração é o documento no qual o beneficiário especificado no art. 2º desta norma outorgará poderes para que outra pessoa compareça em seu lugar no ato da atualização cadastral.

§ 1º A procuração somente será aceita nas hipóteses de moléstia grave, impossibilidade de locomoção ou ausência do País, mediante comprovação das condicionantes.

§ 2º A procuração deverá ter sido emitida há, no máximo, seis meses, não podendo ser substabelecida ou revalidada, não sendo permitida a utilização do mesmo instrumento para duas atualizações cadastrais consecutivas, e ficará retida na OM de vinculação do representado.

§ 3º A procuração deverá ser individual e outorgar, expressamente, poderes específicos para realizar a atualização cadastral na OM de vinculação.

§ 4º Quando se tratar de procuração outorgada por beneficiário especificado no art. 2º desta Portaria Normativa que mantenha residência no exterior, o próprio deverá firmá-la na representação diplomática brasileira sediada no país em que reside.

Art. 8º O beneficiário de que trata o art. 2º desta Portaria Normativa que não realizar a atualização cadastral no mês de seu aniversário, em quaisquer das modalidades especificadas nos arts. 4º e 5º, terá suspenso o pagamento do seu provento, pensão ou reparação econômica mensal a partir do mês subsequente.

Parágrafo único. Realizada a atualização cadastral, o pagamento será restabelecido no mês subsequente ao que ocorrer a atualização.

Art. 9º Os atos de execução do processo de atualização cadastral no âmbito do Ministério da Defesa serão realizados de forma descentralizada pelos Comandos das Forças Singulares, observados os respectivos procedimentos de gestão de pessoal.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa a supervisão do processamento da atualização cadastral executado no âmbito dos Comandos das Forças Singulares.

Art. 10. Os Comandos das Forças Singulares expedirão normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria Normativa.

Art. 11. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 65, de 5 ABR 13 - Seção 1)

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 858-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Delega aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estabelecer os critérios e procedimentos específicos e regulamentares para a percepção da Gratificação de Qualificação aos integrantes dos Cargos de Tecnologia Militar.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e nos arts. 54, 55 e 58 do Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Delegar aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, a competência para:

I - estabelecer os critérios e procedimentos específicos e regulamentares a serem observados para a percepção da Gratificação de Qualificação de níveis II e III - GQ-II e GQ-III, por parte dos servidores titulares de cargos de provimento efetivo de nível intermediário, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar;

II - definir a forma de funcionamento e o quantitativo de membros do Comitê Especial para a concessão da Gratificação de Qualificação da Tecnologia Militar - GQ; e

III - dispor sobre a prova prática e/ou escrita de que trata o inciso I do art. 54 do Decreto nº 7.922, de 18 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica adotarão os procedimentos de que trata o *caput* deste artigo, no âmbito das respectivas entidades diretamente vinculadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 231, de 28 de janeiro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 1)

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 861-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o "Manual de Operações de Evacuação de Não Combatentes".

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e observado o disposto nos incisos III, VI e IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a publicação "Manual de Operações de Evacuação de Não Combatentes - MD33-M-08 (2ª Edição/2012)", que estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, anexa a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Normativa nº 1.351-EMD/MD, de 11 de outubro de 2007.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 1)

#### PORTARIA NORMATIVA Nº 862-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a publicação do "Manual de Apoio de Fogo em Operações Conjuntas".

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e observado o disposto nos incisos III, VI e IX do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprova a publicação do "Manual de Apoio de Fogo em Operações Conjuntas - MD33-M-11 (1ª Edição/2012)", que estará disponível na Assessoria de Doutrina e Legislação do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, nos termos do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 1)

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 216, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre a dispensa de licitação para contratação de empresa para implantar a solução “Sistema de Coordenação de Operações Terrestres Interagências (SisCOTI)”, no contexto do Projeto Estratégico Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (Projeto PROTEGER).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I e XVI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o inciso XXVIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para contratação de empresa para implantar a solução “Sistema de Coordenação de Operações Terrestres Interagências (SisCOTI)”, no contexto do Projeto Estratégico Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (Projeto PROTEGER), por implicar o fornecimento de bens e serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional.

Art. 2º A comissão terá a seguinte composição:

I - Presidente:

Gen Bda WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO, do EME.

II - Membros titulares:

Cel Inf JOSÉ HENRIQUE DE CÁSSIO RUFFO, do EME;

Ten Cel Com MARCO ANTONIO DE MELO, do EME;

Ten Cel Com CARLOS EDUARDO RENK SALINAS VEGA, do Centro de Defesa Cibernética (CDCiber);

Maj Int ANDRÉ LUIS VIEIRA, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

Maj QCO Infor OTAVIANO CAVALCANTI WANDERLEI NETO, do Centro de Inteligência do Exército (CIE); e

Cap QEM NICOLAS ROCHA SILVA, do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx).

III - Membros suplentes:

Cel Com FRANCISCO EDUARDO MEDVED, do Comando de Operações Terrestres (COTER); e

Maj QCO Adm VANDERLEI DOS SANTOS, do EME.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais do Presidente, a Comissão será presidida pelo Gen Bda LUIZ FELIPE LINHARES GOMES, chefe do Escritório de Projetos do Exército.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 049/2013.**

**Em 3 de abril de 2013.**

**PROCESSO: PO nº 1302215/2013 - GAB CMT EX**

**EB: 64536.005419/2013-15**

**ASSUNTO: autorização para realização de pagamento antecipado referente à implantação e à operação de escritório do Exército Brasileiro junto ao Governo dos Estados Unidos da América (case BR-B-UUJ), por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS).**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

1. Processo originário de expediente datado em 25 de março de 2013, do Gabinete do Comandante do Exército, visando a obter autorização para:

a. o pagamento antecipado, de forma parcelada, referente à Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-UUJ (*Letter of Offer and Acceptance BR-B-UUJ*), referente à implantação e à operação de escritório do Exército Brasileiro junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por meio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS), já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças; e

b. a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-UUJ pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington, em nome do Exército Brasileiro.

2. Considerando:

a. o disposto no artigo 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e o previsto no artigo 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento antecipado está previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa *Foreign Military Sales* (FMS);

c. que a aquisição da qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, para o fornecimento de material de defesa norte-americano, celebrado em Washington-DC, em 2 de junho de 2000; e

d. que estão anexados ao processo pareceres favoráveis da Secretaria de Economia e Finanças e da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, dou o seguinte

## DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, de forma parcelada, no valor de US\$ 68.786,00 (sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis dólares americanos), referentes à Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-UUJ, para implantação e operação de escritório do Exército Brasileiro junto ao Governo dos Estados Unidos da América, por meio do Programa *Foreign Military Sales (FMS)*.

2) **AUTORIZO** o Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington a firmar, em nome do Exército Brasileiro, a Carta de Oferta e Aceitação do processo BR-B-UUJ.

3) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

4) Restitua-se o processo ao Gabinete do Comandante do Exército, para as providências decorrentes.

### ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 37-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

Aprova a Diretriz para regular os procedimentos a serem desenvolvidos visando o desfazimento das viaturas blindadas de combate Carro de Combate M41 C.

O **CHEFE DO ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, do Capítulo 1, do Regulamento do Estado Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, do Comandante do Exército; do Parágrafo 1º, do art. 10, da Seção III, do Capítulo II, das Instruções Gerais para Gestão de Materiais Inservíveis do Comando do Exército (IG-10-67), aprovadas pela Portaria nº 232, de 6 de abril de 2010, do Comandante do Exército e do nº (1, do art 5º, do Capítulo IV, do Título II, das IG 20-12, Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar, aprovadas pela Portaria do Ministro do Exército nº 271, de 13 de Junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para regular os procedimentos a serem desenvolvidos visando o desfazimento das viaturas blindadas de combate Carro de Combate M41 C.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PROCEDIMENTOS PARA O DESFAZIMENTO DAS VIATURAS BLINDADAS DE COMBATE CARRO DE COMBATE M 41 C.**

#### **ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	Pag
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	24
CAPÍTULO II - DAS REFERÊNCIAS.....	24
CAPÍTULO III - DAS CONCEITUAÇÕES BÁSICAS.....	25
CAPÍTULO IV - DO CONTROLE.....	26
CAPÍTULO V - DA DESTINAÇÃO.....	27

ANEXO A - FLUXOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DO DESFAZIMENTO DE VIATURAS BLINDADAS DE COMBATE CARRO DE COMBATE M41 C INSERVÍVEIS (FIM DO CICLO DE VIDA)

ANEXO B - MEMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DESTA DIRETRIZ

## **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Esta Diretriz visa definir as ações para dar desfazimento às Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C, em cumprimento à Portaria nº 146-EME, de 20 de novembro de 2009 (alínea III do artigo 2º).

## **CAPÍTULO II DAS REFERÊNCIAS**

1. A legislação de referência é a abaixo listada:

### **1.1 LEIS:**

- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

### **1.2 DECRETOS:**

1.2.1 Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 - Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE) - R-3;

1.2.2 Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material;

1.2.3 Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 - Dá nova redação ao Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105); e

1.2.4 Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007 - Altera os artigos 5º, 15 e 21 do Decreto nº 99.658, de 1990.

### **1.3 PORTARIAS:**

1.3.1 Portaria Ministerial nº 341, de 2 de abril de 1981 - Aprova Normas que regulam o destino de armas, munições, explosivos e petrechos apreendidos, excedentes, obsoletos ou imprestáveis;

1.3.2 Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994 - Aprova as Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12);

1.3.3 Portaria nº 386, de 9 de junho de 2008 - Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IG 20-10) e dá outras providências;

1.3.4 Portaria nº 019-COLOG, de 4 de novembro de 2009 - Aprova as Normas Administrativas Relativas ao Armamento (NARA), da Diretoria de Material;



1.3.5 Portaria nº 146-EME, de 20 de novembro de 2009 - Desativa as Viaturas Blindadas de Combate, Carro de Combate *Leopard* 1A1 e M41C; e

1.3.6 Portaria nº 232, de 6 de abril de 2010 - Aprova as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67) e dá outras providências.

#### **1.4 OUTROS DOCUMENTOS:**

1.4.1 Ofício nº 202 - VCh D Log/DFPC (Circular), de 30 de agosto de 2002 - Determina a suspensão de alienações por venda de armas recolhidas a depósitos regionais; e

1.4.2 Ata da 4ª Reunião Decisória das Viaturas Blindadas de Combate, Carros de Combate M41C - M60 A3TTS - *Leopard* 1A1, de 19 de agosto de 2009.

1.4.3 Ofício nº 65-Bld.5/D Mat/CoLog de 6 de junho de 2011.

### **CAPÍTULO III DAS CONCEITUAÇÕES BÁSICAS**

1. Para os fins desta Diretriz, consideram-se os seguintes conceitos básicos:

1.1 material inservível - é aquele que apresente uma ou mais das condições abaixo listadas, conforme parecer do órgão técnico competente ou comissão especificamente designada pelo órgão gestor do material;

1.1.1 ociosos - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado por não mais atender às finalidades para as quais se destinava;

1.1.2 obsoletos - aquele que apresente condições de desempenho abaixo dos padrões mínimos requeridos;

1.1.3 recuperáveis - quando sua recuperação for possível e orçar em até cinquenta por cento de seu valor de mercado. O material do Comando do Exército que vier a ser considerado recuperável, em Ata de Reunião Decisória do Estado-Maior do Exército (EME), deverá seguir os procedimentos estabelecidos pelas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), referidas na alínea III do artigo 2º desta Diretriz, visando o seu desfazimento futuro;

1.1.4 antieconômicos - quando a sua manutenção e operação apresentarem relação benefício/custo desfavorável ou apresente desempenho precário, em virtude do uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

1.1.5 irrecuperáveis - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica da sua recuperação;

1.1.6 residuais - resíduos, aparas e retalhos de oficinas e de outras procedências; e

1.1.7 desativado - mediante Ato de Desativação emitido pelo EME.

2. Produto Controlado pelo Exército - pelo R-105 (alínea III do artigo 2º), é todo produto que, devido ao seu poder de destruição ou outra propriedade, deva ter seu uso restrito a pessoas físicas e jurídicas legalmente habilitadas, capacitadas técnica, moral e psicologicamente, de modo a garantir a segurança social e militar do país.

3. Material Excedente - para os fins desta Diretriz, é o saldo restante de suprimento das Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C, após a separação do quantitativo a ser destinado como acervo histórico da Força ou da Nação e/ou hipotecado à D Mat.

4. Inutilização - consiste na destruição total ou parcial de suprimento de Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C, classificado como material excedente (nº 3. anterior) que ofereça ameaça vital para pessoas, risco de prejuízo ecológico ou inconvenientes de qualquer natureza, para a Administração Pública Federal (artigo 16 do Decreto nº 99.658/90).

5. Para fins da aplicação do Regulamento de Administração do Exército (Artigo 97) o material inservível é, também, classificado em:

5.1 primeira classe - material em bom estado e sem uso;

5.2 segunda classe - material já usado, podendo, contudo, ser utilizado depois dos reparos indispensáveis;

5.3 terceira classe - material com matéria-prima aproveitável pelo Exército; e

5.4 quarta classe - material sem matéria-prima aproveitável pelo Exército.

6. Os suprimentos da Classe V, integrantes das Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C, sujeitos à inutilização de que trata a letra nº 4.) anterior, são: o seu armamento principal - canhão 90mm - e os seus armamentos secundários - metralhadoras coaxial e antiaérea.

7. A inutilização de um produto controlado pelo Exército deverá impedir a sua reutilização como artefato bélico, de qualquer espécie, bem como neutralizar todas as possíveis ameaças e riscos de utilização indevida.

## **CAPÍTULO IV DO CONTROLE**

1. Ao Comando Logístico (CoLog) cabe exercer o controle sobre as Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C desativadas que se enquadrarem nas seguintes situações:

1.1 mantidas em operações como meio auxiliar de instrução, por intermédio da D Mat;

1.2 destinadas à desmontagem para aproveitamento de peças de 2ª classe, por intermédio da D Mat;

1.3 destinadas às nações amigas, até a transferência do usuário final, por intermédio da D Mat; e

1.4 destinadas a colecionadores privados, por intermédio da DFPC.

Competem às UA depositárias de Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C as atividades de controle relacionadas com o destino a ser dado ao material considerado inservível, de acordo com as determinações desta Diretriz.

2. Ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) cabe exercer o controle das Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C desativadas que se destinarem a acervos históricos.

## **CAPÍTULO V DA DESTINAÇÃO**

1. Em decorrência do disposto no artigo anterior, o CoLog, consultado o DECEX, proporá ao EME o quantitativo de Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C a ser destinado à desmontagem para aproveitamento de peças de 2ª classe, para nações amigas, como acervo histórico e demais finalidades julgadas apropriadas por aquele Órgão Logístico.

2. O material inservível, de acordo com o Anexo A - Fluxograma de Ações Decorrentes do Desfazimento de Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C, deverá ser submetido ao processo de desfazimento, conforme o Decreto nº 99.658/90 (alínea I do artigo 2º), podendo ter uma das seguintes destinações:

2.1 CESSÃO, a outros órgãos da administração pública direta que dele necessitem;

2.2 ALIENAÇÃO, exclusivamente por VENDA ou DOAÇÃO, uma vez que no presente caso, a ALIENAÇÃO por PERMUTA não deverá ser considerada; e

2.3 INUTILIZAÇÃO.

3. A presente diretriz não considera o caso de ABANDONO, tendo em vista que tal situação só se configuraria em caso de conflito declarado.

4. A CESSÃO será efetivada mediante Termo de Cessão, do qual constarão a indicação de transferência de carga patrimonial da unidade cedente para a cessionária e o valor de aquisição ou custo de produção do MEM.

5. Baseado em parecer do CoLog, que deverá incluir todos os custos: MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, TRANSPORTE, AVALIAÇÕES TÉCNICAS e outros julgados cabíveis, as Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C poderão ser alienadas por VENDA, ou por DOAÇÃO, a Países Amigos que demonstrem interesse.

5.1 O EME, via 5ª Sch, gerenciará os contatos que viabilizarão o pleito de Países Amigos.

5.1.1 De posse da aceitação oficial do país recipiendário e do Projeto de Transferência e seguindo o estabelecido no “*Security Assistance Management Manual - SAMM*”, que regula as aquisições do “*Foreign Military Sales- FMS*”, o Governo dos Estados Unidos (USG), deverá ser consultado oficialmente sobre a transferência do Material de Emprego Militar (MEM) em pauta.

5.1.2 O EME por meio da 5ª Subchefia deverá enviar à Aditância do Exército junto a Embaixada do Brasil nos Estados Unidos e Canadá o “*Requirements for Third Party Transfer Requests - Government - Government*”, para que seja encaminhado oficialmente ao USG.

6. Na ALIENAÇÃO por VENDA deverá ser observada, nos casos em que o material for destinado como sucata para reaproveitamento da matéria-prima (aço, alumínio, etc), a criação de uma Comissão de Destruição, com a lavratura do respectivo Termo de Destruição, bem como sua venda em partes descaracterizadas.

7. A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO só poderá ser efetuada após a avaliação pela D Mat de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica em relação a escolha de outra forma de desfazimento.

8. As Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C somente poderão ser objeto de DOAÇÃO ou CESSÃO com autorização do Comando do Exército, obtida por intermédio do CoLog, gestor desse material.

9. Nos casos de CESSÃO ou ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO deverá ser confeccionado um Termo de Doação ou Cessão contendo o valor da aquisição ou o custo de produção, conforme o modelo do Anexo A às IG 10-67.

10. O CoLog dará conhecimento ao EME, como informação, das autorizações concedidas para Desfazimento das Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C INSERVÍVEIS.

11. Verificada a impossibilidade ou inconveniência de CESSÃO ou ALIENAÇÃO das Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C, o CoLog, por intermédio da D Mat, determinará a sua INUTILIZAÇÃO, após retiradas as partes economicamente aproveitáveis porventura existentes, que poderão ser alienadas como material de terceira ou de quarta classe, de acordo com o RAE (Artigo 97). A renda auferida dessa alienação deverá ser recolhida ao Fundo do Exército (F Ex) de acordo com os percentuais periodicamente estabelecidos pela Secretaria de Economia e Finanças, ouvido o CoLog, depois de deduzidas as despesas necessárias à efetivação da licitação, quando for o caso.

11.1 A INUTILIZAÇÃO, sempre que necessária, será feita após a elaboração de parecer técnico, de acordo com as NARMNT, e homologação da D Mat.

11.2 Para a INUTILIZAÇÃO de Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C, é necessária a autorização do Comando do Exército, obtida por meio do CoLog.

11.3 O descarte de material decorrente da INUTILIZAÇÃO deverá atender ao Prescrito na Lei nº 12.305, nas IG 20-10 e nas demais legislações ambientais vigentes.

## **CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DO DESFAZIMENTO**

1. A D Mat deverá propor ao CoLog o envio de consultas quanto ao interesse no aproveitamento das Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C relacionadas como acervo histórico da Força ou da nação, aos seguintes órgãos:

1.1 EME (4ª Subchefia);

1.2 DECEX (Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército);

1.3 Comandos Militares de Área; e

1.4 Departamento de Ciência e Tecnologia.

As respostas à consulta do CoLog deverão atender ao prazo máximo de 15 (quinze) dias, por forma a que as providências administrativas decorrentes da presente Diretriz não sofram retardo.

2. Após a definição dos itens a serem aproveitados no âmbito da Força (elaboração da Relação B), o CoLog deverá propor ao EME o envio de consultas à Marinha do Brasil e à Força Aérea Brasileira quanto ao interesse dessas Forças no aproveitamento do material constante daquela relação.

O CoLog deverá solicitar que as respostas sejam encaminhadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por forma a que as providências administrativas decorrentes da presente Diretriz não sofram retardo.

3. Os processos de cessão de que trata esta Diretriz deverão ser conduzidos pela D Mat, com a adoção dos procedimentos administrativos previstos no RAE.

4. Abatidos os itens cedidos, objeto de aproveitamento, será elaborada a Relação C dos itens restantes de Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C INSERVÍVEIS, hipotecados à D Mat. Por proposta da D Mat, a Relação C deverá ser encaminhada pelo CoLog ao DECEEx, solicitando ao mesmo que a Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército consulte o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) sobre o interesse na preservação dos itens da Relação C. Nessa consulta, deve ser solicitado que o citado Instituto se manifeste sobre o interesse em preservar, para o acervo de museus e entidades similares nacionais, os itens da Relação C e que, em sua resposta, defina:

4.1 quais são os itens de interesse de museus ou entidades similares; e

4.2 as quantidades de cada um dos itens a serem preservados, especificando nominalmente o museu ou entidade similar recipiendária dos itens definidos.

4.2.1 As Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C inservíveis, definidas como de interesse histórico pelo IPHAN, nos termos do que prescreve o Decreto nº 99658/90, deverão ser objeto de processo de doação para os museus e/ou entidades similares recipiendárias, permanecendo hipotecadas à D Mat, armazenadas nos OP, até a conclusão do processo de doação.

4.2.2 O DECEEx, por intermédio da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, elaborará as normas administrativas necessárias à orientação e à condução de todo o processo administrativo de doação a museus ou entidades similares.

4.2.3 O CoLog deverá solicitar resposta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por forma a que as providências administrativas decorrentes da presente Diretriz não sofram retardo.

5. Para melhor compreensão e execução, os procedimentos descritos nesta Diretriz encontram-se sumarizados no Anexo “B”.

6. Todas as Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C inservíveis, que venham a ser objeto de alienação para colecionadores ou de doação para atender ao IPHAN, antes de serem fornecidas pela D Mat e seus OP, deverão ter os seus armamentos principal e secundários inutilizados.

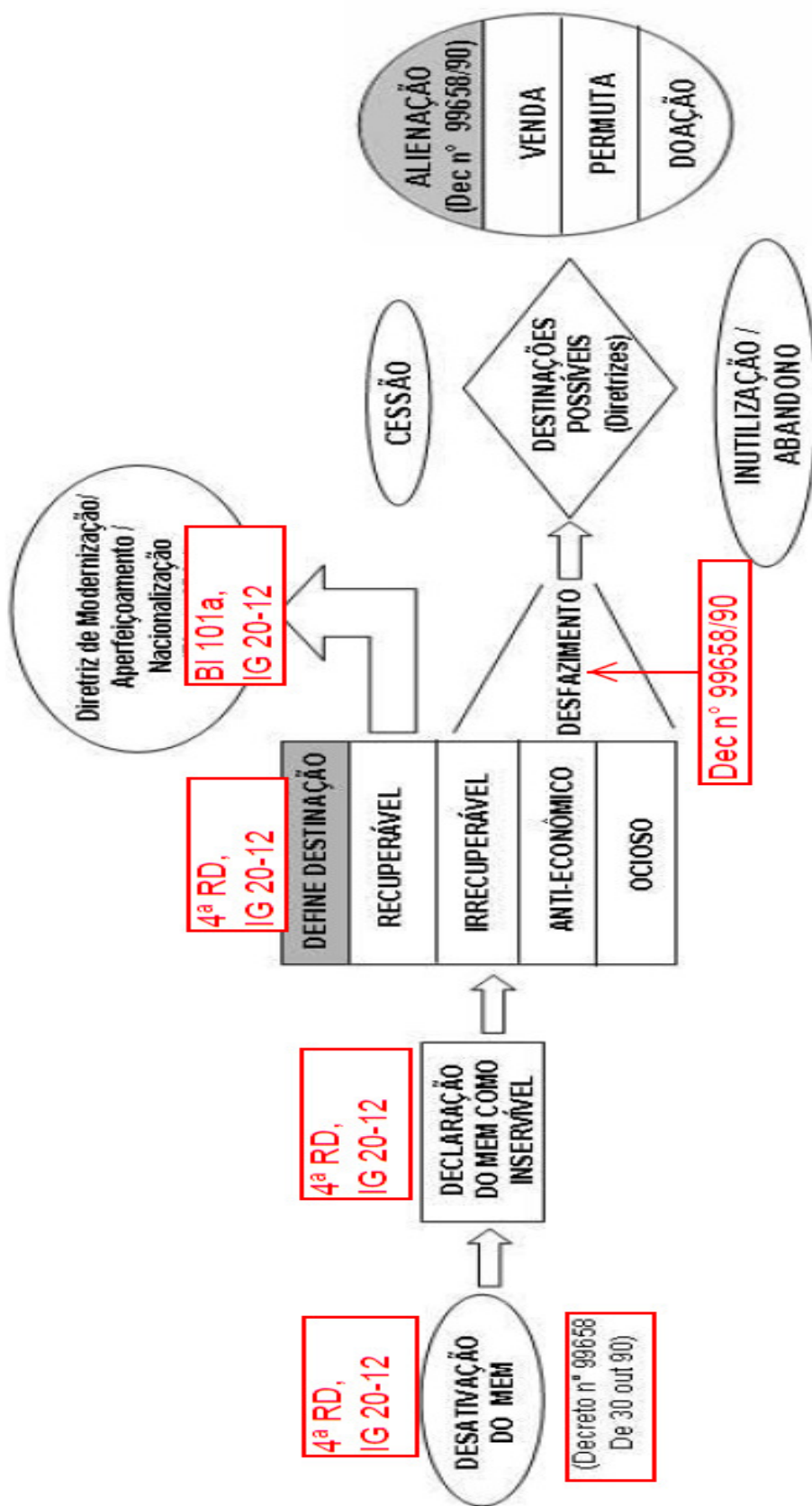
7. Os itens restantes, que não forem objeto de cessão e de doação, serão relacionados pela D Mat (vindo a constituir a Relação D) e publicados em Aditamento ao Boletim Interno Reservado do CoLog (Adt Res/CoLog). Nesse Aditamento será expedida a ordem de inutilização dos mesmos. Após essa publicação e conforme o prescrito no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 114 do R-105, a UA depositária do material, ou a OM logística designada, deverá realizar a inutilização dos itens, mediante a lavratura do(s) respectivo(s) Termo(s) de Inutilização.

8. A matéria-prima decorrente da inutilização poderá ser alienada de acordo com a legislação pertinente.

9. A inutilização dos itens de suprimento inservíveis da Classe V, integrantes das Viaturas Blindadas de Combate Carro de Combate M41 C, deverá ser realizada conforme legislação específica referente ao desfazimento de Material de Emprego Militar Classe V - Armamento.

10. Os casos omissos nesta Diretriz deverão ser submetidos à apreciação da D Mat, para encaminhamento de solução final pelo CoLog.

**ANEXO A**  
**FLUXOGRAMA DE AÇÕES DECORRENTES DO DESFAZIMENTO DE VIATURAS**  
**BLINDADAS DE COMBATE CARRO DE COMBATE M41 C INSERVÍVEIS**  
**(FIM DO CICLO DE VIDA)**



## ANEXO B

### MEMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DESTA DIRETRIZ

Etapa	Procedimento	Responsabilidade	Quantitativo	Observação
1ª	Levantamento, quantificação e relacionamento do material	D Mat	Relação A	
2ª	Consulta, no âmbito da Força, sobre interesse no material. O material de interesse de outras OM é transferido	CoLog	Relação B ( = Rel A - Mat transferido )	
3ª	Consulta, no âmbito de outros órgãos públicos, sobre interesse na cessão do material	EME	Relação C ( = Rel B - cessão )	Prioritariamente devem ser consultadas as demais Forças Armadas
4ª	Consulta ao IPHAN sobre interesse de museus e congêneres	DECEX	Relação D ( = Rel C - doações )	
5ª	Publicação em Aditamento ao Boletim Interno do CoLog, no qual será expedida a ordem de inutilização desses materiais	CoLog	Relação D	
6ª	Inutilização dos MEM inservíveis	OM	Relação D	

PORTARIA Nº 38-EME, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

Aprova a Diretriz para regular os procedimentos a serem desenvolvidos visando a alienação de viaturas do Exército Brasileiro para os anos de 2013 e 2014.

**O CHEFE DO ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, do Capítulo 1, do Regulamento do Estado Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, do Comandante do Exército, do Parágrafo 1º, do art. 10, da Seção III, do Capítulo II, das Instruções Gerais para Gestão de Materiais Inservíveis do Comando do Exército (IG-10-67), aprovadas pela Portaria nº 232, de 6 de abril de 2010, do Comandante do Exército e do nº (1, do art 5º, do Capítulo IV, do Título II, das IG 20-12, Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar, aprovadas pela Portaria nº 271, de 13 de Junho de 1994, do Ministro do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para regular os procedimentos a serem desenvolvidos visando a alienação de viaturas do Exército Brasileiro para os anos de 2013 e 2014.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PROCEDIMENTOS PARA A ALIENAÇÃO DE VIATURAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA OS ANOS DE 2013 E 2014.**

#### **ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	Pag
CAPÍTULO I - FINALIDADE.....	32
CAPÍTULO II - REFERÊNCIAS.....	32
CAPÍTULO III - OBJETIVOS.....	33

CAPÍTULO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	33
CAPÍTULO V - EXECUÇÃO.....	34
CAPÍTULO VI - PROCEDIMENTO PARA DESCARGA DE VTR.....	34
CAPÍTULO VII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	35
ANEXO A -ORIENTAÇÕES PARA DESCARGA DE VTR Adm	
ANEXO B - ORIENTAÇÕES PARA DESCARGA DE VTR Op	
ANEXO C - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO DE DESCARGA	
APÊNDICE AO ANEXO A - FLUXOGRAMA DE ORIENTAÇÃO PARA DESCARGA DE VIATURAS ADMINISTRATIVAS	
APÊNDICE AO ANEXO B - FLUXOGRAMA DE ORIENTAÇÃO PARA DESCARGA DE VIATURAS OPERACIONAIS	

## **CAPÍTULO I FINALIDADE**

1. Regular os procedimentos necessários para a alienação de viaturas do Exército Brasileiro para os anos de 2013 e 2014.

2. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

## **CAPÍTULO II REFERÊNCIAS**

1. Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993 - Regulamenta o artigo 37, do inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF, 21 JUN 1993;

2. Lei nº 8.722, de 27 OUT 1993, regulamentada pelo Decreto nº 1.305, de 9 NOV 1995, que determina a baixa da viatura junto ao órgão de trânsito competente;

3. Lei nº 12.729, de 18 OUT 12, que aprova a Medida Provisória nº 573, de 2012;

4. Decreto nº 98.820, de 12 JAN 1990, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE) (R-3);

5. Decreto nº 99.658, de 30 OUT 1990 - dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, Diário Oficial da União, Brasília. DF, 23 ABR 07;

6. Portaria Ministerial nº 271, 13 JUN 1994 - Min Ex, que aprova as Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), publicada no Boletim do Exército nº 31, de 5 AGO 1994;

7. Portaria nº 017, de 8 OUT 1998, publicada no Boletim do Exército nº 42, de 16 de outubro de 1998, que aprova as normas sobre veículos de serviço do Ministério do Exército;



8. Portaria nº 249, de 17 MAIO 04, que altera o art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02);

9. Portaria nº 232, de 6 ABR 10, publicada no Boletim do Exército nº 14, de 9 de abril de 2010, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão de Material Inservível do Comando do Exército (IG 10-67);

10. Portaria nº 083-EME, de 6 JUN 12, que aprova a diretriz para aparelhamento do Exército Brasileiro, visando à aquisição e à distribuição de viaturas e equipamentos para atuação em reforço à operação PIPA, na região Nordeste e no Norte do Estado de Minas Gerais;

11. Instrução Normativa nº 9, de 26 AGO 1994 - DOU de 2 SET 1994, Controle Geral de Veículos Oficiais, que orienta os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, quanto aos procedimentos a serem adotados para classificação, identificação, aquisição, cadastramento, utilização, reaproveitamento, transferência, cessão, alienação e definição do quantitativo de veículos automotores de transporte rodoviário; e

12. Cartilha de Depreciação, da Diretoria de Contabilidade - disponível em [www.dcont.eb.mil.br](http://www.dcont.eb.mil.br), atualizada em 2011.

### **CAPÍTULO III OBJETIVOS**

1. Padronizar procedimentos para a execução da alienação de viaturas (Vtr) do Exército Brasileiro, no biênio de 2013 e 2014;

2. maximizar o valor obtido na alienação, por leilão, de Vtr e seus componentes, que não cumpram mais sua finalidade na Força Terrestre; e

3. captar recursos financeiros que possibilitem novos investimentos para o Exército Brasileiro.

### **CAPÍTULO IV CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1. A presente diretriz se insere no contexto do Projeto Estratégico de Recuperação da Capacidade Operacional (RECOP).

2. A frota de Vtr sobre rodas do Comando do Exército, atualmente, é da ordem de 18.149 Vtr e o ciclo de vida estimado para cada Vtr é de 15 anos, o que representa uma necessidade de reposição de 6,7 % da frota, anualmente. Parte dessa reposição será feita pela aquisição de Vtr novas e parte pela revitalização de Vtr existentes, ainda em bom estado.

3. Em função das recentes aquisições de Vtr, as mais antigas deverão ser alienadas, desde que atendam às condições abaixo discriminadas para descarga.

4. Essas alienações acontecerão na medida em que a Organização Militar (OM) receba um veículo novo, devendo ser diretamente proporcional à quantidade recebida e do mesmo tipo. Assim sendo, quando uma OM receber uma Vtr deverá verificar a possibilidade de descarga de Vtr do mesmo tipo, caso exista na organização militar e atenda às condições para descarga previstas nesta Diretriz.

5. Define-se como “de mesmo tipo”, para os efeitos desta Diretriz, as Vtr que apresentem o mesmo emprego e tonelagem, não sendo necessariamente da mesma marca ou fabricante.

6. Não deverão ser alienadas as Vtr Operacionais (Op) que foram repotencializadas e estejam com menos de dez anos de uso.

7. As Vtr que estiverem canibalizadas deverão ter autorização específica da Diretoria de Material (D Mat), solicitada por intermédio da Região Militar (RM), para execução da alienação.

## **CAPÍTULO V EXECUÇÃO**

1. A alienação das Vtr mais antigas será realizada por venda mediante leilão, após a conclusão das medidas administrativas relativas à descarga do material.

2. As RM deverão indicar, à D Mat, as Organizações Militares que conduzirão os leilões. Estas serão consideradas OM Alienação e passarão a adotar os procedimentos previstos no art. 12, das IG 10-67.

3. Essas OM, além de efetivarem o processo de descarga, deverão organizar leilões, com leiloeiro profissional, a serem executados em 4 (quatro) certames, nos seguintes períodos: JUN/JUL 2013, OUT/NOV 2013, MAIO/JUN 2014 e SET/OUT 2014.

4. As ações a serem desenvolvidas para a efetivação das descargas, excepcionalmente nos anos de 2013 e 2014, deverão seguir as rotinas previstas nos anexos desta Diretriz.

5. Os procedimentos relativos à descarga, desrelacionamento, recolhimento e alienação, normais (**aqueles que não estão previstos no nº 5. desta Diretriz**), deverão seguir os preceitos contidos no R-3 e nas IG 10-67.

## **CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS PARA DESCARGA DE VIATURA**

1. As ações a serem desenvolvidas para a efetivação das descargas deverão seguir, inicialmente, as seguintes rotinas:

1.1 Para cada **Vtr Administrativa** (Adm) nova recebida, a OM deverá verificar se existe em sua carga outra Vtr, do mesmo tipo, **com mais de 15 (quinze) anos de uso:**

1.1.1 se existir, executar os procedimentos de descarga, conforme contido no anexo “A” desta Diretriz; e

1.1.2 se não existir, não deverão ser adotados procedimentos para descarga de material.

1.2 Para cada **Vtr Op** nova recebida, a OM deverá:

1.2.1 verificar se existe na sua carga outra viatura, do mesmo tipo, **com mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso:**

1.2.1.1 se existir, executar os procedimentos de descarga, conforme contido no anexo “B” desta Diretriz; e

1.2.1.2 se não existir, não deverão ser adotados procedimentos para descarga de material.

1.2.2 verificar se existe na sua carga outra Vtr, do mesmo tipo, **entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos de uso:**

1.2.2.1 se existir **e a Vtr tiver fabricante nacional**, sendo economicamente viável sua recuperação (quando o valor necessário para recuperação não for maior do que 40% do valor de uma Vtr nova), deverá seguir os procedimentos previstos na OBSERVAÇÃO, do anexo “B”, desta Diretriz;

1.2.2.2 se existir e a Vtr tiver fabricante nacional, **não sendo economicamente viável sua recuperação**, deverá seguir os procedimentos de descarga previstos no anexo “B” desta Diretriz;

1.2.2.3 se existir, **mas a Vtr for de fabricante estrangeiro**, deverá seguir os procedimentos para descarga previstos no anexo “B” desta Diretriz; e

1.2.2.4 se não existir, não deverão ser adotados procedimentos para descarga de material.

## **CAPÍTULO VII PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

1. O Comando Logístico (CoLog) nomeará uma comissão, subordinada a D Mat, que supervisionará, em todos os níveis, os procedimentos durante o processo de descarga e de execução das alienações.

2. O Escalão Logístico Regional deverá:

2.1 designar um oficial de ligação para coordenação do assunto com a comissão de supervisão da D Mat;

2.2 informar à D Mat, as equipes responsáveis pelas alienações e os locais onde serão realizados os leilões;

2.3 verificar e regularizar, com o respectivo DETran, a documentação das viaturas a serem alienadas. As viaturas com documentação pendente não deverão ser leiloadas, até a normalização de sua situação;

2.4 mandar providenciar abertura de processos administrativos, para os casos em que se fizerem necessários;

2.5 orientar para que não sejam aplicadas peças de reposição em viaturas que estejam previstas para alienação; e

2.6 proibir a canibalização, autorizando a substituição, por troca direta, dos itens das viaturas descarregadas, mediante o controle das OM de manutenção subordinadas.

2.7 Em caso de dúvida, acerca do contido nesta Diretriz, deverá ser realizado contato com a D Mat, no seguinte telefone: (061) 3415-6414.

**ANEXO “A”**

**ORIENTAÇÕES PARA DESCARGA DE VTR ADMINISTRATIVAS**

<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>
OM Detentora da viatura a ser descarregada	<p>1º) Solicita, via DIEx, à Região Militar, a expedição de Ordem de Transferência da Vtr para a OM responsável pela alienação (nesse documento deverá alertar à RM tratar-se de processo de descarga previsto na presente Diretriz, informando ainda qual foi o tipo de Vtr nova fornecida a que essa solicitação corresponde).</p> <p>2º) Coordena com a RM e OM de Alienação o transporte da Vtr. Deverá observar que a Vtr será transferida completa (com todos os componentes).</p>
Região Militar	<p>1º) Expede a Ordem de Transferência, com cópia para a D Mat, OM Alienação e OM Detentora do material. Deverá observar se a solicitação atende às condições de descarga desta Diretriz (mesmo tipo, tempo de uso, etc);</p> <p>2º) Recebe o processo de descarga da OM responsável pela alienação, conferindo-o segundo o anexo “C”;</p> <p>3º) Autoriza a homologação da descarga, publicando-a em BI Reg; e</p> <p>4º) Informa à D Mat.</p>
OM responsável pela alienação (OM Alienação)	<p>1º) Recebe cópia da Ordem de Transferência;</p> <p>2º) Coordena o transporte da Vtr;</p> <p>3º) Recebe a Vtr;</p> <p>4º) Prepara o Processo de Descarga (conforme lista contida no anexo “C”);</p> <p>5º) Solicita a homologação do processo pela RM;</p> <p>6º) Após a homologação, providencia o leilão da Vtr;</p> <p>7º) Faz os recolhimentos financeiros previstos na legislação; e</p> <p>8º) Informa à D Mat e RM</p>
Providências da Diretoria de Material	<p>1º) Confere a documentação recebida;</p> <p>2º) Registra as descargas realizadas pelas Regiões Militares; e</p> <p>3º) Informa ao Comando Logístico, por intermédio do Gabinete de Planejamento e Gestão.</p>

**ANEXO “B”**

**ORIENTAÇÕES PARA DESCARGA DE VTR OPERACIONAIS**

RESPONSÁVEL	PROVIDÊNCIAS
OM detentora da viatura a ser descarregada	<p>1º) Solicita, via DIEx, à Região Militar, a expedição de Ordem de Transferência da Vtr para a OM responsável pela alienação (nesse documento deverá alertar à RM tratar-se de processo de descarga previsto na presente Diretriz, informando ainda a qual tipo de Vtr nova fornecida essa solicitação corresponde).</p> <p>2º) Coordena, com a RM e OM de Alienação, o transporte da Vtr. Deverá observar que a Vtr será transferida completa (com todos os componentes ). Caso necessário, deverá adotar o previsto no Art. 10º desta Diretriz.</p>
Região Militar	<p>1º) Expede a Ordem de Transferência, com cópia para a D Mat, OM Alienação e OM detentora do material. Deverá observar se a solicitação atende às condições de descarga desta Diretriz (mesmo tipo, tempo de uso, etc);</p> <p>2º) Recebe o processo de descarga da OM responsável pela alienação, conferindo-o segundo o anexo “C” ;</p> <p>3º) Encaminha o processo e solicita autorização para a homologação da descarga à D Mat; e</p> <p>4º) Aguarda a publicação da descarga em ABI da D Mat, transcrevendo essa publicação em BI Reg, a fim de dar conhecimento às OM envolvidas no processo de descarga.</p>
OM responsável pela alienação	<p>1º) Recebe cópia da Ordem de Transferência;</p> <p>2º) Coordena o transporte da Vtr;</p> <p>3º) Recebe a Vtr;</p> <p>4º) Prepara o Processo de Descarga (conforme lista contida no anexo “C”);</p> <p>5º) Solicita a homologação do processo, encaminhando-o à D Mat, por intermédio da Região Militar;</p> <p>6º) Após a homologação, providencia o leilão da Vtr;</p> <p>7º) Faz os recolhimentos financeiros previstos na legislação; e</p> <p>8º) Informa à D Mat e RM.</p>
Providências da Diretoria de Material	<p>1º) Confere a documentação recebida;</p> <p>2º) Autoriza a descarga e publica sua homologação em boletim interno;</p> <p>3º) Registra as descargas realizadas pelas Regiões Militares; e</p> <p>4º) Informa ao Comando Logístico, por intermédio do Gabinete de Planejamento e Gestão.</p>

**Observação:** As Vtr OPERACIONAIS, entre 15 e 25 anos de uso, que forem avaliadas e julgadas como sendo de recuperação economicamente viável, deverão ter seus dados informados à Região Militar, para que sejam incluídas no Planejamento de Recuperação da D Mat.

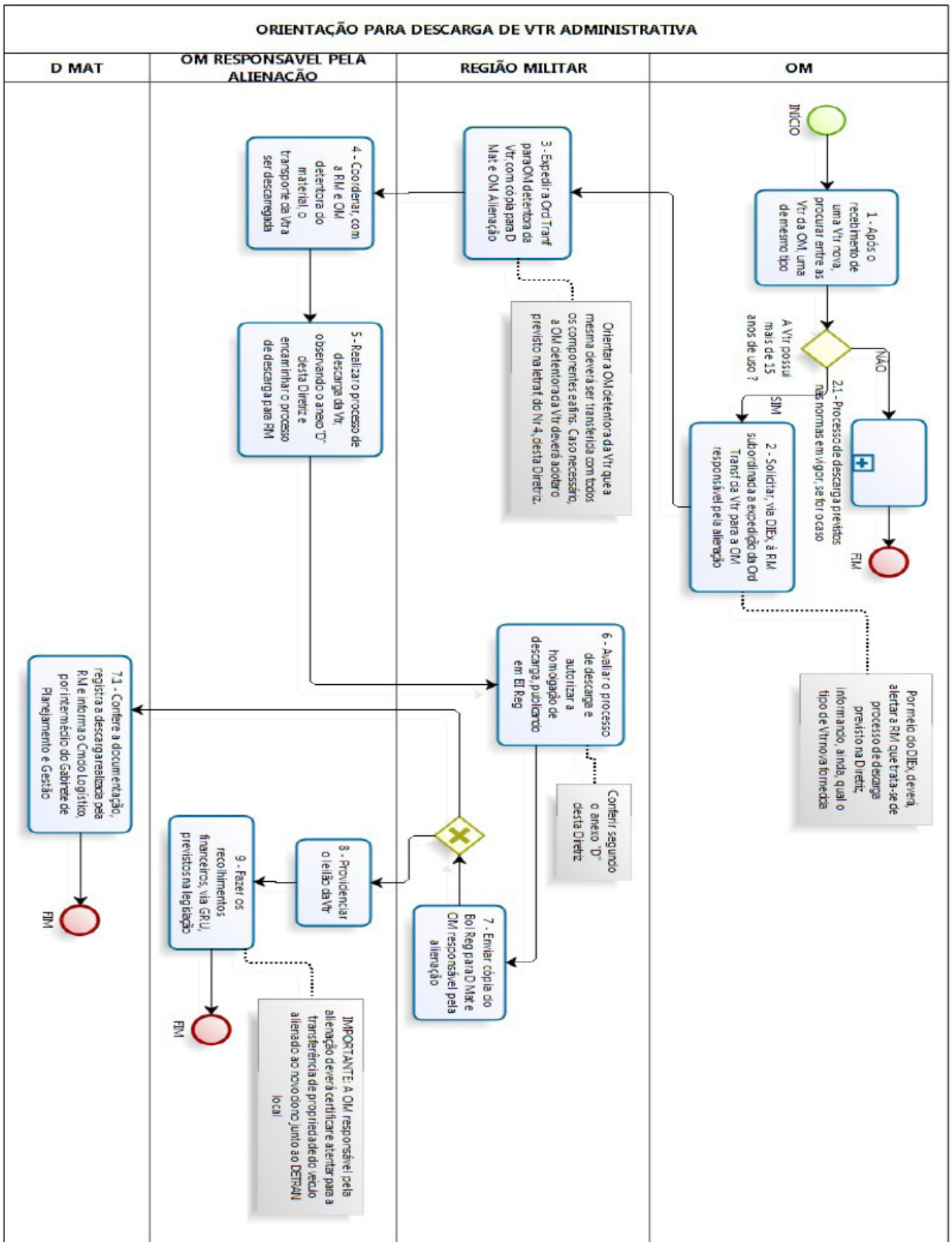
**ANEXO “C”**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O PROCESSO DE DESCARGA**

Serão os seguintes, os documentos que comporão os Processos de Descarga, a serem encaminhados pelas OM de Alienação às Regiões Militares:

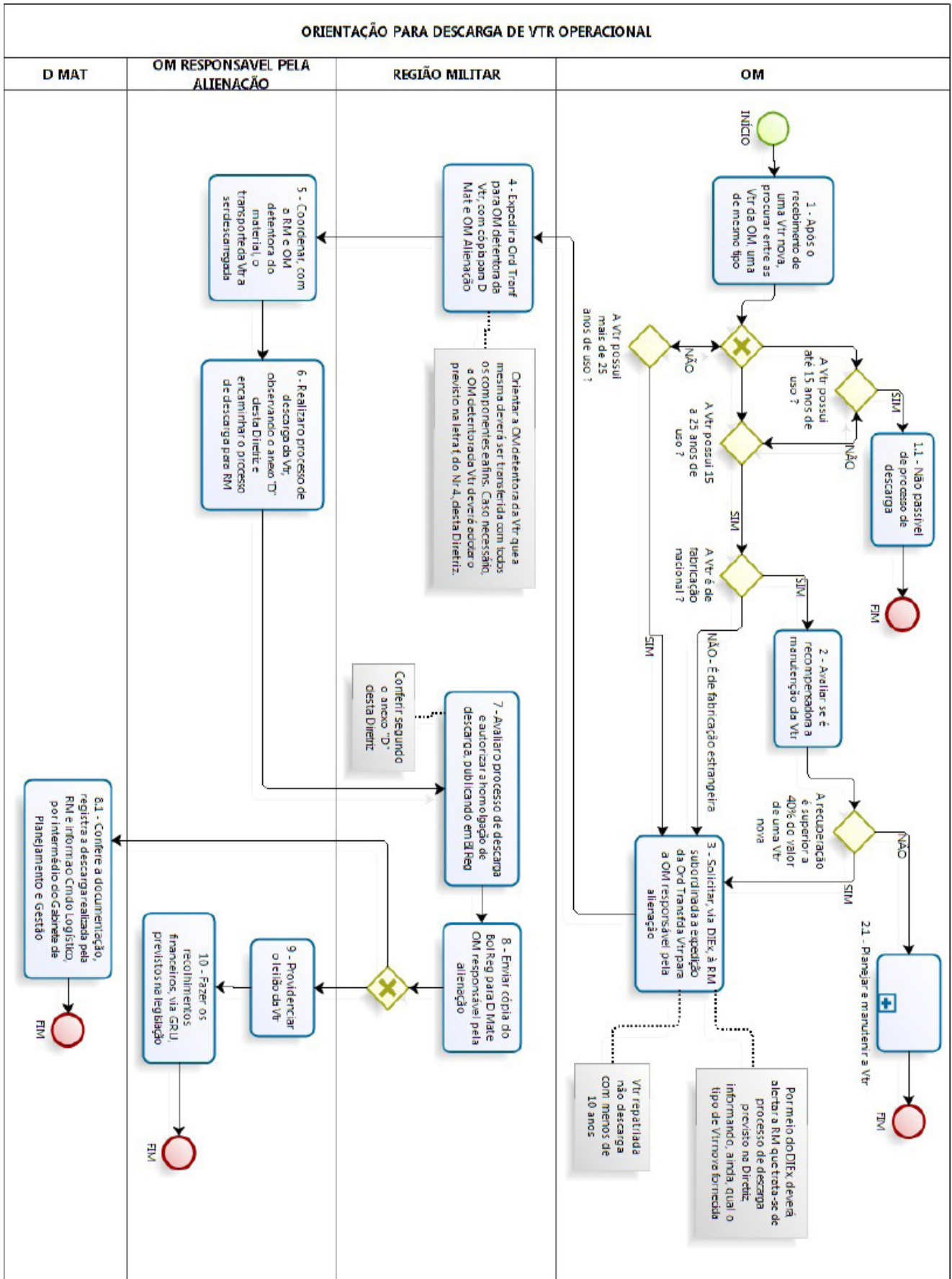
1. Cópia da Ordem de Transferência;
2. Termo de Exame e Averiguação do Material;
3. Parecer Técnico; e
4. DIEx, encaminhando os documentos e solicitando a homologação da descarga.

## APÊNDICE AO ANEXO “A”

### FLUXOGRAMA DE ORIENTAÇÃO PARA DESCARGA DE VIATURAS ADMINISTRATIVAS



## APÊNDICE AO ANEXO “B” FLUXOGRAMA DE ORIENTAÇÃO PARA DESCARGA DE VIATURAS OPERACIONAIS





PORTARIA Nº 39-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Aprova a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a Execução da Operação Alto Uruguai, no ano de 2013.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o item 5, subitem "a", da Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso IV, alínea "o", da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Mobilização de Reservistas na Área do Comando Militar do Sul para a Execução da Operação Alto Uruguai, no ano de 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o COTER, o DGP, a SEF, o COLOG e o CMS adotem, na esfera de suas atribuições, as medidas necessárias à execução da Operação.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ DE MOBILIZAÇÃO DE RESERVISTAS NA ÁREA DO COMANDO MILITAR DO SUL PARA A EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO ALTO URUGUAI, NO ANO DE 2013.**

**1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à mobilização de recursos humanos para a Operação ALTO URUGUAI.
- b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações tratadas pela presente Diretriz (Dtz).

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97, de 9 JUN 1999, e suas alterações.
- c. Lei nº 9649, de 27 MAIO 1998, e suas alterações.
- d. Lei do Serviço Militar - LSM (Lei nº 4.375, de 17 AGO 1964).
- e. Sistema Nacional de Mobilização - SINAMOB (Lei nº 11.631, de 27 DEZ 07).
- f. Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Dec Lei nº 5.452, de 1º MAIO 1943).
- g. Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM (Dec nº 57.654, de 20 JAN 1966).
- h. Regulamento da Lei de Pensões Militares - R-38 (Dec nº 8.237, de 30 SET 1991).
- i. Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68 (Dec nº 4.502, de 9 DEZ 02).
- j. Regulamento do COTER - R-6 (Port Cmt Ex nº 182, de 17 ABR 01).
- k. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 AGO 01 (Remuneração dos Militares).
- l. Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (Portaria Normativa nº 343-MD, de 1º MAR 11).

- m. Doutrina de Mobilização Militar - MD41-M-01 (Portaria Normativa nº 185-MD, de 27 JAN 12).
- n. Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (Port nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12).
- o. Diretriz Estratégica de Mobilização de Pessoal (Port nº 719-Cmt Ex, 6 DEZ 02).
- p. Sistema de Mobilização do Exército - IG 20-07 (Port nº 201-EME, de 16 ABR 07).
- q. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB (Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11).
- r. Instruções Gerais de Tiro com o Armamento do Exército - IG 80-01 (Port nº 015-Cmt Ex, de 11 JAN 01).
- s. Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde de Conscritos das Forças Armadas - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 JUN 1967).
- t. Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPME IG 30-11 (Port nº 566-Cmt Ex, de 13 AGO 09).
- u. Instruções Reguladoras para a Mobilização de Recursos Humanos - IR 20-20 (Port nº 131-EME, de 7 DEZ 07).
- v. Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IR 30-33 (Port nº 215-DGP, de 1º SET 09).
- w. Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (Port nº 247- DGP, de 7 OUT 09).
- x. Programas-Padrão séries Alfa, Bravo e Quebec.
- y. Programa-Padrão de Treinamento Específico do Motorista de Viaturas Blindadas - PPT 17/1 (1ª Edição - 2002).
- z. Programa de Instrução Militar (PIM) - 2013 (Port nº 018-COTER, de 23 NOV 12).

### **3. OBJETIVOS**

- a. Orientar os trabalhos decorrentes da mobilização de recursos humanos para a Operação ALTO URUGUAI, do ano 2013, num quadro de defesa externa, dentro do adestramento de um esquadrão de cavalaria mecanizada em operações ofensivas (F Cob Avçd, Rec zona e eixo - nível SU), no âmbito da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.
- b. Criar uma mentalidade de mobilização, visando conscientizar os militares da reserva não remunerada sobre a importância da mobilização de pessoal como potencializador dos recursos humanos para a F Ter, e sua relevância no contexto da defesa externa.
- c. Adestrar os integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), na área da 3ª RM, na execução da mobilização de recursos humanos.
- d. Realizar a atualização doutrinária do pessoal mobilizado e prepará-lo para a realização da operação de defesa externa, reforçando o seu conhecimento profissional e, principalmente, os conceitos comportamentais relacionados com as virtudes e atitudes militares.
- e. Manter e reforçar o vínculo do pessoal da reserva com a F Ter.
- f. Validar a doutrina e testar os planejamentos de mobilização.
- g. Coletar lições aprendidas que contribuam para o aperfeiçoamento do SIMOBE.

#### 4. CONCEPÇÃO GERAL

O Exercício de Mobilização de Organização Militar Operacional (OM Op) possibilita validar a doutrina e os planejamentos de mobilização da F Ter, na defesa do território nacional, principalmente no que concerne à composição dos meios no teatro de operações.

#### 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Exercício de Adestramento da Reserva Mobilizável compreenderá a convocação de reservistas, conforme o quadro a seguir:

ÁREA	RM	ÁREA DE MOB (UF)	ÁREA DE EMPREGO (UF)	PERÍODO DO EXERCÍCIO	FRAÇÃO A MOBILIZAR
CMS	3ª	Alecrim-RS; Itaqui-RS; Santa Maria-RS; Santa Rosa-RS; Santo Cristo-RS; São Borja-RS; São Luiz Gonzaga-RS; Porto Mauá-RS; Tucunduva-RS e Tuparendi-RS.	Campo de Instrução do Rincão (CIR)/São Borja-RS (de acordo com o planejamento da Direção do Exercício).	De 10 a 21 JUN 13	Os militares a serem mobilizados comporão 01 (um) Esqd C Mec, a ser empregado como peça de manobra do 19º RC Mec.

b. Os reservistas convocados, quando reincorporados, farão jus a todos os direitos e deveres dos militares da ativa, podendo ser responsabilizados administrativa, disciplinar ou criminalmente.

c. No processo de seleção para a convocação, deverão ser selecionados reservistas do sexo masculino, preferencialmente sem dependentes.

d. Os convocados deverão pertencer ao efetivo que passou para inatividade a partir de 2009, preferencialmente das duas últimas turmas licenciadas, inclusive os licenciados no corrente ano.

e. Os convocados deverão ser reservistas de 1ª categoria integrantes da "disponibilidade" do 19º RC Mec, OM responsável pelo preparo e emprego da SU mobilizada, observada a seleção constante do planejamento da mobilização de recursos humanos e as qualificações militares requeridas para cada cargo.

f. Caso o 19º RC Mec não possua efetivo suficiente nos postos/graduações e qualificações necessárias para a mobilização, a OM deverá solicitar o repletamento de reservistas à 3ª RM, que ficará responsável pela convocação e transporte até o local de preparo.

g. A Seção Mobilizadora da 3ª RM coordenará os trabalhos de convocação dos reservistas, executando o repletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e dos 3º Sgt/Cb/Sd de QM técnicas (Com e Mat Bel), por intermédio das seções mobilizadoras de Itaqui, São Borja, São Luiz Gonzaga e Santa Maria.

h. O efetivo mobilizado permanecerá em regime de internato durante o exercício e as atividades de instrução restringir-se-ão ao mínimo necessário ao preparo da tropa, sendo permitido o uso de bigode e o corte de cabelo no padrão dos oficiais.

i. Será mobilizado o efetivo de 124 (cento e vinte e quatro) reservistas, de acordo com o QC a ser remetido pelo COTER aos interessados, discriminado no quadro a seguir:

1º/2º Ten R2	3º Sgt R2	Cb (Res 1ª Cat)	Sd (Res 1ª Cat)	Total
04	15	39	66	124

j. Para fins de convocação dos reservistas, o quantitativo, por posto e graduação, deverá ser majorado no seguinte percentual: 100% para os oficiais e os graduados de cargos técnicos (Rd Op, Mot e Mec Vtr/Armt), 70% para os sargentos e 50% para os Cb/Sd.

k. Período de convocação:

Dia	10 JUN	11/12 JUN	12 JUN	13/16 JUN	17 JUN	18/19 JUN	20 JUN	21 JUN
Atv	Mob Of/Sgt/ Cb Mot Bld	Instrução de Reciclagem (Of/Sgt/Cb Mot Bld)	Mob Cb/Sd	Instrução de Reciclagem (todos)	Dslc Santa Rosa-São Borja	emprego da tropa	Dslc São Borja- Santa Rosa	Dmob

l. A instrução de reciclagem deverá atender aos requisitos mínimos de preparo da tropa, de forma a permitir, à fração constituída, executar os seguintes objetivos de adestramento (OA):

1) treinamento coletivo por meio de simulações de combate que visem adestrar a tropa envolvida nos OA propostos;

2) realização de apronto operacional e entrada em situação de ordem de marcha;

3) realização de ocupação de Z Reu;

4) emprego de Pel C Mec enquadrados pela SU e mobiliados por militares mobilizados;

5) desenvolvimento da liderança dos comandantes dos diversos níveis;

6) manutenção dos padrões mínimos das capacidades operacionais;

7) aplicação dos sistemas de comando e controle em campanha; e

8) treinamento das ações táticas inerentes aos OA propostos.

m. Os cabos motoristas de viaturas blindadas, orgânicas do 19º RC Mec, serão mobilizados junto com os oficiais e sargentos, com a finalidade de permitir a readaptação na condução das Vtr Bld CASCAVEL e URUTU.

n. O exercício de mobilização será realizado no Estado do Rio Grande do Sul conforme o cronograma acima, sob coordenação da 3ª RM nas atividades de mobilização e desmobilização, e da 3ª DE, por intermédio da 1ª Bda C Mec, nas atividades de preparo e emprego dos reservistas.

o. As viaturas blindadas orgânicas do Esqd C Mec terão o seu transporte realizado pela 1ª Bda C Mec, com os meios disponíveis, em coordenação com a 3ª DE e 3ª RM.

p. Os militares convocados serão empregados dentro do contexto de ações a serem desenvolvidas pelo 19º RC Mec na execução de exercício de campanha nível SU.

q. Os claros de Cap, S Ten, 1º Sgt e 2º Sgt do QC do Esqd C Mec serão preenchidos por militares da ativa pertencentes ao 19º RC Mec, devendo, para tanto, ser enquadrados na fração constituída para o exercício.

r. A inspeção de saúde, a ser realizada pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) nomeada pela RM, deve receber atenção com o objetivo de avaliar rigorosamente a situação sanitária dos reservistas, permitindo evitar a incorporação de militares "incapazes". Para tanto, deve-se buscar o máximo de informações nos históricos de saúde e realizar o levantamento preliminar no âmbito do 19º RC Mec.

s. Caso não haja o preenchimento de todos os cargos previstos a serem mobilizados com reservistas, a OM deverá utilizar militares do núcleo-base para completar as frações.

t. No documento de convocação deverá constar, preferencialmente, os reservistas que compareceram no Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR) do ano de 2012.

u. A apresentação para o exercício, dentro da legislação em vigor, dispensará o convocado do EXAR/13.

v. O pessoal convocado para o exercício, com algum vínculo empregatício, terá assegurado o retorno ao emprego e garantido o direito à respectiva remuneração, nos termos do art. 61 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964, do art. 196 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966, e do art. 472 do Decreto-Lei nº 5.452 (CLT), de 1943.

w. Os reservistas convocados que deixarem de comparecer, sem justificativa, incorrerão no pagamento de multa prevista no art. 47 da Lei nº 4.375 (LSM), de 1964 e nos arts. 121 e 177 do Dec nº 57.654 (RLSM), de 1966.

x. No documento de convocação deverá constar a necessidade de comprovação de conta bancária ativa em nome do reservista, a fim de evitar inconsistência no pagamento, realizado por intermédio de Ordem Bancária (OB).

y. Os reincorporados fazem jus ao pagamento com base na remuneração dos militares do núcleo-base (NB), contudo é vedada a promoção de reservista cujo certificado conste a expressão: "apto à promoção a Cb ou 3º Sgt, em caso de mobilização".

z. Os reservistas das QM técnicas (Mot, Rd Op, Mec Vtr/Armt, etc) deverão ser preparados para as funções as quais foram convocados, utilizando a carga horária disponível, independente da instrução comum/peculiar destinada ao preparo do Esqd C Mec.

aa. Os motoristas de VBTP (QM 02-01 com habilitação 750) e de Vtr operacionais (QM 10-55) mobilizados deverão ser readaptados à condução de viaturas militares orgânicas da OM, desde que satisfeitas as condições legais, tais como: possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria prevista na legislação que trata do assunto.

ab. A instrução de condução de viatura blindada, para a readaptação dos cabos motoristas, deverá abranger a carga horária mínima, diurna e noturna, prevista no Programa-Padrão de Treinamento Específico do Motorista de Viaturas Blindadas (PPT 17/1), disponível na página da intranet do COTER, com as devidas alterações em função do tempo disponível.

ac. A instrução de tiro será realizada de acordo com a dotação de cada militar previsto no QC do Esqd C Mec, sendo a readaptação feita nas seguintes condições:

- 1) Ten e Sgt (dotados de FAL) - TIB de Pst e de Fz até a 4ª sessão (tiro noturno);
- 2) Praças dotados de Pst - TIB deste Armt;
- 3) Atirador da Pç Mrt 81 e do Can 90 - TIB de Pst e Tiro de Subcalibre do Armt;
- 4) Atirador de MAG e da Mtr .50 (orgânica da VBTP) - TIB de Pst e da Mtr no reparo; e
- 5) Praças dotados FAL e FAP - TIB até a 4ª sessão (tiro noturno).

## **6. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Coordenar as atividades para operacionalização da presente Dtz.
- 2) Receber, do COTER, os relatórios referentes ao exercício de mobilização.

### **b. Comando de Operações Terrestres**

- 1) Remeter aos interessados uma cópia do QC do Esqd C Mec a ser mobilizado.
- 2) Enviar cópia do relatório ao EME.
- 3) Disponibilizar os recursos financeiros e o combustível necessário à atividade de mobilização.

#### c. Departamento-Geral do Pessoal

1) Acompanhar, coordenar e orientar, por intermédio da Diretoria de Serviço Militar, a execução da mobilização dos recursos humanos no Exercício.

2) Implementar, por intermédio da Diretoria de Saúde, medidas para a execução de perícias médicas com o SIPMED pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), de responsabilidade da 3ª RM.

#### d. Secretaria de Economia e Finanças

Prover os recursos para o pagamento de pessoal reservista mobilizado, por intermédio do Centro de Pagamento de Pessoal, devendo ser observadas as orientações abaixo, de acordo com a MP nº 2215-10, de 31 AGO 01:

1) os mobilizados fazem jus à remuneração, conforme o art. 19 da citada MP;

2) a grade remuneratória individual compreenderá, em princípio: soldo, adicional militar, gratificação de localidade especial, proporcional de férias e, se for o caso, adicional de habilitação, conforme o art. 1º. Será calculada com base na duração prevista de mobilização e, seguindo os entendimentos preconizados no art. 3º, em tudo que houver na legislação em pauta;

3) os mobilizados empregados operacionalmente fazem jus à gratificação de representação, por dia de exercício no terreno, conforme o parágrafo único do art. 17 da referida MP; e

4) tendo em vista que serão fornecidos uniformes, alimentação e transporte, e, ainda, que estão inseridos no contexto do exercício, não farão jus ao previsto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", inciso I, do art. 2º da Medida Provisória de referência.

#### e. Comando Logístico

1) Orientar o planejamento e a execução do apoio ao exercício de adestramento da reserva mobilizável, como ODS responsável pelo Sistema de Mobilização de Recursos Logísticos, com o objetivo de corrigir possíveis falhas e aumentar o grau de eficiência dos elementos envolvidos na logística.

2) Disponibilizar, em coordenação com a 3ª RM, os suprimentos das Classes I, II e V (Mun) necessários à execução da mobilização e ao preparo dos recursos humanos.

#### f. Comando Militar do Sul

1) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 3ª RM e pela 1ª Bda C Mec na execução do exercício de mobilização, particularmente, as ações referentes ao planejamento, à coordenação e ao controle da mobilização de pessoal e à utilização dos recursos financeiros.

2) Expedir orientação geral sobre o exercício, previsto no PIM e acordado no contrato de objetivos, regulando as atividades operacionais a serem desenvolvidas pela 3ª Divisão de Exército, por intermédio da 1ª Bda C Mec, no que concerne o preparo da tropa e a execução do exercício tático a ser realizado.

3) Preparar o relatório das atividades de instrução e de mobilização e enviá-lo ao COTER.

4) Validar o processo de mobilização para a doutrina de defesa externa.

5) Validar o processo e a capacitação da tropa mobilizada pela reciclagem da instrução militar na preparação específica da cavalaria mecanizada, levando em consideração o nível de preparo dos militares da ativa.

6) Avaliar a capacidade de recompletamento imediato das OM operacionais.

7) Por intermédio da 3ª Região Militar:

a) orientar, coordenar e executar a mobilização de recursos humanos, empregando as seções mobilizadoras da RM e das guarnições de Santa Rosa, São Borja, Itaquí, São Luiz Gonzaga e Santa Maria, nesta ordem de prioridade;

b) expedir diretriz particular, regulando a atividade de mobilização de recursos humanos e o apoio logístico, em complemento à presente Dtz;

c) nomear a JISE com a finalidade de realizar a inspeção de saúde dos convocados na OM executante, por ocasião da mobilização e da desmobilização para o exercício, conforme a legislação vigente;

d) coordenar os trabalhos de convocação dos reservistas, executando com a Seção Mobilizadora da RM o recompletamento necessário para atingir o efetivo a ser mobilizado, principalmente dos Of e das praças de QM técnicas (Com e Mat Bel), mediante solicitação do 19º RC Mec; e

e) realizar o apoio dos recursos logísticos necessários ao exercício.

8) Por intermédio da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada:

a) expedir Diretriz particular, regulando a atividade de preparo dos recursos humanos pelo 19º RC Mec na execução da atividade de preparo dos recursos humanos mobilizados;

b) coordenar e orientar o apoio das outras OMDS, ao 19º RC Mec, na execução do exercício no terreno, bem como na composição e no controle da figuração (quadro de incidentes); e

c) expedir relatório, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme modelo previsto no Cap 13 do SIMEB (2012), detalhando as tarefas executadas no exercício de mobilização.

## 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverá ser dada ênfase aos trabalhos de desmobilização (inspeção de saúde, pagamento, entrega de documentos, pesquisa de opinião e outros), dentro do prazo de mobilização.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) enviar ao EME os relatórios da mobilização do exercício; e

2) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

### PORTARIA Nº 40-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Fixa o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - em conformidade com item "5.", subitem "a", e número "3." da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fixar o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2014:

#### 1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

a. Cursos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)

1) Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS
Oficiais com o Curso de Altos Estudos Militares	CCEM/Armas e QMB	35
	CCEM/Int	1
	CCEM/Med	1
	CDEM	2
Oficiais sem o Curso de Altos Estudos Militares		1
Outras Organizações (OO)	Marinha do Brasil	2
	Força Aérea Brasileira	2
<b>TOTAL</b>		<b>44</b>

2) Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM)

a) Vagas destinadas ao CAEM/2014:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS
1º Ano do CCEM/Armas e QMB	Concurso de Admissão/2013	120
	Dispensados de CA	(a)
1º Ano do CCEM/Int	CA/2013	13
	Dispensados de CA	(a)
CDEM	CA/2012	5
	CA/2013	5
	Dispensados de CA	(a)

(a) Total de vagas será informado, posteriormente, pela ECEME.

b) Vagas para compor CAEM/2015 e 2016:

ESPECIFICAÇÃO		TOTAL DE VAGAS
1º Ano do CCEM/2015 - Armas e QMB	CA/2014	120
	Dispensados de CA	(a)
1º Ano do CCEM/2015 - Int	CA/2014	13
	Dispensados de CA	(a)
CCEM/2015 - Med	CA/2013	6
	CA/2014	6
	Dispensados de CA	(a)
CDEM/2016	CA/2014	5
	CA/2015	5
	Dispensados de CA	(a)

(a) Total de vagas de dispensados será informado, posteriormente, pela ECEME.

c) As vagas para o 2º Ano do CCEM/Armas e QMB e CCEM/Int correspondem ao número de Oficiais que concluírem, com aproveitamento, o 1º Ano em 2013.



d) Os critérios para a reversão das vagas não preenchidas nos CAEM da ECEME são os seguintes:

(1) Para o 1º ano do CCEM/Armas e QMB: as vagas não preenchidas, independentemente dos motivos, em quaisquer dos dois grupos destinados à matrícula - candidatos dispensados do CA ou candidatos sujeitos ao CA - reverterão para o outro grupo.

(2) Para o 1º ano do CCEM/Int:

(a) As vagas não preenchidas, independentemente dos motivos, em quaisquer dos dois grupos destinados à matrícula - candidatos dispensados do CA ou candidatos sujeitos ao CA - reverterão para o outro grupo.

(b) Atendida a condição anterior e havendo, ainda, vagas não preenchidas, essas serão revertidas para o 1º ano do CCEM/Armas e QMB. O preenchimento destas vagas será nas seguintes prioridades: 1ª) candidatos sujeitos ao CA; e 2ª) candidatos dispensados do CA.

(3) Para o CCEM/Med do ano de 2015:

(a) As vagas não preenchidas no CA/2013, independentemente dos motivos, serão revertidas para os candidatos aprovados excedentes no CA/2014.

(b) Havendo vagas não preenchidas no CA/2014, essas serão destinadas aos candidatos aprovados excedentes no CA/2013.

(c) Caso, ainda, existam vagas não preenchidas no CA/2013, essas serão revertidas para os candidatos dispensados de concurso, pelos critérios das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na ECEME (IRCAM).

(4) Para o CDEM do ano de 2016:

(a) As vagas não preenchidas no CA/2014, independentemente dos motivos, serão revertidas para os candidatos aprovados excedentes no CA/2015.

(b) Havendo vagas não preenchidas no CA/2015, essas serão destinadas aos candidatos aprovados excedentes no CA/2014.

(c) Caso, ainda, existam vagas não preenchidas no CA/2014, essas serão revertidas para os candidatos dispensados de concurso, pelos critérios das Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula na ECEME (IRCAM).

e) Vagas destinadas a Oficiais das Nações Amigas (ONA):

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
CCEM/ONA	16

3) Curso de Preparação para ECEME (CP/ECEME)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
CP/ECEME	550

b. Cursos da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO)

1) Linha Bélica

a) 1º Ano do CAO/EAD:

Total de vagas: todos os militares da Turma de Formação/2006, mais os remanescentes de turmas anteriores, acrescidas de 1 (uma) vaga para cada Arma/Quadro/Serviço, destinadas à Marinha do Brasil.

b) 2º Ano do CAO/PRESENCIAL - concludentes do EAD/2013, acrescidas até 10 (dez) vagas para cada Arma e 06 (seis) vagas para cada Quadro e Serviço, destinadas às Nações Amigas.

2) Linha Científico-Tecnológica, Saúde e Complementar

a) Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM):

MODALIDADE	QUADRO/SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS
CAM/EAD	QEM	Turma de Formação/2006 (a)
	QCO	Turma de Formação/2005 (a)
	Saúde - Médicos (1ª fase)	Turma de Formação/2006 (a)
	Saúde - Odontologia	Turma de Formação/2006 (a)
	Saúde - Farmácia	Turma de Formação/2006 (a)

(a) Mais os remanescentes de turmas anteriores.

b) O CAM Presencial de Saúde - Médicos (2ª Fase) será composto pelos concludentes do CAM/EAD/2013, com aproveitamento.

c. Cursos de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico

1) 1º Ano Básico - Escola Preparatória de Cadetes do Exército

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
	EB
Início da Formação Básica	520

2) 2º Ano - Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - Conclusão da Formação Básica - Cadetes concludentes do 1º Ano Básico, mais 15 (quinze) vagas destinadas para Nações Amigas (NA).

3) 3º Ano (Cadetes concludentes do 2º Ano) - AMAN

ARMA/QUADRO/SERVIÇO	TOTAL DE VAGAS
Infantaria	31,2%
Cavalaria	14,4%
Artilharia	15,3%
Engenharia	10,6%
Intendência	14,4%
Comunicações	6,4%
Material Bélico	7,7%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

d. Cursos do Instituto Militar de Engenharia (IME)

1) Cursos de Formação de Oficiais do Instituto Militar de Engenharia

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS
Cartográfica	1
Comunicações	1
Elétrica	1
Eletrônica	1
Fortificação e Construção	1
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>

2) Cursos de Graduação em Engenharia (oriundos da AMAN)

ESPECIALIDADE		TOTAL DE VAGAS
<b>2º ANO</b>	<b>BÁSICO COMPLEMENTAÇÃO</b>	<b>16</b>
<b>3º ANO</b>	Cartográfica	3
	Computação	2
	Comunicações	1
	Elétrica	1
	Eletrônica	1
	Fortificação e Construção	3
	Materiais	1
	Mecânica e de Armamento	1
	Mecânica e de Automóveis	1
	Química	1
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	

3) Cursos de Formação e Graduação em Engenharia (Ativa e Reserva)

ESPECIALIDADE		TOTAL DE VAGAS			
		A	R	OO	NA
<b>1º ANO</b>	<b>BÁSICO</b>	<b>65</b>	<b>32</b>	<b>3</b>	
<b>3º ANO</b>	Cartográfica	14%	(a)	(a)	
	Computação	19%			
	Comunicações	8%			
	Elétrica	9%			
	Eletrônica	8%			
	Fortificação e Construção	19%			
	Materiais	2%			
	Mecânica e de Armamento	9%			
	Mecânica e de Automóveis	3%			
	Química	9%			
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		

(a) Distribuição a cargo do DCT.

#### 4) Cursos de Pós-graduação

CURSO	ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS			
		OF EB	CIVIL	OO	NA
MESTRADO	Ciência dos Materiais	3	32	-	
	Engenharia Cartográfica	2	8	2	
	Engenharia de Defesa	10	8	3	
	Engenharia de Transportes	5	20	2	
	Engenharia Elétrica	10	20	2	
	Engenharia Mecânica	5	10	3	
	Engenharia Nuclear	2	11	-	
	Química	4	16	2	
	Sistemas e Computação	10	22	3	
	<b>TOTAL</b>	<b>51</b>	<b>147</b>	<b>17</b>	
DOUTORADO	Ciência dos Materiais	3	17	-	
	Engenharia de Defesa	10	10	3	-
	Química	3	10	1	-
	<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>37</b>	<b>4</b>	<b>-</b>

#### 5) Curso de Preparação ao Instituto Militar Engenharia (CP/IME)

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE VAGAS
Curso de Preparação ao Instituto Militar Engenharia	150

#### e. Cursos da Escola de Saúde do Exército (EsSEx)

##### Cursos de Formação de Oficiais Médicos (CFO Med)

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS
Anestesiologia	3
Angiologia	1
Cancerologia	2
Cardiologia	5
Cirurgia Cardiovascular	2
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	1
Cirurgia de Mão	1
Cirurgia Geral	5
Cirurgia Torácica	1
Cirurgia Vascular	1
Clínica Médica	5
Endocrinologia e Metabologia	2
Endoscopia Digestiva	2
Gastroenterologia	2
Ginecologia-Obstetrícia	5
Infectologia	2
Mastologia	2

ESPECIALIDADE	TOTAL DE VAGAS
Medicina Intensiva	7
Medicina Legal	1
Medicina Nuclear	1
Nefrologia	3
Neurocirurgia	2
Neurologia	3
Oftalmologia	2
Ortopedia/Traumatologia	2
Otorrinolaringologia	1
Patologia	1
Pediatria	2
Pneumologia	2
Proctologia	2
Psiquiatria	3
Radiologia	3
Reumatologia	3
Sem Especialidade	20
Urologia	2
<b>TOTAL</b>	<b>102</b>

f. Cursos da Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx)

1) Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC)

ÁREA	TOTAL	
Administração	10	
Biblioteconomia	2	
Ciências Contábeis	4	
Comunicação Social	2	
Direito	7	
Enfermagem	5	
Informática	8	
Psicologia	3	
Veterinária	3	
Magistério	Biologia	2
	História	2
	Português	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>50</b>	

2) Curso de Formação de Oficiais Farmacêuticos (CFO Farm)

ESPECIALIDADE	TOTAL
Bioquímica	4
Química Industrial e Farmacêutica	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>5</b>

### 3) Cursos de Formação de Oficiais Dentistas (CFO Dent)

ESPECIALIDADE	TOTAL
Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial	2
Dentística Restauradora	1
Endodontia	2
Odontopediatria	1
Ortodontia	1
Periodontia	1
Prótese Dentária	2
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>10</b>

### g. Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* para Oficiais Médicos

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	Organizações Militares de Saúde	Anestesiologia	2	-	
		Cardiologia	5	-	
		Cirurgia Geral	5	-	
		Cirurgia Plástica	1	-	
		Clínica Médica	9	-	
		Mastologia	2	-	
		Nefrologia	3	-	
		Oftalmologia	2	-	
		Oncologia	4	-	
		Otorrinolaringologia	2	-	
		Terapia Intensiva	4	-	
		Ortopedia	4	-	
		Infectologia	2	-	
		Radiologia	4	-	
	Pediatria	3	-		
Ginecologia e Obstetrícia	3	-			
EsSEX	Perícias Médicas	25	-		
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>80</b>		

### h. Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* para Oficiais Dentistas

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	Organizações Militares de Saúde	Dentística	1	-	
		Dor Orofacial e Disfunção Temporomandibular	1	-	
		Implantodontia	1	-	
		Odontologia Legal	1	-	
		Odontopediatria	1	-	
		Ortodontia	1	-	
		Periodontia	1	-	
		Prótese Dentária	1	-	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>			<b>8</b>		

i. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase-EAD	17	7	
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase-Pres	17(a)	7(a)	
		Básico de Inteligência - 1ª Fase-EAD	20	4	
		Básico de Inteligência - 2ª Fase-Pres	20(a)	4(a)	
		Inteligência de Imagens	10	-	
		Intermediário de Inteligência - 1ª Fase-EAD	20	4	
		Intermediário de Inteligência - 2ª Fase-Pres	20(a)	4(a)	
COTER	CI Op Esp	Operações Psicológicas	20	-	
	CIAvEx	Avançado de Aviação	10	-	
		Gerência Adm de Aviação do Exército	4	-	
		Gerência de Manutenção de Aeronaves	4	-	
		Gerência de Manutenção de Aviônicos	4	-	
		Piloto de Aeronaves	20	-	
		Piloto de Combate	19	1	
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica - 1ª Fase-EAD	13	2	1
		Básico de Guerra Eletrônica - 2ª Fase-Pres	13(a)	2	-
		Guerra Cibernética - 1ª Fase-EAD	18	2	-
		Guerra Cibernética - 2ª Fase-Pres	18(a)	2	-
		Inteligência de Sinal - 1ª Fase-EAD	12	-	
		Inteligência de Sinal - 2ª Fase-Pres	12(a)	-	
		Segurança do Sinal Cat "B"	15	-	
	EsCom	Gestão de Sistemas Táticos de Comando e Controle - 1ª Fase-EAD	12	-	
		Gestão de Sistemas Táticos de Comando e Controle - 2ª Fase-Pres	12(a)	-	
		Extensão de Manutenção de Comunicações	8	-	2
		Oficial de Comunicações - 1ª Fase-EAD	20	-	1
Oficial de Comunicações - 2ª Fase-Pres		20(a)	-	1(a)	
DECEX	CEP	Avançado de Operações Psicológicas	20	-	
		Comunicação Social - 1ª Fase-EAD	23	9	
		Comunicação Social - 2ª Fase-Pres	23(a)	7(a)	
		Coordenação Pedagógica - 1ª Fase-EAD	10	5(a)	5(a)
		Coordenação Pedagógica - 2ª Fase-Pres	10(a)	10(a)	
		Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) - 1ª Fase-EAD	64	-	
		Psicopedagogia Escolar - 1ª Fase-EAD	25	5	2
		Psicopedagogia Escolar - 2ª Fase-Pres	25(a)	5(a)	
		Pós-Graduação em Administração Hospitalar	30	-	
		Pós-Graduação em Direito Militar	30	-	
	ECEME	CGAEM - 2ª Fase-Pres (a)	1º turno	32	-
	2º turno		32	-	

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB	OO	NA	
DECEX	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea	25	4	1	
	EsEFEx	Instrutor de Educação Física	40	6		
		Medicina Desportiva	6	4		
	EsEqEx	Instrutor de Equitação	8	4	2	
	EsIE	Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) - 1ª Fase-EAD	15	-		
		Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEx) - 2ª Fase-Pres	15(a)	-		
		Especialização em Gestão - 1ª Fase-EAD	70	-		
		Especialização em Gestão - 2ª Fase -Pres	1º turno	35(a)	-	
			2º turno	35(a)	-	
		Gestão da Manutenção	18	2		
		Perícia e Investigação Criminal Militar - 1ª Fase-EAD	5	3		
	Perícia e Investigação Criminal Militar - 2ª Fase-Pres	5(a)	3			
	HCE	Colposcopia	4	-		
		Emergência Pediátrica	4	-		
		Rotinas de Neonatologia	4	-		
		Unidade de Emergência	4	-		
		Ultrassonografia Doppler	4	-		
		Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	4	-		
		Ultrassonografia em Medicina Interna	4	-		
	Videohisteroscopia	2	-			
H Mil A R	Capacitação de Multiplicadores para Implantação dos Núcleos de Estudos em Terapias Integradas	18	-			
IBEx	Capacitação em Biologia Molecular(Of Farm)	12	-			
CMA	CIGS	Operações na Selva Cat "A"	20	-		
		Operações na Selva Cat "B"	60	20		
		Operações na Selva Cat "E"	10	4		
		Operações na Selva Cat "G"	100	-		
CML	CIPqdt GPB	Básico de Paraquedista - 1º Turno	20(b)	-		
		Básico de Paraquedista - 2º Turno	90(c)	20		
		Básico de Paraquedista - 3º Turno	250(d)	-		
		DOMPSA	11	2		
		Mestre de Salto - 1º Turno	22	2		
		Mestre de Salto - 2º Turno	22	2		
		Mestre de Salto - 3º Turno	24	-		
	Precursor Paraquedista	20	3			
	11º BIMth/ CIOpMth	Avançado de Montanhismo	13	2		
Básico de Montanhismo		30	10	2		
CMP	CIOpEsp	Ações de Comandos	50	-		
		Forças Especiais	12	-		



GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CMS	CIBId	Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC Leopard 1A5 BR - 1ª Fase-EAD	4	-	-
		Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC Leopard 1A5 BR - 2ª Fase-Pres	4(a)	-	-
		Operação da VBC de Eng Leopard 1 BR - 1ª Fase-EAD	4	-	-
		Operação da VBC de Eng Leopard 1 BR - 2ª Fase-Pres	4(a)	-	-
		Operação da VBC - CC Leopard 1A5 BR - 1ª Fase-EAD	5	-	-
		Operação da VBC - CC Leopard 1A5 BR - 2ª Fase-Pres	5(a)	-	-
		Operação da VBE de Socorro Leopard 1 BR - 1ª Fase-EAD	1	-	-
		Operação da VBE de Socorro Leopard 1 BR - 1ª Fase-EAD	1(a)	-	-
		Operação das VB GUARANI - 1ª Fase-EAD	8	-	-
		Operação das VB GUARANI - 2ª Fase-Pres	8(a)	-	-

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase EAD, com aproveitamento.

(b) 20 (vinte) vagas destinadas para oficiais egressos da EsSEx.

(c) 10 (dez) vagas destinadas para oficiais instrutores de Estabelecimentos de Ensino.

(d) Vagas destinadas aos cadetes do 3º Ano da AMAN.

i. Formação de Oficiais da Reserva

CMiA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
CMA	8ª	2º BIS	40	-	-	-	-	-	-	40
		<b>SOMA RM</b>	<b>40</b>	-	-	-	-	-	-	<b>40</b>
	12ª	1º BIS	40	-	-	-	-	-	-	40
		12º B Sup	-	-	-	-	-	-	30	30
		<b>SOMA RM</b>	<b>40</b>	-	-	-	-	-	<b>30</b>	<b>70</b>
<b>TOTAL CMA</b>			<b>80</b>	-	-	-	-	<b>30</b>	<b>110</b>	
CML	1ª	CPOR/RJ	40	30	30	25	25	20	30	200
		38º BI	20	-	-	-	-	-	-	20
		<b>SOMA RM</b>	<b>60</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>220</b>
	4ª	CPOR/BH	25	-	-	-	20	-	25	70
		4º BE Cmb	-	-	-	20	-	-	-	20
		4º G A AAe	-	-	20	-	-	-	-	20
		4º GAC	-	-	20	-	-	-	-	20
		<b>SOMA RM</b>	<b>25</b>	-	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	-	<b>25</b>	<b>130</b>
<b>TOTAL CML</b>			<b>85</b>	<b>30</b>	<b>70</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>20</b>	<b>55</b>	<b>350</b>
CMNE	6ª	19º BC	30	-	-	-	-	-	-	30
		28º BC	30	-	-	-	-	-	-	30
		<b>SOMA RM</b>	<b>60</b>	-	-	-	-	-	-	<b>60</b>
	7ª	CPOR/R	20	20	20	30	20	30	30	170
		15º BI Mtz	25	-	-	-	-	-	-	25
		16º BI Mtz	25	-	-	-	-	-	-	25
		16º R C Mec	-	20	-	-	-	-	-	20
		59º BI Mtz	30	-	-	-	-	-	-	30
		72º BI Mtz	20	-	-	-	-	-	-	20
<b>SOMA RM</b>			<b>120</b>	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>290</b>

CMiA	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
CMNE	10ª	23º BC	20	-	-	-	-	-	-	20
		24º BC	40	-	-	-	-	-	-	40
		25º BC	20	-	-	-	-	-	-	20
		2º BEC	-	-	-	20	-	-	-	20
		<b>SOMA RM</b>	80	-	-	20	-	-	-	100
<b>TOTAL CMNE</b>			<b>260</b>	<b>40</b>	<b>20</b>	<b>50</b>	<b>20</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>450</b>
CMO	9ª	18º GAC	-	-	30	-	-	-	-	30
		20º RCB	-	30	-	-	-	-	-	30
		44º BI Mtz	30	-	-	-	-	-	-	30
	<b>TOTAL CMO/RM</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	-	-	-	-
CMP	11ª	BGP	30	-	-	-	-	-	-	30
		11º BEC	-	-	-	20	-	-	-	20
		32º GAC	-	-	15	-	-	-	15	30
		36º BI Mtz	30	-	-	-	-	-	-	30
	<b>TOTAL CMP/RM</b>			<b>60</b>	-	<b>20</b>	<b>20</b>	-	-	<b>10</b>
CMS	3ª	CPOR/PA	30	30	30	30	30	-	30	180
		Pq R Mnt / 3ª RM	-	-	-	-	-	20	-	20
		1º B Com	-	-	-	-	20	-	-	20
		3º G A AAe	-	-	20	-	-	-	-	20
		3º GAC / AP	-	-	20	-	-	-	-	20
		3º RC Mec	-	30	-	-	-	-	20	50
		7º BIB	20	-	-	-	-	-	-	20
		9º BI Mtz	30	-	-	-	-	-	-	30
		19º RC Mec	-	20	-	-	-	-	-	20
		<b>SOMA RM</b>	<b>80</b>	<b>80</b>	<b>70</b>	<b>30</b>	<b>50</b>	<b>20</b>	<b>50</b>	<b>380</b>
	5ª	5º BE Cmb Bld	-	-	-	20	-	-	-	20
		5º B Log	-	-	-	-	-	15	25	40
		5º GAC / AP	-	-	20	-	-	-	-	20
		5º RCC	-	20	-	-	-	-	-	20
		13º BIB	20	-	-	-	-	-	-	20
		20º BIB	20	-	-	-	-	-	-	20
		23º BI	20	-	-	-	-	-	-	20
		33º BIMtz	20	-	-	-	-	-	-	20
		62º BI	20	-	-	-	-	-	-	20
		63º BI	20	-	-	-	-	-	-	20
<b>SOMA RM</b>	<b>120</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	-	<b>15</b>	<b>25</b>	<b>220</b>		
<b>TOTAL CMS</b>			<b>200</b>	<b>100</b>	<b>90</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>35</b>	<b>75</b>	<b>600</b>
CMSE	2ª	CPOR/SP	25	25	25	25	25	25	25	175
		2º BIL	20	-	-	-	-	-	-	20
		28º BIL	20	-	-	-	-	-	-	20
	<b>TOTAL CMSE/RM</b>			<b>65</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>780</b>	<b>225</b>	<b>250</b>	<b>190</b>	<b>140</b>	<b>110</b>	<b>230</b>	<b>1.925</b>

## 2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

### a. Cursos de Formação de Sargentos (Período Básico/2014)

LOCAL PARA REALIZAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	
1º GAAe - Rio de Janeiro/RJ	1.200 - Área Combatente/Logística/ Aviação	
4º GAC - Juiz de Fora/MG		
4º BPE - Recife/PE		
6º RCB - Alegrete/RS		
10º BI - Juiz de Fora/MG		
12º GAC - Jundiaí/SP		
13º R C Mec - Pirassununga/SP		50 - Área Músico
14º GAC - Pouso Alegre/MG		100 - Área Saúde
20º RCB - Campo Grande/MS		
23º BI - Blumenau/SC		
23º BC - Fortaleza/CE		
41º BI Mtz - Jataí/GO		
51º BIS - Altamira/PA		
<b>TOTAL</b>	<b>1.350</b>	

### b. Cursos de Formação de Sargentos (Qualificação/2015)

#### 1) Área Combatente/Logística

Estb Ens	QMS	TOTAL DE VAGAS
EsSA	Infantaria	29,5%
	Cavalaria	10,9%
	Artilharia	9,1%
	Engenharia	9,1%
	Comunicações	9,6%
EsSLog	Intendência	7,8%
	Topógrafo	2,2%
	Material Bélico - Mecânico Operador	1,8%
	Material Bélico - Manutenção de Armamento	4,4%
	Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel	10,4%
	Manutenção de Comunicações	5,2%
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>

#### 2) Área Aviação

Estb Ens	QMS	TOTAL DE VAGAS
CIAvEx	Aviação - Manutenção	50
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

### 3) Área Músico

Estb Ens	INSTRUMENTO MUSICAL (NAIPES)	TOTAL DE VAGAS
EsSLog	Clarineta	13
	Fagote em Dó/Contra-Fagote em Dó	1
	Flauta em Dó/Flautim em Dó	2
	Oboé em Dó/Corne-inglês	1
	Saxhorne	6
	Saxofone	6
	Tuba	4
	Trombone	6
	Trompa	2
	Trompete	9
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

### 3) Área Saúde

Estb Ens	QMS	TOTAL DE VAGAS
EsSLog	Saúde - Técnico em Enfermagem	100%

#### c. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)

##### 1) 1ª Fase (EAD):

Estb Ens	QMS		TOTAL DE VAGAS
EASA	CAS-01	Infantaria	Todos os 2º Sargentos promovidos em 2012, mais os remanescentes de turmas anteriores.
	CAS-02	Cavalaria	
	CAS-03	Artilharia	
	CAS-04	Engenharia	
	CAS-05	Comunicações	
EsSLog	CAS-06	Saúde	
	CAS-07	Manutenção de Armamento	
	CAS-08	Manutenção de Viatura Automóvel	
	CAS-09	Mecânico Operador	
	CAS-10	Intendência	
	CAS-11	Manutenção Comunicações	
	CAS-12	Topografia	
CIAvEx	CAS-15	Aviação - Manutenção	
	CAS-16	Aviação - Apoio	

##### 2) 2ª Fase (Presencial)

a) EASA: as vagas serão distribuídas entre os concludentes do EAD/2013, acrescidas de 06 (seis) vagas para cada Arma, destinadas às Nações Amigas; e

b) EsSLog: as vagas serão distribuídas entre os concludentes do EAD/2013, acrescidas de 03 (três) vagas para cada Quadro ou Serviço, exceto Saúde, destinadas às Nações Amigas.

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência	20	4	
		Básico de Inteligência - 1ª Fase-EAD	46	2	
		Básico de Inteligência - 2ª Fase-Pres	46(a)	2(a)	
COTER	CIOpEsp	Operações Psicológicas	20	-	
	CIAvEx	Básico de Manutenção da Aviação do Exército	20	-	
		Combate a Incêndio, Resgate e Prevenção de Acidente da Aviação do Exército	17	3	
		Inspetor de Aviação/Manutenção	10	-	
		Controlador de Tráfego Aéreo da Aviação do Exército - 1ª Fase	4(b)	-	
		Controlador de Tráfego Aéreo da Aviação do Exército - 2ª Fase	4(c)		
		Informações Aeronáuticas da Aviação do Exército - 1ª Fase	4(b)	-	
		Informações Aeronáuticas da Aviação do Exército - 2ª Fase	4(c)	-	
		Mecânico de Aviônicos	10	-	
		Mecânico de Aeronaves	10	-	
		Mecânico de Armamento de Aeronaves	10	-	
		Meteorologista da Aviação do Exército - 1ª Fase	4(b)	-	
		Meteorologista da Aviação do Exército - 2ª Fase	4(d)	-	
		Operador de Estação Aeronáutica da Aviação do Exército - 1ª Fase	4(b)	-	
		Operador de Estação Aeronáutica da Aviação do Exército - 2ª Fase	4(c)	-	
DCT	CIGE	Básico de Guerra Eletrônica - 1ª Fase EAD	13	2	2
		Básico de Guerra Eletrônica - 2ª Fase Pres	13(a)	2(a)	2(a)
		Monitoração de Emissões Eletromagnéticas	10	-	
	CIGEx	Cartografia e Sistema de Informações Geográficas	8	2	-
		Fotogrametria e Sensoriamento Remoto	8	2	-
DECEX	CEP	Auxiliar de Comunicação Social - 1ª Fase-EAD	25	5	2
		Auxiliar de Comunicação Social - 2ª Fase-Pres	25(a)	5(a)	2(a)
		Auxiliar de Ensino - 1ª Fase-EAD	35	5	2
		Auxiliar de Ensino - 2ª Fase-Pres	35(a)	5(a)	2(a)
	EsCom	Avançado de Eletrônica	10	-	
		Auxiliar de Informática	12	-	
		Eletricidade Avançada	10	-	1
		Manutenção de Equipamentos de Tecnologia e Informação	12	-	1
		Operador de Equipamentos Audiovisuais	8	-	1
		Telegrafia	25	-	
	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea	28	2	2
		Operador de Alvo Aéreo	7	3	2
		Operador de Radar e Direção de Tiro	17	3	2

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEX	EsEFEx	Monitor de Educação Física	40	5	
	EsEqEx	Monitor de Equitação	10	2	-
	EsIE	Administração de Depósito	25	-	2
		Administração Militar	17	5	
		Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEX) - 1ª Fase-EAD	30	-	
		Curso de Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército (CASIPEX) - 2ª Fase-Pres	30(a)	-	
		Defesa Química Biológica e Nuclear	21	3	
		Eletricidade de Viatura	18	4	
		Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO)	(e)(f)	-	
		Identificação Datiloscópica	10	2	
		Mecânica de Instrumentos	16	2	-
		Meios Auxiliares de Instrução	12	5	
		Metalurgia	14	1	1
		Perícia e Investigação Criminal Militar - 1ª Fase-EAD	20	4	
		Perícia e Investigação Criminal Militar - 2ª Fase-Pres	20(a)	4(a)	
		Suprimento de Água	15	7	
EsSLog	Mestre de Música	25	-		
CMA	CECMA	Navegação Fluvial	13	2	
	CIGS	Operações na Selva Cat "C"	120	20	
		Operações na Selva Cat "D"	20	-	
		Operações na Selva Cat "F"	10	4	
CML	CIPqdt GPB	Básico de Paraquedista - 1º Turno	230(g)	-	
		Básico de Paraquedista - 2º Turno	105(h)	35	
		DOMPSA	11	2	
		Mestre de Salto - 1º Turno	22	2	
		Mestre de Salto - 2º Turno	22	2	
		Mestre de Salto - 3º Turno	24	-	
		Precursor Paraquedista	20	5	
	1º BPE	Polícia do Exército	16	6	
11º BIMth/ CIOpMth	Avançado de Montanhismo	12	3		
	Básico de Montanhismo	28	14		
CMNE	4º BPE	Polícia do Exército	22	3	
CMP	11º BEC/ CIEC	Equipamento de Engenharia	18	4	
	CIOpEsp	Ações de Comandos	70	-	
		Forças Especiais	24	-	
BPEB	Polícia do Exército	18	4		
CMS	CIBld	Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC Leopard 1A5 BR - 1ª Fase-EAD	8	-	
		Avançado de Tiro do Sistema de Armas da VBC - CC Leopard 1A5 BR - 2ª Fase-Pres	8(a)	-	

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CMS	CIBld	Manutenção de Chassi da Viatura Blindada da Família Leopard 1 BR	15	-	
		Manutenção de Torre da VBC CC Leopard 1A5 BR	10	-	
		Manutenção de Chassi da VBC OAP M109 A3 e VBC OAP M108	10	-	
		Manutenção de Torre da VBC OAP M109 A3 e VBC OAP M108	10	-	
		Manutenção de Chassi da VBR EE-9 CASCAVEL e VBTP EE-11 URUTU	20	-	
		Manutenção de Chassi da VBTP M113 BR	15	-	
		Operação da VBC de Eng Leopard 1 BR - 1ª Fase-EAD	8	-	
		Operação da VBC de Eng Leopard 1 BR - 2ª Fase-Pres	8(a)	-	
		Operação da VBC - CC Leopard 1A5 BR - 1ª Fase- EAD	10	-	
		Operação da VBC - CC Leopard 1A5 BR - 2ª Fase-Pres	10(a)	-	
		Operação da VBE de Socorro Leopard 1 BR - 1ª Fase-EAD	5	-	
		Operação da VBE de Socorro Leopard 1 BR - 2ª Fase-Pres	5(a)	-	
		Operação da VB GUARANI - 1ª Fase-EAD	16	-	
		Operação da VB GUARANI - 2ª Fase-Pres	16(a)	-	
		Manutenção do Sistema de Armas da VB GUARANI - 1ª Fase-EAD	10	-	
		Manutenção do Sistema de Armas da VB GUARANI - 2ª Fase-Pres	10(a)	-	
		Manutenção de Chassi das VB GUARANI - 1ª Fase-EAD	20	-	
	Manutenção de Chassi das VB GUARANI - 2ª Fase-Pres	20(a)	-		
	3º BPE	Polícia do Exército	17	5	
CMSE	2º BPE	Polícia do Exército	21	4	

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase, com aproveitamento.

(b) 1ª fase no CIAvEx.

(c) 2ª fase realizada pelos concludentes da 1ª fase, no Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA - São José dos Campos-SP).

(d) 2ª fase realizada pelos concludentes da 1ª fase, no Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DCEA - Rio de Janeiro-RJ).

(e) Tenha o relacionamento dos militares designados para a matrícula realizado pelo Departamento-Geral do Pessoal, com base na lista de aprovados no Concurso de Admissão.

(f) As vagas serão definidas posteriormente pelo EME, ouvido o DECEEx.

(g) 230 (duzentas) vagas destinadas aos 3º Sgt oriundos do CFS.

(h) 20 (vinte) vagas destinadas para monitores dos Estabelecimentos de Ensino.

### 3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
EME		Força Terrestre (Of Gen)	(a)	-	
		Preparação para Comandante de OM	(b)	-	
CComSEx		Comunicação Social para Of do QEMA	45	-	
CIE	EsIMEx	Inteligência Militar	48	-	
COTER	CCOPAB	Cooperação Civil-Militar	20	-	
		Desminagem Humanitária	15	-	
		Negociação em Operação de Paz	25	-	
		Preparação de Missão de Paz	40	30	-
	CIAvEx	Gerente de Aeronaves Cougar	5	-	
		Operações Aeromóveis	20(c)	-	
		Pilotagem com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (SVN/1)	12	-	
		Pilotagem Tática	19	1	-
DCT	CIGE	Análise de Emissões Eletromagnéticas	10	-	
		Medidas de Proteção Eletrônica (MPE)	15	-	
	IME	Proteção Radiológica (Avançado)	18	-	
		Proteção Radiológica (Básico)	37	3	-
	EsCom	Oficial de Comunicações (para Of Tmpr)	20	-	
DECEx	CEP	Idioma Estrangeiro - Alemão	12	-	
		Idioma Estrangeiro - Espanhol	20	-	
		Idioma Estrangeiro - Francês	12	-	
		Idioma Estrangeiro - Inglês	20	-	
		Idioma Estrangeiro - Italiano	12	-	
		Idioma Estrangeiro - Russo	6	-	
		Idioma Português e Ambientação	-	(d)	
	AMAN	Instrução e de Adaptação para Capelães Militares	4(e)	-	
	EsACosAAe	Artilharia Antiaérea para Pilotos Militares	12	-	
		Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea (EAD)	20	-	
		Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors - 1ª Fase	12	-	
		Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors - 2ª Fase	8	-	
	EsIE	Atualização em Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear	12	-	
		Desminagem	18	2	-
		Manutenção de Armamento e Munição para Oficial Temporário	20	-	
		Manutenção de Viatura Automóvel para Oficial Temporário	20	-	
		Manutenção de Viatura Automóvel e de Armamento para Oficial PM/BM	-	20	-



GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	HCE	Armazenamento Estratégico de DNA de Militar	12	-	
		Atualização em Farmácia Hospitalar	12	-	
		Biossegurança em Laboratório Clínico	6	-	
		Emergência e Urgência para Of Enf	6	-	
		Produção de Imunobiológicos e de Manuseio de Serpentes em Cativeiro para Of Vet	6	-	
		UTI/UCI para Of Med	12	-	
		UTI/UCI para Of Enf	6	-	
	OCEEx	Implantodontia	3	-	
		Ortodontia	3	-	
		Prótese Dentária	3	-	
		Periodontia	3	-	
	OMS	Ultrassonografia	12	-	
		Cirurgia Vídeoassistida	12	-	
Cirurgia Oncológica		12	-		
CML	CIPqdt GPB	Mestre de Salto Livre - 1º Turno	5	1	
		Mestre de Salto Livre - 2º Turno	5	1	
		Mestre de Salto Livre - 3º Turno	5	1	
		Salto Livre - 1º Turno	10	2	
		Salto Livre - 2º Turno	10	2	
		Salto Livre - 3º Turno	11	1	
		Transporte Aéreo	60	-	
CMP	11º BEC/ CIEC	Gerenciamento de Atividades de Construção	35	-	
	6º GLMF/ CIAFgt	Operação do Sistema Astros	8	-	
		Manutenção do Material Astros (Of QEM)	4	-	
CMS	CIBld	Comandantes de OM Blindadas e Mecanizadas	(b)	2(f)	-
		Operação da VBC OAP M 108 / M109 A3 - 1ª Fase-EAD	5	-	
		Operação da VBC OAP M 108 / M109 A3 - 2ª Fase-Pres	5(g)	-	
		Operação da VBTP M 113 - 1ª Fase-EAD	5	-	
		Operação da VBTP M 113 - 2ª Fase-Pres	5(g)	-	
		Tático de Blindados Sobre Lagartas - 1ª Fase-EAD	15	-	
		Tático de Blindados Sobre Lagartas - 2ª Fase-Pres	15(g)	-	
		Tático de Pelotão de Exploradores - 1ª Fase-EAD	4	-	
		Tático de Pelotão de Exploradores - 2ª Fase-Pres	4(g)	-	
CMSE	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	40	-	

(a) Vagas concedidas de acordo com promoções à General de Brigada.

(b) De acordo com a Portaria de nomeação de Cmt OM.

(c) Distribuição das vagas: 50% para 11ª Bda Inf L, 25% para 12ª Bda Inf L e 25% para demais C Mil A.

(d) Sujeito à confirmação pelos adidos e disponibilidade do CEP.

(e) 03 (três) vagas destinadas para Padre Católico Apostólico Romano e 01 (uma) vaga destinada para Pastor Evangélico.

(f) Oficiais nomeados Cmt Btl Bld e do Btl Vtr Anf, ambos do CFN-MB.

(g) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento.

#### 4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
COTER	CCOPAB	Cooperação Civil-Militar	20	-	
		Desminagem Humanitária	5	-	
	CIAvEx	Mecânico de Aeronaves Cougar	5	-	
		Mecânico de Aviônicos Cougar	5	-	
		Mecânico de Motores Makila	5	-	
		Operações Aeromóveis	20(a)	-	
		Qualificação ao Voo com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (SVN/1)	8	-	
DCT	CIGEx	Sensoriamento Remoto	10	20(b)	-
DECEX	CEP	Idioma Estrangeiro - Alemão	8	-	
		Idioma Estrangeiro - Espanhol	20	-	
		Idioma Estrangeiro - Francês	8	-	
		Idioma Estrangeiro - Inglês	20	-	
		Idioma Estrangeiro - Italiano	8	-	
		Idioma Estrangeiro - Russo	4	-	
		Idioma Português e Ambientação	-	(c)	
	EsACosAAe	Operação e Emprego do Material IGLA	6	-	
		Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors - 1ª Fase	12	-	
		Manutenção Mecânica do Sistema Fila/Bofors - 2ª Fase	8	-	
		Meteorologia Balística	12	-	
	EsIE	Atualização em Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear	12	-	
		Desminagem	18	2	
	HCE	Atualização de Armazenamento Estratégico de DNA de Militar	12	-	
		Densitometria Óssea	4	-	
		Enfermagem em Emergência/Urgência	6	-	
		UTI/UCI Adulto	6	-	
	IBEx	Biossegurança em Laboratório Clínico	6	-	
		Produção de Imunológicos e Manuseio de Serpentes em Cativeiro	6	-	
	CML	CIPqdt GPB	Mestre de Salto Livre - 1º Turno	5	1
Mestre de Salto Livre - 2º Turno			5	1	
Mestre de Salto Livre - 3º Turno			5	1	
Salto Livre - 1º Turno			10	2	
Salto Livre - 2º Turno			10	2	
Salto Livre - 3º Turno			11	1	
Transporte Aéreo			58	2	
CMO	PqRMnt/9	Manutenção de Torre VBC M60 A3 TTS	4	-	

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
CMP	6º GLMF/ CIAFgt	Operação do Sistema Astros	12	-	
		Manutenção Mecânica do Material Astros	16	-	
		Manutenção Eletrônica do Material Astros	16	-	
	11º BEC/ CIEC	Técnico de Atividades de Construção	40	-	
CMS	CIBId	Manutenção de Chassi da VBE SOC M578	6	-	
		Manutenção de Torre da VBR EE-9 CASCAVEL	10	-	
		Operação da VBC OAP M 108 / M109 A3 - 1ª Fase-EAD	11	-	
		Operação da VBC OAP M 108 / M109 A3 - 2ª Fase Pres	11(d)	-	
		Operação da VBTP M 113 - 1ª Fase-EAD	15	-	1
		Operação da VBTP M 113 - 2ª Fase Pres	15(d)	-	1(d)
		Tático de Blindados Sobre Lagartas - 1ª Fase- EAD	30	-	
		Tático de Blindados Sobre Lagartas - 2ª Fase- Pres	30(d)	-	
		Tático de Pelotão de Exploradores - 1ª Fase-EAD	14	-	
		Tático de Pelotão de Exploradores - 2ª Fase- Pres	14(d)	-	
CMSE	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	40	-	

(a) Distribuição das vagas: 50% para 11ª Bda Inf L, 25% para 12ª Bda Inf L e 25% para demais C Mil A.

(b) 10 (dez) vagas destinadas para a Marinha do Brasil e 10 (dez) vagas destinadas para a Força Aérea Brasileira.

(c) Sujeito a confirmação pelos adidos e disponibilidade do CEP.

(d) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento.

## 5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

### a. Vagas para Outras Organizações (MB, FAB, PM/BM) e Nações Amigas

- As vagas para "OO/NA" serão distribuídas pelo EME.

### b. Calendário de Cursos e Estágios

- Cabe ao EME consolidar o Plano de Cursos e de Estágios de Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB) e o Plano de Cursos e Estágios destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR). Em consequência, os Órgãos Gestores (OG) deverão remeter as Fichas de Informações (Anexo "E" às Diretrizes Gerais para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro, aprovada pela Port nº 135-EME, de 8 NOV 05) para o EME, até 15 (quinze) dias após a publicação da presente Portaria.

### c. Distribuição de Vagas

- Cabe ao DGP distribuir pelos diferentes Comandos Militares de Área, todas as vagas fixadas nesta Portaria, evitando a permanência de vagas ociosas. Em caso do não preenchimento da totalidade das vagas, este fato deverá ser informado ao EME, com a máxima brevidade, a fim de ser efetivado, com oportunidade, o remanejamento possível.

d. Propostas de Solicitação de Vagas

1) Os Órgãos das Forças Singulares, que solicitarem vagas em Cursos e Estágios no EB diretamente aos OG, deverão ser orientados para que façam suas propostas por intermédio de seus respectivos Estados-Maiores, ao EME.

2) Os Órgãos das Forças Auxiliares deverão ser orientados para que façam suas propostas diretamente ao COTER.

e. Vagas não Preenchidas e Índice de Evasão

1) Após a finalização do processo de matrícula dos estabelecimentos de ensino de formação, os OG deverão informar ao EME o número de vagas não preenchidas, a fim de subsidiar os planejamentos futuros.

2) Cabe também aos OG informar ao EME, ao término do ano letivo, a taxa de evasão, quando for o caso, dos Cursos e Estágios Gerais do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 41-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Altera dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o inciso IV, da alínea "f", do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e com o item 5, subitem "a", e número 5. da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 039-EME, de 12 de abril de 2012, que fixou o total de vagas do Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013, na forma que se segue:

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

.....  
h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

**Alterar:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
COTER	1º Btl Op Psc/Bda Op Esp	Operações Psicológicas (1)	10	20	-	
DECEX	EsIE	Defesa Química, Biológica e Nuclear(2)	12	21	3	
CML	CI Op Mth/11º-BI Mth	Básico de Montanhismo(3)	25	28	11	

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CMS	CIBld	Curso de Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Pontes Leopard 1BR(4) - 1ª Fase EAD	1	4	-	-
		Curso de Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Pontes Leopard 1BR - 2ª Fase Pres	1	4(a)	-	-

.....

## 2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

.....

### d. Cursos de Especialização e Extensão para Praças

#### Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CIE	Es I M Ex	Avançado de Inteligência (5) - 1ª Fase EAD	17	20	4	-
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase Pres	17	20(a)	4(a)	-
		Inteligência de Imagens (6) - 1ª Fase EAD	10	-	-	-
		Inteligência de Imagens - 2ª Fase Pres	10(a)	-	-	-
COTER	1º Btl Op Psc/Bda Op Esp	Operações Psicológicas (7)	10	20	-	-
DECEX	EsIE	Suprimento de Água(8)	15	17	5	-
CML	CI Op Mth/11º BI Mth	Básico de Montanhismo(2)	28	29	12	-
CMS	CIBld	Curso de Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Pontes Leopard 1BR(9) - 1ª Fase EAD	5	8	-	-
		Curso de Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Pontes Leopard 1BR - 2ª Fase Pres	5	8(a)	-	-

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase.

## 3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

#### Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
CComSEx		Comunicação Social para Oficiais do QEMA (10)	40	57	-	-
CIE	Es I M Ex	Inteligência Militar (11)	21	48	-	-
DECEX	EsIE	Desminagem(12)	18	19	2	-

**Incluir:**

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO PARA OFICIAIS	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	EsIE	Atualização em Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Oficiais(13)	12	-	
		Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Oficiais do Serviço de Saúde(14)	24	-	

**4. ESTÁGIOS GERAIS PARA PRAÇAS****Incluir:**

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO PARA PRAÇAS	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEEx	EsIE	Atualização em Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Sargentos(15)	12	-	

**Legenda:**

(1) Portaria nº 12-EME, de 5 de fevereiro de 2013 - Normatiza o Curso de Operações Psicológicas para Oficiais e revoga a Port nº 072-EME, de 21 de maio de 2012.

(2) Portaria nº 22-EME, de fevereiro de 2013 - Normatiza o Curso de Defesa Química, Biológica e Nuclear para Oficiais.

(3) Solução ao DIEx nº 152-E3/CML, de 13 FEV 13.

(4) Portaria nº 28-EME, de 1º de março de 2013 - Normatiza o Curso de Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Pontes *Leopard* 1BR para Oficiais e revoga a Portaria nº 202-EME, de 27 de dezembro de 2010.

(5) Portaria nº 10-EME, de 1º de fevereiro de 2013 - Normatiza o Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos e revoga a Port nº 076-EME, de 25 de junho de 2007.

(6) Portaria nº 06-EME, de 1º de fevereiro de 2013 - Normatiza o Curso de Inteligência de Imagens para Sargentos e revoga a Port nº 20-EME, de 21 de fevereiro de 2008.

(7) Portaria nº 13-EME, de 5 de fevereiro de 2013 - Normatiza o Curso de Operações Psicológicas para Sargentos e revoga a Port nº 071-EME, de 21 de maio de 2012.

(8) Solução ao DIEx nº 4-Gab Cmt EsSA, de 21 FEV 13.

(9) Portaria nº 27-EME, de 1º de março de 2013 - Normatiza o Curso de Operação da Viatura Blindada Especial Lança-Pontes *Leopard* 1BR para Sargentos e revoga a Portaria nº 202-EME, de 27 de dezembro de 2010.

(10) Solução ao DIEx nº 86-Plj/CComSEEx, de 18 FEV 13.

(11) Portaria nº 09-EME, de 1º de fevereiro de 2013 - Normatiza o Estágio de Inteligência Militar para Oficiais e revoga a Portaria nº 079-EME, de 25 de junho de 2007.

(12) Solução ao DIEx nº 196-AGE/DECEEx, de 22 FEV 13.

(13) Portaria nº 23-EME, de 21 de fevereiro de 2013 - Cria o Estágio de Atualização em Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Oficiais.

(14) Portaria nº 20-EME, de 21 de fevereiro 2013 - Cria o Estágio de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Oficiais do Serviço de Saúde.

(15) Portaria nº 24-EME, de 21 de fevereiro de 2013 - Cria o Estágio de Atualização em Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Sargentos.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 42-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Curso de Identificação Datiloscópica para Sargentos e revoga a Portaria nº 088-EME, de 22 de agosto de 2011.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Curso de Identificação Datiloscópica para Sargentos, que tem por objetivo habilitar sargentos a ocupar cargos e exercer funções de identificado datiloscopista e foto-identificador das organizações militares do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Instrução Especializada e, em princípio, com a periodicidade de 1 (um) curso a cada ano;

III - tenha, nos anos de 2014, 2015 e 2016, em caráter excepcional, a periodicidade, em princípio, de 2 (dois) cursos por ano;

IV - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas;

V - tenha, como universo de seleção, segundos-sargentos e primeiros-sargentos de qualquer Qualificação Militar de Sargentos (QMS), exceto QMS Músico e Saúde, possuidores do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos por curso;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal;

VIII - tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército; e

IX - tenha orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 088-EME, de 22 de agosto de 2011.

PORTARIA Nº 43-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Normatiza o Curso de Precursor Paraquedista para Sargentos e revoga a Portaria nº 006-EME, de 11 de fevereiro de 2010.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvido o Comando Militar do Leste (CML), resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Precursor Paraquedista para Sargentos, que tem por objetivo habilitar sargentos ao desempenho de cargos e ao exercício de funções precursor paraquedista.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas e a periodicidade, em princípio, de 01 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira de qualquer Qualificação Militar de Sargentos (QMS), que estejam servindo ou que sejam voluntários a servir na Brigada de Infantaria Paraquedista, na Brigada de Operações Especiais e nas Companhias de Forças Especiais não orgânicas da Brigada de Operações Especiais, possuidores do Curso Básico Paraquedista;

VI - possibilite a matrícula no curso, a partir da fase de Nivelamento Técnico- Operacional para os militares enquadrados no inciso V e possuidores do Curso de Mestre de Salto;

VII - possibilite a matrícula no curso, a partir da fase de Lançamento Precursor para os militares enquadrados no inciso V, possuidores do Curso de Ações de Comandos e também do Curso de Mestre de Salto;

VIII - possibilite aos militares matriculados, que concluírem com aproveitamento as disciplinas relativas ao Curso de Mestre de Salto, o cadastramento deste curso pelo DGP;

IX - tenha seu funcionamento regulado pelo CML;

X- tenha a seleção e o relacionamento dos sargentos designados para a matrícula no curso conduzidos pelo DGP, conforme as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB; e

XI- tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 006-EME, de 11 de fevereiro de 2010.



PORTARIA Nº 44-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Normatiza o Curso de Precursor Paraquedista para Oficiais e revoga a Portaria nº 005-EME, de 11 de fevereiro de 2010.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que o artigo 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvido o Comando Militar do Leste (CML), resolve:

Art. 1º Normatizar o Curso de Precursor Paraquedista para Oficiais (C Prec Of), que tem por objetivo habilitar oficiais ao desempenho de cargos e ao exercício de funções de precursor paraquedista.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (CIPqdtGPB);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas e a periodicidade, em princípio, de 01 (um) curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos;

V - tenha, como universo de seleção, os capitães e tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, que estejam servindo ou que sejam voluntários a servir na Brigada de Infantaria Paraquedista, na Brigada de Operações Especiais e nas Companhias de Forças Especiais não orgânicas da Brigada de Operações Especiais, possuidores do Curso Básico Paraquedista;

VI - possibilite a matrícula no curso, a partir da fase de Nivelamento Técnico- Operacional para os militares enquadrados no inciso V e possuidores do Curso de Mestre de Salto;

VII - possibilite a matrícula no curso, a partir da fase de Lançamento Precursor para os militares enquadrados no inciso V, possuidores do Curso de Ações de Comandos e também do Curso de Mestre de Salto;

VIII - possibilite aos militares matriculados, que concluírem com aproveitamento as disciplinas relativas ao Curso de Mestre de Salto, o cadastramento deste curso pelo DGP;

IX - tenha seu funcionamento regulado pelo CML;

X- tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula no curso conduzidos pelo DGP, conforme as Instruções Reguladoras para a Inscrição, a Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do CIPqdtGPB; e

XI- tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEX; e

Art. 3º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 005-EME, de 11 de fevereiro de 2010.

PORTARIA Nº 45-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Aprova a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução dos Cursos e Estágios da Escola de Comunicações (DRISME - EsCom) e dá outras providências.

**O CHEFE DO ESTADO MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Gabinete do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 (Regulamento do Estado Maior do Exército R-173), de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Reguladora para a Inscrição, Seleção, Matrícula e Execução dos Cursos e Estágios da Escola de Comunicações (DRISME - EsCom), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**DIRETRIZ REGULADORA PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO, MATRÍCULA E EXECUÇÃO DOS CURSOS E ESTÁGIOS DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES (DRISME - ESCOM)**

**1. FINALIDADE**

Regular as condições para a inscrição seleção, matrícula e execução dos cursos a serem realizados na Escola de Comunicações (EsCom).

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 - Lei de Ensino no Exército.
- b. Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).
- c. Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército.
- d. Portaria do Comandante do Exército nº 785, de 8 DEZ 1998 - Instruções Gerais para a Qualificação Militar e Praças e suas alterações (IG 10-01).
- e. Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 JUL 00 - Instruções Gerais para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02).
- f. Portaria do Estado-Maior do Exército (EME) nº 20, de 11 MAIO 1981 - Normas Gerais para os Cursos de Especialização e de Extensão para Oficiais e suas alterações.
- g. Portaria do EME nº 099, de 24 OUT 00 - Normas Reguladoras das Atividades de Ensino no EB, para Militares de Nações Amigas.
- h. Portaria do EME nº 101-Res, de 25 OUT 00 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro para Militares das Nações Amigas (DGCEE BMNA).
- i. Portaria do EME nº 229, de 18 DEZ 06 - Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios destinados a outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro.
- j. Portaria do EME nº 149, de 23 NOV 05 - Altera condições do Estágio de Comunicações para Oficiais Temporários.

- k. Portaria do EME nº 166, de 10 OUT 11 - Normatiza o Curso de Oficial de Comunicações.
- l. Portaria do EME nº 165, de 23 NOV 05 - Cria o Curso de Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação - Sargentos.
- m. Portaria do EME nº 169, de 23 NOV 05 - Normatiza o Curso de Manutenção de Comunicações - Oficiais.
- n. Portaria do EME nº 023, de 21 MAR 12 - Cria o Curso de Gestão de Sistemas Táticos de Comando e Controle - Oficiais.
- o. Portaria do EME nº 143, de 9 NOV 10 - Normatiza o Curso de Telegrafia - Sargentos.
- p. Portaria do EME nº 147, de 9 NOV 10 - Altera condições do Curso de Operador de Equipamentos Audiovisuais - Sargentos.
- q. Portaria do EME nº 170, de 23 NOV 05 - Normatiza o Curso de Eletricidade Avançada - Sargentos.
- r. Portaria do EME nº 172, de 23 NOV 05 - Altera condições do Curso de Auxiliar de Informática - Sargentos.
- s. Portaria do EME nº 096, de 1º AGO 07- Normatiza o Curso Avançado de Comutação - Sargentos.
- t. Portaria do EME nº 174, de 23 NOV 05 - Cria o Curso Avançado de Eletrônica - Sargentos.
- u. Portaria do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 070, de 23 MAR 10 - Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31).
- v. Portaria do DGP nº 068, de 16 MAR 10 - Normas para a Seleção de Oficiais e de Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

### **3. ORIENTAÇÃO GERAL**

Os cursos da EsCom têm a finalidade de qualificar recursos humanos para ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional do Exército Brasileiro.

Os candidatos aos cursos da EsCom deverão ser classificados ao final dos mesmos, com prioridade, nas Organizações Militares (OM) indicadas ou, então, em outras que disponham de cargos distribuídos relacionados às atividades ou funções a seguir listadas:

a. Curso de Gestão de Sistemas Táticos de Comando e Controle.

Companhia de Comando e Controle, 1ª Companhia de Guerra Eletrônica, nas companhias e Batalhões de Comunicações do Exército.

b. Curso de Extensão de Manutenção de Comunicações

suprimento e logística de manutenção do material de comunicações.

c. Curso de Oficial de Comunicações

oficial de comunicações de OM valor unidade.

d. Estágio de Oficial de Comunicações para Oficial Temporário

oficial de comunicações de OM valor unidade.

e. Curso de Telegrafia

telegrafia.

f. Curso de Operador de Equipamentos Audiovisuais

foto cinegrafia e operação de equipamentos audiovisuais.

g. Curso de Auxiliar de Informática

operação de microcomputador, programação e gerenciamento de arquivos (“*backup*”).

h. Curso Avançado de Eletrônica

manutenção de equipamento rádio.

i. Curso de Eletricidade Avançada

mecânico mestre de equipamentos elétricos e equipamentos de refrigeração.

j. Curso de Manutenção de Equipamento de Tecnologia da Informação

mecânico de equipamento de microinformática.

k. Curso Avançado de Comutação

mecânico mestre de equipamento de comutação.

#### **4. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

a. Requisitos gerais exigidos para a inscrição de militares do Exército Brasileiro (EB):

1) atender às exigências do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), em particular, aquelas inerentes às condições a satisfazer após a conclusão do curso, a fim de permitir a aplicação dos conhecimentos adquiridos;

2) pertencer ao universo de seleção previsto para o curso ou estágio geral;

3) atender aos requisitos previstos nas portarias de criação e de normatização do curso ou estágio para o qual pretenda candidatar-se;

4) não estar na função de instrutor ou monitor na época em que deverá funcionar o curso, exceto para militares que estejam servindo na EsCom ou, se o curso for de duração inferior a 30 dias, houver interesse manifesto do Comandante do seu Estabelecimento de Ensino;

5) ter completado mais de dois anos após a conclusão de qualquer curso de Especialização, de Extensão ou Aperfeiçoamento;

6) se oficial, não estar relacionado para matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais ou nos Cursos de Altos Estudos Militares e nem matriculado no CP/CAEM da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

7) se sargento, não estar relacionado para matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos, quer seja na turma efetiva, quer seja na turma suplementar;

8) se subtenente ou sargento, estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

9) ter sido considerado “APTO” em Inspeção de Saúde (IS) e no Exame de Aptidão Física (EAF);

10) ter sua avaliação de desempenho compatível com as funções que desempenhará após a conclusão do curso; e

11) não estar indiciado ou “*sub-judice*”.

b. Requisito específico para a inscrição no Curso de Oficial de Comunicações:

ser tenente de carreira, das Armas (exceto Comunicações), do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência.

- c. Requisito específico para a inscrição no Curso de Extensão de Manutenção:  
ser tenente de carreira da Arma de Comunicações.
- d. Requisito específico para a inscrição no Estágio de Oficial de Comunicações para Oficial Temporário:  
1) ser tenente temporário das Armas (exceto Comunicações); e  
2) ser indicado pelo respectivo Comando Militar de Área (C Mil A).
- e. Requisito específico para a inscrição no Curso de Gestão de Sistemas Táticos de Comando e Controle:  
ser capitão ou tenente de carreira da Arma de Comunicações.
- f. Requisito específico para a inscrição no Curso de Telegrafia:  
1) ser sargento da QMS Comunicações;  
2) ter sido considerado “APTO” no Teste de Aptidão Auditiva (TAA); e  
3) preferencialmente, ser 3º ou 2º sargento, nesta prioridade.
- g. Requisito específico para a inscrição no Curso de Operador de Equipamentos Audiovisuais:  
ser 3º ou 2º sargento não aperfeiçoado da QMS de Comunicações, nessa prioridade.
- h. Requisito específico para a inscrição no Curso de Auxiliar de Informática:  
1) ser 3º ou 2º sargento não aperfeiçoado de qualquer QMS combatente ou logística, nessa prioridade; e  
2) ter sido considerado “APTO” no Teste de Aptidão (TA).
- i. Requisito específico para a inscrição no Curso Avançado de Eletrônica:  
ser 3º ou 2º sargento não aperfeiçoado da QMS de Manutenção de Comunicações, nessa prioridade.
- j. Requisito específico para a inscrição no Curso de Eletricidade Avançada:  
ser 3º ou 2º sargento não aperfeiçoado da QMS de Manutenção de Comunicações, nessa prioridade.
- k. Requisito específico para a inscrição no Curso de Manutenção de Equipamento de Tecnologia da Informação:  
ser 3º ou 2º sargento não aperfeiçoado da QMS de Manutenção de Comunicações, nessa prioridade.
- l. Requisito específico para a inscrição no Curso Avançado de Comutação:  
ser 3º ou 2º sargento não aperfeiçoado da QMS de Manutenção de Comunicações, nessa prioridade.
- O candidato não pertencente ao Exército deverá atender ao prescrito nas Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras, aprovadas pelo EME.

## **5. O PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

a Os candidatos deverão encaminhar seus requerimentos ao DGP, por meio do canal de comando, de acordo com o que prescreve o R-50;

b Para os cursos cujo número de candidatos seja superior ao de vagas, o DGP estipulará critérios para estabelecer prioridades na seleção; e

c Para todos os cursos será verificada a compatibilização entre a avaliação do desempenho dos militares, os perfis profissiográficos dos concludentes e o parecer do Cmt, Chefe ou Diretor da OM, observando-se, inclusive, a aptidão para os trabalhos pós cursos.

## **6. O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS**

### **a. A seleção dos candidatos compreende as seguintes atividades**

- 1) Seleção pelo DGP/DCEM;
- 2) Inspeção de Saúde (IS);
- 3) Teste de Aptidão Física;
- 4) Teste de Aptidão Auditiva (TAA), para os candidatos ao Curso de Telegrafia; e
- 5) Teste de Aptidão (TA) para candidatos ao Curso de Auxiliar de Informática.

### **b. A seleção pelo DGP/DCEM**

1) O DGP/DCEM apreciará os requerimentos dos candidatos aos cursos encaminhados pelos C Mil A e elaborará a relação dos oficiais, subtenentes e sargentos a serem matriculados nos respectivos cursos, de acordo com a legislação em vigor e as vagas existentes.

2) A indicação de candidatos de outras instituições será feita pelo DECEX, com base nas indicações do EME e do COTer, ouvido o CIE, e informado à EsCom, devendo satisfazer às mesmas condições de seleção prescritas nestas Instruções.

3) As vagas autorizadas para o EB que não forem ocupadas por oficiais e sargentos voluntários poderão ser preenchidas pelo DGP/DCEM, que relacionará, de acordo com as exigências do R-50 e Diretrizes do EME, os oficiais e os sargentos que deverão, obrigatoriamente, frequentar os cursos.

4) Para o relacionamento compulsório será observada a seguinte sistemática:

(a) após a seleção dos candidatos voluntários, o DGP solicitará aos C Mil A e aos Órgãos de Direção Setorial (ODS) a indicação de oficiais e sargentos que, preenchidas as condições exigidas, possam ser indicados à matrícula compulsória; e

(b) após a seleção dos candidatos compulsórios indicados pelos C Mil A e ODS, caso ainda haja vagas a preencher, o DGP poderá relacionar, por indicação da DCEM, os oficiais e os sargentos que, no âmbito do Exército, satisfaçam às condições exigidas e possam ser matriculados compulsoriamente.

5) O DGP/DCEM publicará em seu Boletim o relacionamento final dos militares para matrícula.

6) A EsCom efetuará as matrículas após a apresentação dos candidatos e com base nas relações dos oficiais e sargentos do EB aptos à matrícula, publicadas em Bol/DGP/DCEM, e nas relações dos candidatos de outras instituições enviadas pelo DECEX.

### **c. A Inspeção de Saúde**

1) A IS dos candidatos selecionados pelo DGP/DCEM será realizada pela Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição (JISG), nas guarnições de origem, antes do encaminhamento dos requerimentos de inscrição dos candidatos. Para os candidatos indicados compulsoriamente, deverá ser providenciada pelas OM dos mesmos, tão logo tomem conhecimento da indicação.

2) Os pareceres emitidos pelas JISG, inclusive as apelações de recursos, deverão obedecer à legislação vigente.

3) Os resultados das IS deverão ser informados:

(a) na própria informação do requerimento dos militares voluntários, não sendo necessário anexar a Ata;

(b) diretamente, via fax ou radiograma, com a precedência Urgente, ao C Mil A (ou ODS) a que estiverem subordinados os militares compulsados para os diversos cursos.

#### d. O Teste de Aptidão Física

1) A verificação da condição física dos candidatos aos cursos regulados por estas instruções será feita mediante análise da Ficha de Desempenho Físico Individual (FDPI) prevista na Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e a sua Avaliação, aprovada pelo EME.

2) O Exame de Aptidão Física (EAF) corresponderá ao resultado do último Teste de Avaliação Física (TAF) do candidato que antecede a data prevista para entrada do requerimento na OM, tendo como referência de conceituação o Padrão Básico de Desempenho (PBD). A OM deverá aplicar um novo TAF para o candidato que tenha deixado de realizar o último TAF por motivo de saúde devidamente comprovado ou tenha deixado de alcançar o nível de suficiência no último TAF, não havendo necessidade de remessa da ata.

3) Todos os candidatos terão que satisfazer ao preconizado no parágrafo anterior por ocasião da entrada dos requerimentos de inscrição ou da indicação compulsória, mesmo aqueles sujeitos a outros exames posteriores.

#### e. O Teste de Aptidão Auditiva (TAA) para os candidatos ao Curso de Telegrafia

1) Os candidatos ao Curso de Telegrafia, após a pré-seleção pelo DGP/DCEM, serão submetidos ao TAA, de caráter eliminatório.

2) A Comissão de Aplicação e Fiscalização do TAA deverá ser formada por 3 (três) militares (oficiais, subtenentes e/ou sargentos), presidida por um oficial superior, dos quais pelo menos 1 (um) deverá possuir o Curso de Telegrafia.

3) O TAA terá validade de 5 (cinco) anos a contar da data de realização do referido teste, expirado este prazo o militar deverá realizá-lo novamente. Durante este período os aprovados serão dispensados da realização do mesmo, desde que tal resultado conste de suas alterações, o que deverá ser comprovado pelo Cmt OM na informação dos requerimentos.

4) Os candidatos que estiverem servindo nas guarnições de Brasília e Formosa realizarão TAA na própria EsCom.

5) O TAA consistirá na apresentação de pares de grupos de sinais telegráficos, gravados em mídia, numa sequência pré-determinada, que deverão ser comparados e discriminados pelos candidatos os quais serão considerados aptos ou inaptos, de acordo com os resultados obtidos e conforme índices estabelecidos nas instruções elaboradas e remetidas pela EsCom, diretamente, às guarnições de exame.

#### f. O Teste de Aptidão (TA) para candidatos ao Curso de Auxiliar de Informática

1) Os candidatos selecionados pelo DGP/DCEM serão submetidos ao TA.

2) O TA terá caráter classificatório.

3) Constará de questões, explorando o raciocínio lógico e conhecimentos básicos de matemática.

4) Não exigirá conhecimento anterior sobre processamento automático de dados.

5) Será aplicado nas OM dos candidatos, exceto para os candidatos pertencentes às OM sediadas nas cidades de Brasília e Formosa, que realizarão o TA na EsCom.

6) A elaboração, a orientação para aplicação e a remessa dos TA são de responsabilidade da EsCom.

7) O candidato que obtiver grau bruto igual ou superior a 5,0 (cinco) será considerado apto no teste.

8) Os candidatos aprovados no teste, que não forem relacionados para a matrícula, caso solicitem nova inscrição para o Curso, deverão realizá-lo novamente.

## **7. ATRIBUIÇÕES DA ESCOLA DE COMUNICAÇÕES**

a. Propor, anualmente, à Diretoria de Educação Técnica Milita (DETMil), as datas de início e término dos cursos que deverão funcionar no ano seguinte e, quando necessário, as atualizações desta Diretriz.

b. Elaborar e remeter o TAA e o TA às guarnições de exame, bem como, as instruções para aplicação dos mesmos.

c. Corrigir o TA e informar ao Comando Militar do Planalto o resultado do TA e do TAA, para remessa ao DGP/DCEM.

d. Aplicar e corrigir os testes (TA e TAA) nos candidatos pertencentes às OM sediadas nas guarnições de Brasília e Formosa.

e. Publicar a matrícula e os resultados referentes à conclusão dos cursos em Boletim da EsCom e remetê-los ao DCT e para o DECEX.

## **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As despesas, para a fase presencial dos cursos e estágios da EsCom, ocorrerão por conta do DGP, conforme Decreto nº 4307, de 18 JUL 02.

b. O DCT definirá os cursos que funcionarão, anualmente, na EsCom e o EME fixará as respectivas vagas.

c. Os candidatos designados para matrícula nos diferentes cursos apresentar-se-ão na EsCom de acordo com o prescrito no Calendário Anual de Cursos e Estágios do DCT.

d. Todo requerimento que satisfizer às exigências legais será remetido pela OM de origem, instruído com as informações e os documentos necessários ao seu estudo e à decisão, sendo encaminhado à autoridade competente (despacho final), por meio do escalão de comando.

e. As OM deverão informar, em qualquer época, diretamente ao DGP, os fatos novos que, a seu critério, sejam impeditivos à matrícula de seus subordinados nos cursos.

f. O cancelamento do requerimento de inscrição nos cursos e estágios por solicitação do interessado será realizado pelo DGP.

## **9. ANEXO**

### **A - CALENDÁRIO DE EVENTOS**



## ANEXO A - CALENDÁRIO DE EVENTOS

### 1. PARA OS CURSOS

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1	DETMil	Definir as datas de início e término dos cursos e estágios.	5 JAN A-1
2	DCT	Definir as datas de início e término dos Cursos de Gestão de Sistemas Táticos de Comando e Controle.	5 JAN A-1
3	Candidatos e OM	Entrada nos C Mil A dos requerimentos dos candidatos aos diversos cursos e estágios.	15 JUL A-1 (1) 15 JAN A (2)
4	Diretorias	Entrada, no DCT, dos requerimentos dos candidatos voluntários aos diversos cursos e estágios.	5 AGO A-1 (1) 5 FEV A (2)
5	C Mil A e ODS	Entrada, no DGP/DCEM, dos requerimentos dos candidatos voluntários aos diversos cursos e estágios.	15 AGO A-1(1) 28 FEV A (2)
6	DGP/ DCEM	Solução dos requerimentos e verificação do número de candidatos a serem compulsados.	30 AGO A-1(1) 5 MAR A (2)
7		Solicitação aos C Mil A, da indicação dos candidatos a serem compulsados.	10 SET A-1 (1) 15 MAR A (2)
8	DGP/ DCEM	Informação aos C Mil A, dos candidatos aos cursos da EsCom e solicitação de designação de Gu de exame e respectivas Comissões de Exames.	15 SET A-1
9		Informação à EsCom dos candidatos inscritos no Curso de Telegrafia, separados por RM.	
10		Divulgação da relação dos candidatos ao Curso de Auxiliar de Informática, cujos requerimentos foram deferidos. Mandar relação para EsCom, por OM.	
11	C Mil A e ODS	Entrada no DGP/DCEM da indicação dos candidatos compulsados para os diferentes cursos.	25 SET A-1 (1) 30 MAR A (2)
12	C Mil A	Designação das guarnições de exames e respectivas Comissões de Exame para o Curso de Telegrafia.	20 SET A-1
13		Informação à EsCom dos candidatos ao Curso de Telegrafia, que farão os testes (TAA), por guarnições de exame.	
14	EsCom	Elaboração do TAA e TA, bem como das instruções para aplicação e remessa às OM dos candidatos.	1º OUT A-1
15	DGP/ DCEM	Publicação das relações dos candidatos voluntários selecionados para matrícula nos diferentes cursos exceto os de Telegrafia e Auxiliar de Informática.	10 OUT A-1 (1) 25 ABR A (2)
16		Seleção dos candidatos indicados compulsoriamente pelos C Mil A e ODS	10 OUT A-1 (1) 10 ABR A (2)
17	C Mil A	Informação, ao DGP/DCEM, via radiograma/fax, dos resultados da Inspeção de Saúde (IS).	10 OUT A-1 (1) 25 MAIO A (2)
18	Gu de Exame e CAF	Recebimento, aplicação, correção e restituição do TAA à EsCom, bem como os resultados (Ata de Aplicação) ao C Mil A.	15 OUT A-1
19	EsCom	Aplicação do TAA nos candidatos das Gu de Brasília e Formosa e remessa do resultado ao CMP (C Mil A).	
20		Aplicação do TA nos candidatos das Gu de Brasília e Formosa.	
21	OM dos candidatos e CAF	Designação da CAF, recebimento e aplicação do TA, nos candidatos ao Curso de Auxiliar de Informática, de acordo com as instruções anexas e devolução à EsCom.	15 OUT A-1
22	C Mil A	Remessa dos resultados do TAA e do TA ao DGP/DCEM	25 OUT A-1

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
23	DGP/ DCEM	Publicação das relações dos candidatos selecionados, compulsoriamente, para matrícula nos diferentes cursos e dos voluntários aptos para os cursos de Telegrafia e Auxiliar de Informática.	30 OUT A-1 (1) 5 MAIO A (2)
24			
25		Publicação da autorização para deslocamento dos candidatos relacionados para matrícula nos cursos com início no 1º trimestre.	30 OUT A-1
		Publicação da autorização para deslocamento dos candidatos relacionados para matrícula nos cursos com início no 2º trimestre.	20 FEV A
26	DGP/ DCEM	Publicação da autorização para deslocamento dos relacionados para matrícula nos cursos com início no 3º trimestre.	30 MAIO A
27	Candidatos e Cmt OM	Apresentação no Estb Ens com o trânsito e as férias relativas a A-1 já gozadas, quando for o caso.	(3)

#### LEGENDA:

A - Ano de realização do curso.

(1) Cursos previstos para o 1º Semestre.

(2) Cursos previstos para o 2º Semestre.

(3) De acordo com o calendário do DECEX.

## 2. PARA OS ESTÁGIOS

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO ATÉ
01	OM dos candidatos	Indicação dos candidatos voluntários a estágios previstos no calendário publicado anualmente pelo DCT.	D-60
02	ODS e C Mil A	Indicação ao DGP dos candidatos voluntários de suas respectivas áreas	D-45
03	DGP/ DCEM	Informação, ao DCT, do número de candidatos voluntários indicados pelos ODS e C Mil A, a fim de ser determinada a conveniência ou não do funcionamento do estágio e a necessidade ou não de militares compulsados.	D-40
04	DCT	Informação ao DGP da conveniência ou não do funcionamento do estágio e se há ou não necessidade de militares compulsados.	D-35
	DGP/ DCEM	Solicitação aos ODS e C Mil A da indicação de militares compulsados para o estágio.	D-30
06	ODS e C Mil A	Informação ao DGP dos militares compulsados.	D-25
07	DGP/ DCEM	Publicação da relação de candidatos do EB selecionados para matrícula e autorização para os deslocamentos.	D-20
08	EME	Indicação, ao DCT, dos candidatos de Nações Amigas e das demais Forças Singulares ou Forças Auxiliares Nacionais.	D-20
09	COTER	Indicação, ao DCT, dos candidatos das Forças Auxiliares.	D-20
10	Estb Ens e Diretorias	Entrada, no DCT, da programação detalhada para funcionamento de cada estágio.	D-20
11	DECEX	Informação, aos Estb Ens, por meio das diretorias subordinadas, dos candidatos indicados pelo EME.	D-15
12	Candidatos e OM	Apresentação na EsCom para início de estágio.	D-3
13	EsCom	Matrícula dos candidatos relacionados e apresentados, quando for o caso.	D

#### LEGENDA:

A - ano do curso

D - data do início de cada estágio

PORTARIA Nº 46-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Aprova as Diretrizes Gerais para a execução do Programa Ciência sem Fronteiras no âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército) e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Gabinete do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173) e de acordo com o que propõe o Ministério da Defesa, ouvidos os órgãos de direção setoriais, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Gerais para a execução do Programa Ciência sem Fronteiras no âmbito do Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**DIRETRIZES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer a orientação geral para a definição da política, do planejamento e da seleção de pessoal para cursos, estágios, treinamentos e demais atividades a serem realizadas no contexto do Programa Ciência sem Fronteiras (PCSF) por oficiais, subtenentes e sargentos de carreira, alunos dos estabelecimentos de ensino do Exército e servidores de carreira do Comando do Exército, doravante denominados de bolsistas, bem como regular a participação de pesquisadores estrangeiros selecionados nas instituições de pesquisa científica nas áreas das ciências, da tecnologia e da inovação propostas pelo Exército Brasileiro (EB).

**2. REFERÊNCIAS**

- a. Decreto nº 7.642, de 13 de setembro de 2011 - Regulamenta o PCSF.
- b. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa (END).
- c. Decreto nº 7.274, de 25 de agosto de 2010 - Aprova a Política de Ensino de Defesa.
- d. Endereço eletrônico do PCSF (<http://www.cienciasemfronteira.gov.br>)

**3. OBJETIVOS**

- a. Viabilizar a participação de bolsistas do EB no PCSF, com a finalidade de qualificar recursos humanos (RH) nas áreas prioritárias do Programa que sejam do interesse do Exército.
- b. Incrementar a qualificação de RH para a ocupação dos cargos e o desempenho das funções previstas na estrutura organizacional da Força <sup>1</sup>.
- c. Cooperar com o desenvolvimento dos Projetos Estratégicos do Exército e dos Planos Básicos Setoriais, por meio das atividades de qualificação de RH oferecidas pelo PCSF.
- d. Aumentar a presença de militares e servidores de carreira do Exército, de diferenciados níveis, em instituições de excelência no exterior, ampliando o conhecimento técnico-científico e a capacidade de inovação disponíveis.

<sup>1</sup> Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999.

e. Promover a inserção internacional dos estabelecimentos de ensino do Exército com a abertura de oportunidades para cientistas e estudantes estrangeiros selecionados pela Força.

f. Estabelecer os procedimentos a serem obedecidos para solicitação de atividades do PCSF pelas OM/Gerentes de Projetos e para a participação de especialistas estrangeiros em cursos, estágios e treinamentos nas OM do Exército Brasileiro.

g. Definir os aspectos técnicos para a seleção das atividades a serem realizadas no âmbito do PCSF e do pessoal a ser designado para essas atividades.

#### 4. PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS

a. No âmbito do Exército Brasileiro (EB), o planejamento e a execução do PCSF serão realizados de acordo com o estipulado nas Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios Realizados em Nações Amigas (Diretriz do PCENA), devendo integrar, anualmente, o Plano de Cursos e Estágios Realizados em Nações Amigas (PCENA). As particularidades do PCSF serão reguladas nesta Diretriz.

b. O Programa busca promover a consolidação, expansão e internacionalização da ciência e tecnologia, da inovação e da competitividade brasileira por meio do intercâmbio e da mobilidade internacional.

c. A iniciativa do PCSF é fruto de esforço conjunto dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e do Ministério da Educação (MEC), por meio de suas respectivas instituições de fomento - o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - e as Secretarias de Ensino Superior e de Ensino Tecnológico do MEC.

d. O programa busca, em caráter complementar, atrair pesquisadores do exterior que queiram se fixar no Brasil ou estabelecer parcerias com os pesquisadores brasileiros nas áreas prioritárias definidas no PCSF, bem como criar oportunidade para que pesquisadores de empresas nacionais recebam treinamento especializado no exterior.

e. O PCSF abrange as seguintes modalidades: Doutorado Sanduíche<sup>2</sup>, Doutorado Pleno, Pós-Doutorado, Graduação Sanduíche, Treinamento de Especialista no Exterior (empresa), Jovem Cientista de Grande Talento (no Brasil) e Pesquisador Visitante Especial (no Brasil).

f. Outras modalidades poderão ser propostas à apreciação da CAPES e do CNPQ. Cabe ressaltar as restrições impostas à Modalidade de Mestrado, pois essa atividade deve ser realizada exclusivamente no Brasil. Admite-se, no entanto, em caráter excepcional, o percentual máximo de até 1% (um por cento) do total de bolsas no exterior seja destinado à Modalidade de Mestrado.

g. As áreas prioritárias do PCSF são as seguintes:

1. Engenharias e demais áreas tecnológicas	11. Biotecnologia
2. Ciências Exatas e da Terra	12. Nanotecnologia e Novos Materiais
3. Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde	13. Técnicas de Prevenção de Desastres Naturais
4. Computação e Tecnologias da Informação	14. Biodiversidade e Bioprospecção
5. Tecnologia Aeroespacial	15. Ciências do Mar
6. Fármacos	16. Indústria Criativa
7. Produção Agrícola Sustentável	17. Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva
8. Petróleo, Gás e Carvão Mineral	18. Formação de Tecnólogos
9. Energias Renováveis	
10. Tecnologia Mineral	

<sup>2</sup> A modalidade sanduíche implica na conclusão prévia (no Brasil) de 20 % do currículo do curso e, após a bolsa, a realização de 10 % do currículo do curso no Brasil. Tudo com a finalidade de manter os laços com o sistema de pesquisa nacional.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS ATIVIDADES DO PCSF

a. O processo será realizado de acordo com o estipulado na Diretriz do PCENA, ressalvadas as particularidades do PCSF que serão reguladas nesta Diretriz.

b. Os Gerentes de Projetos e as OM poderão iniciar o processo de pedido de bolsas no âmbito do PCSF, de acordo com as chamadas públicas divulgadas no *site* do PCSF<sup>3</sup> que atenderem as suas necessidades de qualificação de RH para ocupação de cargos ou para o desempenho de funções que lhes são inerentes<sup>4</sup>.

c. As OM e os Gerentes de Projetos somente poderão solicitar atividades no âmbito do PCSF se os conhecimentos obtidos forem necessários para aplicação na própria Organização Militar/Projeto/Plano Básico Setoriais.

d. Nas solicitações de atividades do PCSF, deverão ser consideradas, única e exclusivamente, as atividades de fundamental importância para a execução dos Projetos Estratégicos do Exército e dos Planos Básicos Setoriais.

e. A solicitação de atividade do PCSF para integrar o PCENA em A-1 deverá ser justificada tecnicamente, de acordo com a relevância desta para os projetos em desenvolvimento no Exército Brasileiro. As justificativas genéricas não serão aceitas.

f. As informações relativas às atividades do PCSF de interesse das OM, necessárias ao preenchimento do Formulário de Solicitação de Cursos e Estágios do PCSF (FSPCSF), poderão ser solicitadas aos Adidos Militares, por meio do EME (5ª SCh). A consulta visa, apenas, à coleta de dados e informações relevantes das atividades em questão, não representando compromisso nem confirmação da concessão de vagas.

g. Deverá ser elaborado um FSPCSF para cada atividade, que será juntado em processo único, formalizado de acordo com as orientações contidas nesta Portaria e na Diretriz do PCENA, a ser encaminhado ao EME, por meio da cadeia de comando, por cada OM/Projeto.

h. Os FSPCSF deverão ser numerados em ordem crescente de prioridade de cada OM/Projeto. Não poderá ser atribuída a mesma prioridade a diferentes atividades.

i. Os FSPCSF confeccionados de forma incompleta ou com incorreções não serão considerados no planejamento do PCSF.

j. As OM que solicitarem pesquisadores visitantes deverão indicar as áreas de conhecimento de interesse, de acordo com as pesquisas por elas conduzidas, informando, inclusive, as atividades de atuação do pesquisador.

k. As alterações das atividades do PCSF, após aprovadas, ficarão condicionadas à apreciação do EME e à aprovação do Gab Cmt Ex, observando-se o prescrito nas IG 10-55 - Instruções Gerais para as missões no exterior.

l. As atividades realizadas integralmente na modalidade de EAD não são enquadradas como missões no exterior (eventuais, transitórias ou permanentes), uma vez que o militar não se ausentará do país para realizá-las.

---

<sup>3</sup> <http://www.cienciasemfronteira.gov.br>

<sup>4</sup> Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999.

m. Os órgãos responsáveis pela apreciação e elaboração dos pareceres sobre as solicitações das atividades no contexto do PCSF são:

ÓRGÃOS/GERENTES	PARECERES
- Gerente do Projeto Estratégico do Exército interessado na qualificação do recurso humano.	- Parecer sobre a necessidade da qualificação solicitada para o prosseguimento do Projeto Estratégico do Exército/ Planos Básicos Setoriais, especificando a oportunidade da aplicação dos conhecimentos adquiridos e a prioridade de atendimento das suas propostas.
- Gerente de Projeto do Exército interessado na qualificação do recurso humano.	
- EME	- Parecer sobre a adequação da solicitação à execução das distintas políticas setoriais da Força e a prioridade de atendimento das propostas analisadas.
- Órgãos Setoriais	- Parecer sobre a aplicabilidade da solicitação à execução das atividades setoriais da Força e a prioridade de atendimento das propostas analisadas.

n. Compete ao EME o estudo, a consolidação final dos pareceres setoriais e a solicitação de autorização ao Gab Cmt Ex para a inclusão das atividades do PCSF, sejam presenciais ou semipresenciais. A inclusão de novas atividades no Plano dependerá, também, da disponibilidade de recursos financeiros para custear as despesas de pessoal.

o. A decisão final sobre a seleção das atividades do PCSF no âmbito da Força é de competência exclusiva do Gabinete do Comandante do Exército.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DO PCSF

a. O processo de seleção dos bolsistas do PCSF será realizado pelo Gabinete do Comandante do Exército.

b. Os pesquisadores visitantes serão selecionados pelo processo de chamada pública, conduzido pelo CNPQ ou pela CAPES, de acordo com as propostas do EB.

c. Os cursos com duração total inferior a 90 (noventa) dias terão o universo de seleção restrito à OM solicitante da atividade ou àquela determinada pelo EME. Caso não haja candidato habilitado para tal função na OM, o universo passará a ser aberto e o candidato deverá, ao final do curso, obrigatoriamente, ser movimentado pelo DGP para referida OM.

d. Os militares concludentes das atividades do PCSF deverão, obrigatoriamente, permanecer na OM solicitante da atividade pelo prazo estipulado para a aplicação dos conhecimentos adquiridos, conforme estabelecido nas Diretrizes Gerais para Movimentação de Militares após Conclusão de Missão no Exterior.

e. Os cursos com período igual ou superior a 90 (noventa) dias terão o universo de seleção aberto, ou seja, todos os candidatos que atenderem aos pré-requisitos obrigatórios à atividade selecionada podem concorrer à vaga, conferindo-se, sempre que possível, prioridade aos candidatos da OM solicitante. Caso não seja atendida essa prioridade, o candidato selecionado será movimentado pelo DGP para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos ao término do curso.

f. Os cursos com período igual ou superior a 180 dias desligam o militar de sua OM e este ficará adido, em princípio, ao DGP para fins administrativos, férias, dispensas e conceituação, durante toda a atividade do PCSF, incluindo o período de trânsito do militar.

g. Após o término da atividade com período igual ou superior a 180 dias, o militar será, obrigatoriamente, movimentado pelo DGP para a OM solicitante da atividade, onde permanecerá pelo prazo estipulado para a aplicação do conhecimento adquirido, conforme estabelecido nas Diretrizes Gerais para Movimentação de Militares após Conclusão de Missão no Exterior.

h. Caso a regulamentação da CAPES ou do CNPQ exija o vínculo do bolsista com algum estabelecimento de ensino no Brasil durante a realização da atividade no exterior, este permanecerá vinculado, em princípio, ao estabelecimento de ensino de origem.

i. As atividades semipresenciais, cuja fase presencial tiver duração inferior a 180 dias, não requerem a movimentação do militar, caso tenham aplicação na OM do militar selecionado. Caso contrário, o EME indicará ao DGP a necessidade de movimentação de militares concluintes dessas atividades.

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

a. Os bolsistas receberão do PCSF os recursos referentes às passagens, ao seguro saúde, ao custo de ensino e ao auxílio instalação.

b. Todas as despesas deverão ser quantificadas e inseridas pelo órgão solicitante da atividade no FSPCSF, anexo à presente Diretriz, no ano A-1, a tempo da inclusão dessas despesas no processo orçamentário ordinário.

c. Os órgãos provedores de recursos financeiros no âmbito do PCSF são:

1) a CAPES e o CNPQ: para o pagamento de passagens, seguro saúde, custo de ensino e auxílio instalação;

2) o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), para as despesas com pessoal, compreendendo o pagamento de retribuição no exterior, ajudas de custo e indenização de passagens de dependentes e bagagem;

3) o Estado-Maior do Exército (EME), para as despesas com pessoal, compreendendo, apenas, o pagamento de diárias para atividades de ensino com duração de no máximo 90 dias, desde que este seja o direito remuneratório mais compensador para a Força; e

4) o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), para as despesas com pessoal, quando o curso ou estágio requerer qualquer pré-requisito a ser atendido no Brasil pelo bolsista, antes da sua realização no exterior.

## **8. ATRIBUIÇÕES**

a. Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex)

1) Selecionar as atividades do PCSF, ouvido o EME.

2) Selecionar os bolsistas do PCSF.

3) Realizar os pagamentos de pessoal especificados nesta Diretriz.

b. EME

Planejar as ações a serem realizadas no âmbito do PCSF e propor a sua inclusão no PCENA, atendendo as atribuições estabelecidas nas Diretrizes do PCENA.

c. ODS/OM/ GERENTES DE PROJETOS ESTRATÉGICOS DO EXÉRCITO

1) Acessar o endereço <http://www.cienciasemfronteira.gov.br> e selecionar as atividades do PCSF que atendem as suas necessidades de qualificação de recursos humanos com vistas à ocupação de cargos e ao desempenho de funções previstas em sua organização ou, em caráter excepcional, que sejam de fundamental importância para o desenvolvimento dos projetos/Plano Básico implantados em sua área de competência.

2) Realizar a triagem dos FSPCSF e encaminhar o processo único para apreciação e parecer do EME (1ª SCh) em A-1.

3) Informar ao Gab Cmt Ex o nome do(s) militar(es) e/ou civil(is) enquadrados nas condicionantes das atividades do PCSF solicitadas, a fim de que o(s) mesmo(s) seja(m) incluído(s) no universo de seleção.

4) Encaminhar ao EME o relatório de término de atividade elaborado pelo bolsista ou OM contemplada pelo pesquisador visitante.

5) Coordenar com o Gerente do Projeto a condução das atividades do PCSF solicitadas por suas OMDS contempladas com de bolsas de estudos e com chamada de pesquisadores visitantes.

6) Cumprir as atribuições estabelecidas nas Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios Realizados em Nações Amigas.

d. Departamento-Geral do Pessoal (DGP)

1) Realizar as movimentações necessárias ao cumprimento desta Diretriz.

2) Ligar-se com o Gab Cmt Ex, quando necessário, para solução dos assuntos relativos ao universo de seleção.

3) Coordenar com o EME (1ª SCh), em A-1, as despesas com pessoal relacionadas às diárias para os cursos e estágios em Nações Amigas.

4) Cumprir as atribuições estabelecidas nas Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios Realizados em Nações Amigas.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

Nomear o Coordenador do PCSF e informa o nome do oficial ao Gab Cmt Ex, ao EME e aos ODS para as ligações necessárias.

f. Coordenador do PCSF

1) Inteirar-se sobre o PCSF.

2) Interagir com o Ministério da Defesa, CNPq, a CAPES, o Gab Cmt Ex, EME e os ODS participantes do PCSF.

3) Informar ao Gab Cmt Ex, EME e DGP as atividades do EB que foram aprovadas para o PCSF.

4) Ligar-se com os ODS e OM que solicitaram atividades do PCSF para acertos dos detalhes de orientação, seleção de candidatos a bolsas de estudos e seleção dos pesquisadores visitantes.

g. Organizações Militares/ Gerente de Projetos solicitantes de atividades no PCSF

1) Encaminhar as solicitações de inclusão de atividades de interesse da OM /Projeto no PCSF via canal de comando.

2) Acompanhar o processo de aprovação das atividades do PCSF de seu interesse.

3) Indicar, via canal de comando, o(s) nome(s) do militar(es) e/ou civil(is) para comporem o universo de seleção das atividades do PCSF, de acordo com os critérios do Programa e de seleção para missão no exterior do EB.

4) Acompanhar a seleção de civis e militares para as atividades.

5) Informar ao Coordenador do PCSF a área do conhecimento de interesse da OM para a seleção do pesquisador visitante.

6) Preparar instalações e equipamentos para que o pesquisador visitante possa desenvolver as pesquisas na OM.

7) Acompanhar e orientar a participação dos militares e/ou civis que realizam atividades do PCSF.

8) Reservar vaga em seu QCP ou QLPC para a classificação/nomeação do profissional que concluirá a atividade do PCSF de interesse da OM, bem como informar esse procedimento ao DGP.

9) Remeter, via canal de comando, ao EME o relatório de término da atividade do PCSF, quer de profissional que a realizou (bolsista ou pesquisador visitante).



#### h. Militares Designados para Atividades do PCSF

- 1) Remeter a documentação necessária ao Gab Cmt Ex e ao DGP, quando solicitado.
- 2) Aguardar o contato do Gab Cmt Ex e DGP, para inteirar-se dos procedimentos preliminares, das medidas administrativas e de ordem pessoal que deverá realizar.
- 3) Manter-se em contato com a sua OM e com a instituição de ensino no exterior para inteirar-se das peculiaridades e detalhes da missão.
- 4) Tomar as providências determinadas nos prazos estabelecidos.
- 5) Elaborar relatório, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após o término da missão, encaminhando-o, via canal de comando, ao EME, contendo parecer da OM sobre a importância da atividade de ensino para o EB, a necessidade e o interesse na manutenção da atividade.
- 6) Após o término da missão, redigir artigo ou lições aprendidas sobre assuntos profissionais, científicos ou de cultura geral acerca do país e da missão e, ainda, ministrar instrução, no mínimo, na Guarnição de destino ou em Órgão vinculado à natureza da missão, com a finalidade de disseminar os conhecimentos adquiridos, conforme dispõe a Portaria nº 332, de 02 de junho de 2004, do Comandante do Exército.
- 7) Preencher, a cada 06 (seis) meses, a Ficha de Avaliação da Aplicação do Curso (FAAC), conforme Anexo "C" desta portaria, e remeter ao Comandante da OM para parecer. O preenchimento desta ficha estará condicionado ao período de permanência obrigatória do militar na OM para aplicação dos conhecimentos.
- 8) É vedado o pedido de prorrogação de permanência no exterior. Os casos de força maior deverão ser informados ao EME, para parecer e serão regulados pelo Gab Cmt Ex, que poderá ou não autorizar a permanência do militar após o término do prazo do curso ou estágio.
- 9) Os bolsistas deverão se ligar ao EME ou ao Gab Cmt Ex por meio do Adido Brasileiro, o Oficial de Ligação (OLig) ou o Instrutor com função de OLig, preferencialmente o mais antigo.
- 10) Nos países em que não houver representação das Forças Armadas os contatos supramencionados serão realizados por meio da Representação Diplomática do Brasil.
- 11) Os diplomas, certificados, referências elogiosas, conceitos, bem como qualquer outro documento que se refira ao desempenho do integrante do Exército deverão ser traduzidos e autenticados pela Aditância do Brasil ou, na ausência desta, na Embaixada do Brasil, antes de serem encaminhados ao EME. O EME (5ª SCh), ao receber esta documentação, deverá encaminhar o documento original diretamente ao DGP.

#### **9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- a. As datas previstas no calendário do PCENA se referem à entrada dos respectivos documentos nos Órgãos e não à expedição dos documentos pelos encarregados de produzi-los.
- b. Para efeito desta portaria, o Ano "A" se refere ao ano de realização do curso ou estágio.
- c. Esta Diretriz valerá para a confecção dos planos a serem executados a partir de 2013.
- d. Deverão ser rigorosamente observados os anexos às Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Nações Amigas.

#### **ANEXO:**

- Formulário de Solicitação de Cursos e Estágios do PCSF (FSPCSF)

**ANEXO**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CURSO E ESTÁGIO NO**  
**PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS (FSPCsF)**

**Modalidade da Bolsa:**

- SWG - Graduação Sanduíche  
 DTE - Desenvolvimento Tecnológico e Inovação  
 SWE - Doutorado Sanduíche  
 GDE - Doutorado Pleno  
 PDE - Pós-Doutorado  
 BJT - Jovens Talentos  
 PVE - Pesquisador Visitante

Número do Protocolo ou  
Identificação da Inscrição no PCsF:

**1. Curso/Estágio solicitado:** \_\_\_\_\_

Objetivo: \_\_\_\_\_

**2. OM Solicitante:** \_\_\_\_\_

**3. Denominação do Curso/Estágio atribuído pela Nação Amiga:** \_\_\_\_\_

**4. Prioridade atribuída pelo Gerente do Projeto ou Bolsa a este curso:** nº \_\_\_\_\_

**5. Correlação com Projeto(s):**  Estratégico  Setorial  Outro: \_\_\_\_\_

Descrição do Projeto e da Ação: \_\_\_\_\_

**6. Local onde será realizado:**

a. Estabelecimento de Ensino:  Militar  Civil

b. Nome do Estb Ens ou Empresa: \_\_\_\_\_

c. Cidade: \_\_\_\_\_ d. País: \_\_\_\_\_

**7. Idioma em que o Curso/Estágio será ministrado no exterior:** \_\_\_\_\_

**8. Duração:** \_\_\_\_\_ dias **Início:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Término:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Obs: Caso a OM não possua o período de realização do curso ou estágio, deve informar, no mínimo, a quantidade de dias.

**9. Despesas:**

a. com pessoal (ajuda de custo, indenização de bagagem e passagens de dependentes a cargo do Gab Cmt Ex e diárias a cargo do Estado-Maior do Exército):

Sim

Não

Especificar (se for o caso):

b. com ensino (bolsa), seguro saúde, auxílio instalação e passagens do aluno (a cargo do PCSF):

( ) Sim

( ) Não

Especificar (se for o caso):

c. com viagens/visitas previstas durante a realização do curso ou estágio no exterior (a cargo do Plano de Visitas e Atividades em Nações Amigas - Plano Alfa - PVANA):

( ) Sim

( ) Não

Especificar cidade(s)/país(es), tipo de gasto e o valor estimado:

### 10. Proposta do curso:

Nº de vagas solicitadas	Posto / Graduação	Pré-requisitos (Ex: Formação necessária, cursos e idiomas, dentre outros)

### 11. O militar precisará ser movimentado ao final do curso? ( ) Sim ( ) Não

Obs: a movimentação é obrigatória quando a atividade possui período igual ou maior que 180 (cento e oitenta) dias.

### 12. Indique a OM e/ou o ODS/OADI/CMiA/SCh/EPEX/EME, que possua correlação com o Projeto e a aplicação do curso, para movimentação do aluno ao final do curso:

Obs: Poderá ser indicada a mesma OM de origem do militar para realizar a movimentação ao final do curso.

### 13. Parecer do Gerente do Projeto/Bolsa e parecer técnico:

Obs: Os pareceres poderão ser anexados ao Formulário, porém, tanto os anexos quanto o FSPCSF devem ser encaminhados com o visto do Cmt.

\_\_\_\_\_  
Visto do Cmt ODS/OADI/C Mil A/SCh/EPEX EME

Observações gerais de preenchimento:

1) Preencher todos os campos pertinentes à solicitação. O não preenchimento das informações poderá incorrer em cancelamento do pedido.

2) Remeter os FSPCSF à 1ª SCh/EME, seguindo o canal de comando e a orientação do Gerente do Projeto ou da Bolsa, cumprindo os prazos pré-determinados no Calendário de Atividades do PCENA.

PORTARIA Nº 47-EME, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Cria o Curso de Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - em conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso IV da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle, que tem o objetivo de habilitar sargentos de carreira da Arma de Comunicações a ocupar cargos e desempenhar funções que exigem a administração dos meios de telemática que dão suporte ao Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre, em ambiente de Guerra Cibernética, na Companhia de Comando e Controle, na 1ª Companhia de Guerra Eletrônica, nas Companhias e nos Batalhões de Comunicações do Exército.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Comunicações (EsCom), a partir do ano de 2013, da seguinte forma:

a) no 2º Sem 2013: exclusivamente para militares servindo na Guarnição de Brasília-DF; e

b) a partir de 2014: para todo o Exército;

III - tenha a duração máxima de 21 semanas, com a periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso por ano, realizado em 02 (duas) fases:

a) 1ª fase: 09 (nove) semanas, na modalidade de Educação a Distância, na Organização Militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: 12 (doze) semanas, realizada por militares aptos na 1ª fase, em atividades presenciais, na EsCom.

IV - tenha, como universo de seleção, os sargentos de carreira da Arma de Comunicações;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por curso;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo DCT;

VII - tenha o processo de seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP; e

VIII - tenha orientação técnico-pedagógica do DECEX.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 49-EME, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Aprova a Diretriz para o Projeto de Implantação da Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o caput do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Planalto, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal, a Secretaria de Economia e Finanças e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Projeto de Implantação da Base Administrativa do Quartel-General do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO**

**1. FINALIDADES**

a. Regular as medidas necessárias ao Projeto de Implantação da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx) e de seu Núcleo (Nu B Adm QGEx).

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz (Dtz).

**2. REFERÊNCIAS**

a. Diretriz Geral do Comandante do Exército, 2011-2014.

b. Portaria nº 766-Cmt Ex, de 7 DEZ 11 – Aprova a atualização do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx) e dá outras providências.

c. Portaria nº 1.086-Cmt Ex, de 26 DEZ 12 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2013-2016, integrante do Sistema de Planejamento do Exército e dá outras providências.

d. Portaria nº 1.100-Cmt Ex, de 28 DEZ 12 – Cria a Base Administrativa do Quartel-General do Exército e dá outras providências.

e. Portaria nº 1.101-Cmt Ex, de 28 DEZ 12 – Ativa o Núcleo da Base Administrativa do Quartel-General do Exército e dá outras providências.

f. Portaria nº 024-EME, de 2 ABR 07 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

g. Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10 – Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.

h. Portaria nº 167-EME, de 10 OUT 11 – Aprova a Diretriz sobre a Distribuição, Utilização e Manutenção Racional do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército no âmbito do Quartel-General do Exército (QGEx) e constitui Grupo de Trabalho.

i. Portaria nº 044-SGEx, de 14 JUN 02 – Aprova as Normas Gerais de Ação do Quartel-General do Exército (NGA/QGEx).

### **3. OBJETIVOS**

a. Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração, conservação e reparação das instalações do Quartel-General do Exército (QGEx).

b. Reorganizar e otimizar a utilização dos espaços físicos do QGEx.

c. Racionalizar o planejamento e a execução de atividades administrativas comuns, no âmbito do QGEx.

d. Desonerar a Prefeitura Militar de Brasília (PMB) dos encargos administrativos referentes ao QGEx.

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Considerações iniciais**

1) Com a extinção em 1994 da Diretoria Patrimonial de Brasília (DPB), subordinada à Secretaria-Geral do Exército (SGEx), e posterior criação da Prefeitura Militar de Brasília (PMB), subordinada ao Comando da 11ª Região Militar, a administração, conservação e reparação do edifício do QGEx ficaram prejudicadas, em face dos vários encargos recebidos pela PMB.

2) Ao longo do tempo, cada órgão instalado no QGEx passou a conduzir de maneira descentralizada as atividades supracitadas, sem considerar a necessária padronização, nem o atendimento, em sua plenitude, às Instruções Gerais para o Planejamento e Execução de Obras Militares no Exército (IG 50-03), gerando dificuldades para a adequação da rede elétrica, manutenção da rede hidráulica etc, e desperdícios de toda a ordem.

3) Diante dessa situação, por meio da Port nº 167-EME, de 10 OUT 11, que aprovou a “Diretriz sobre a Distribuição, Utilização e Manutenção Racional do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército no âmbito do QGEx”, foi constituído um Grupo de Trabalho composto de representantes dos diversos órgãos sediados no QGEx, além da SEF, para a implementação da referida Dtz.

4) Dos estudos realizados, foi apresentado um relatório conclusivo quanto à situação do QGEx, especialmente no tocante à utilização dos espaços físicos, sendo propostas soluções a serem implementadas a partir de 2013, aprovadas pelo Comandante do Exército, particularmente relacionadas às instalações necessárias ao Centro de Coordenação de Operações Terrestres Interagências (CCOTI); Escritório de Projetos do Exército (EPEX/EME); Centro de Simulação de Combate/COTER; Diretoria de Projetos/DEC, dentre outras.

5) Nesse sentido, a criação da B Adm QGEx e a ativação do Nu B Adm QGEx visam possibilitar o aprimoramento da atividade administrativa e a racionalização das atividades comuns, relacionadas à vida vegetativa dos órgãos do QGEx. Especialmente, a nova concepção deverá levar em conta, no que for pertinente, a “centralização dos meios”, a fim de evitar desperdícios, sem deixar de atender adequadamente às demandas dos diversos órgãos do QGEx.

6) O Projeto de implantação da B Adm QGEx insere-se no contexto da racionalização e implantação de estruturas administrativas comuns a várias unidades, consubstanciadas no Plano Estratégico do Exército 2013-2016 (PEEx 2013-2016), do SIPLEEx.

7) O EME será o Órgão Patrocinador do Projeto.

8) A SGEx será o Órgão Executivo do Projeto.

9) O Chefe do Nu B Adm QGEx será o Gerente do Projeto.

10) A Equipe de Projeto será constituída pelos integrantes do Nu B Adm QGEx e dos grupos de trabalho (GT), a serem organizados com representantes do ODG, dos ODS e do CMP.

#### b. Implantação

1) A execução das ações iniciou-se com a ativação, a contar de 1º de março de 2013, do Nu B Adm QGEx, e a designação de seu chefe.

2) O Nu B Adm QGEx será subordinado à SGEx, para efeito de planejamento, orientação e supervisão das suas atividades.

3) Para o início das atividades, o preenchimento dos cargos do Nu B Adm QGEx/SGEx será efetivado por meio de remanejamento de pessoal, em princípio, no âmbito da SGEx, de outros órgãos do QGEx, das OM da guarnição de Brasília, e, finalmente, de OM de fora da guarnição de Brasília, nessa ordem.

4) O Nu B Adm QGEx/SGEx será implantado e estruturado como módulo da SGEx, conforme proposta de compensação de cargos a ser apresentada pela SGEx, ouvidos os órgãos do QGEx e outras OM, se for o caso.

5) O Nu B Adm QGEx/SGEx utilizará instalações e material a serem destinados pela SGEx.

6) Serão constituídos GT, por meio de portaria do EME, para estudar e propor soluções para áreas de interesse comum dos diversos órgãos do QGEx, tais como: segurança, manutenção e obras nas instalações, manutenção de viaturas, transporte administrativo, gestão de pessoal, gestão de material e serviços etc.

7) Inicialmente, o Nu B Adm QGEx/SGEx deverá ter, em princípio, a seguinte constituição:

Qnt	Posto	Função	Seção
01	Cel	Chefe	Chefia (QEMA)
01	Ten Cel	Subchefe	Subchefia (CGAEM)
01	Ten Cel ou Maj	Chefe de Seção	Seção de Administração
01	Cap ou Ten	Adjunto	
01	ST ou Sgt	Auxiliares	
02	Cb/Sd		
01	Maj ou Cap	Chefe de Seção	Seção de Pessoal
01	Ten	Adjunto	
01	ST ou Sgt	Auxiliares	
02	Cb/Sd		

#### c. Atribuições básicas do Nu B Adm QGEx/SGEx

1) Apresentar propostas, visando à racionalização e ao aprimoramento da administração, à manutenção e à segurança do QGEx.

2) Implementar as medidas enunciadas nesta Dtz, particularmente os trabalhos de reorganização dos espaços físicos do QGEx.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das ações por assuntos

#### 1) Pessoal

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Ativação do Nu B Adm QGEx/SGEx.	1º MAR 13	EME
Designação do Chefe do Nu B Adm QGEx, e dos militares que comporão o Nu B Adm QGEx/SGEx.	Até 30 ABR 13	DGP e SGEx
Apresentação de proposta para a reestruturação da Seção de Segurança do QGEx/SGEx.	Até 30 MAIO 13	Nu B Adm QGEx/SGEx e Chefe de GT
Apresentação de proposta, ao EME, de alteração do QC/QCP da SGEx para acolher o Nu B Adm QGEx/SGEx e Seção de Segurança do QGEx/SGEx.	Até 30 JUL 13	Nu B Adm QGEx/SGEx e Chefe de GT
Apresentação, ao EME, de proposta de QC/QCP da B Adm QGEx.	A regular	
Criação do Contingente do QGEx.	A regular	
Extinção do Nu B Adm QGEx/SGEx e ativação da B Adm QGEx.	A regular	EME

#### 2) Instalações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Início da ocupação das áreas redistribuídas no QGEx.	1º MAR 13	DEC e Nu B Adm QGEx/SGEx
Apresentação do projeto de cercamento do QGEx.	Até 14 MAIO 13	DEC
Apresentação do projeto de ampliação do Estacionamento Épsilon e reforma/ampliação das portarias Norte e Sul.	Até 28 JUN 13	
Início das obras de cercamento do QGEx.	Até 15 AGO 13	
Apresentação de proposta das "Normas para Execução de Obras no QGEx".	Até 30 AGO 13	Nu B Adm QGEx/SGEx e Chefe de GT
Apresentação de proposta de gerenciamento das áreas de uso comum (auditórios e bibliotecas) do QGEx e do Auditório Pedro Calmon.		
Início da ampliação do estacionamento Épsilon e reforma/ampliação da Portaria Norte.	Até 15 SET 13	DEC
Apresentação de proposta de assunção das atividades de manutenção do QGEx.	Até 30 SET 13	Nu B Adm QGEx/SGEx e Chefe de GT
Apresentação de projeto de humanização das áreas do Estacionamento Alfa e de ocupação da área do Estacionamento Beta.	Até 31 OUT 13	DEC
Início das obras de reforma/ampliação da Portaria Sul.	Até 25 NOV 13	
Apresentação do projeto de construção dos novos refeitórios do QGEx.	Até 29 NOV 13	
Adequação do ECOPONTO do complexo do CMP para atender, também, ao complexo do QGEx.	Previsto no projeto de implantação do complexo do CMP	DEC
Instalação do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) no QGEx e no CMP.		



<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Apresentação de proposta para assunção dos encargos das atividades de rancho.	Até 30 MAIO 14	Nu B Adm QGEx/SGEx e Chefe de GT
Início da construção das novas instalações dos refeitórios.	Até 28 JUN 14	DEC
Funcionamento das novas instalações dos refeitórios.	Após a conclusão das obras	B Adm QGEx
Relocação dos estacionamentos Alfa e Beta.	Após a conclusão das obras do estacionamento Épsilon	DEC
Início da humanização da área do estacionamento Alfa e ocupação da área do estacionamento Beta.	Após a relocação dos estacionamentos Alfa e Beta	
Apresentação do projeto de construção/adequação das instalações da B Adm QGEx.	A regular	DEC
Início das obras de construção/adequação das instalações da B Adm QGEx.		
Atualização do "Plano Diretor do QGEx".		B Adm QGEx
Assunção da administração do patrimônio imobiliário do QGEx.		
Assunção da atividade de manutenção do QGEx.		
Assunção do gerenciamento do Auditório Pedro Calmon.		
Assunção do gerenciamento das instalações de uso comum (auditórios e bibliotecas) do QGEx.		

### 3) Manutenção de Viaturas e Transporte

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Apresentação de proposta de centralização das garagens, serviços de transporte (Sv Trnp) e manutenção de viaturas.	Até 31 OUT 13	Nu B Adm QGEx/SGEx e Chefe de GT
Centralização das garagens, dos Sv Trnp e manutenção de viaturas.	Até 30 JUL 14	Nu B Adm QGEx/SGEx

### 4) Administração Geral

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Apresentação de proposta de atualização das NGA do QGEx.	Até 30 AGO13	Nu B Adm QGEX/SGEx e Chefe de GT
Apresentação de estudo de viabilidade para concessão de autonomia administrativa à B Adm QGEx.	Até 31 MAR 14	
Apresentação de proposta de racionalização das atividades de gestão de pessoal.	Até 30 MAIO 14	
Assunção das atividades ligadas à gestão de pessoal.	A regular	
Apresentação de proposta de racionalização das atividades de gestão de material e serviços (aquisições, licitações e contratos).	Até 30 MAIO 14	
Assunção das atividades ligadas à gestão de material e serviços (aquisições, licitações e contratos).	A regular	B Adm QGEx

#### b. Redistribuição de áreas no QGEx

1) A redistribuição de áreas no QGEx deverá ocorrer conforme a proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Port nº 167-EME, de 10 OUT 11, implicando na mudança física de órgãos, preparação e execução de obras e ocupação de instalações.

2) As áreas apresentadas na conclusão dos trabalhos de otimização da ocupação dos espaços são passíveis de serem ajustadas em função dos respectivos projetos arquitetônicos.

3) Serão realizadas reuniões de coordenação entre o Nu B Adm/SGEx e os representantes dos órgãos envolvidos para detalhamento das relocações.

## **6. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

- 1) Expedir os atos normativos decorrentes da presente Dtz.
- 2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.
- 3) Ainda em 2013, aprovar a alteração de QC/QCP da SGEx, em função da criação e ativação do Nu B Am QGEx/SGEx e da reestruturação da Seção de Segurança/SGEx do QGEx.
- 4) Aprovar o QC/QCP da B Adm QGEx a ser proposto pela SGEx.
- 5) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.
- 6) Incluir a ação no Plano Estratégico do Exército (PEEx).
- 7) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos administrativos e à gestão de projetos.
- 8) Realizar o acompanhamento financeiro do projeto.
- 9) Expedir portarias, criando os GT para a operacionalização das ações previstas nesta Dtz.
- 10) Indicar representantes para compor GT, quando for o caso.

### **b. Comando Logístico**

- 1) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da B Adm QGEx e ativação do Nu B Adm QGEx/SGEx.
- 2) Adotar procedimentos, visando ao cumprimento do cronograma de ocupação e desocupação de instalações do QGEx, se for o caso.
- 3) Encaminhar à SGEx sugestões quanto à implantação da B Adm QGEx e seu funcionamento, tempestivamente.
- 4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.
- 5) Indicar representantes para compor GT, quando for o caso.

### **c. Comando Militar do Planalto**

- 1) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da B Adm QGEx e ativação do Nu B Adm QGEx/SGEx.
- 2) Adotar procedimentos, visando ao cumprimento do cronograma de ocupação e desocupação de instalações do QGEx, se for o caso.
- 3) Encaminhar à SGEx sugestões quanto à implantação da B Adm QGEx e seu funcionamento, tempestivamente.
- 4) Estudar e implementar a intensificação das ações de patrulhamento ( a pé, motorizado e com motociclistas), com os meios disponíveis, nas áreas externas ao QGEx.
- 5) Movimentar, oportunamente, cabos e soldados para o preenchimento de claros, ainda em 2013, do Nu B Adm QGEx/SGEx e da Seção de Segurança do QGEx/SGEx, e da B Adm QGEx, quando ativada.

6) Indicar representantes para compor GT, quando for o caso.

d. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da B Adm QGEx e ativação do Nu B Adm QGEx/SGEx.

2) Adotar procedimentos, visando ao cumprimento do cronograma de ocupação e desocupação de instalações do QGEx, se for o caso.

3) Encaminhar à SGEx sugestões quanto à implantação da B Adm QGEx e seu funcionamento, tempestivamente.

4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

5) Indicar representantes para compor GT, quando for o caso.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da B Adm QGEx e ativação do Nu B Adm QGEx/SGEx.

2) Adotar procedimentos, visando ao cumprimento do cronograma de ocupação e desocupação de instalações do QGEx, se for o caso.

3) Encaminhar à SGEx sugestões quanto à implantação da B Adm QGEx e seu funcionamento, tempestivamente.

4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

5) Indicar representantes para compor GT, quando for o caso.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da B Adm QGEx e ativação do Nu B Adm QGEx/SGEx.

2) Encaminhar à SGEx sugestões quanto à implantação da B Adm QGEx e seu funcionamento, tempestivamente.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da B Adm QGEx e ativação do Nu B Adm QGEx/SGEx.

2) Adotar procedimentos, visando ao cumprimento do cronograma de ocupação e desocupação de instalações do QGEx, se for o caso.

3) Encaminhar à SGEx sugestões quanto à implantação da B Adm QGEx e seu funcionamento, tempestivamente.

4) Realizar, com base em proposta da SGEx, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de instalações, visando a redistribuição dos espaços físicos do QGEx, bem como ao funcionamento do Nu B Adm/SGEx e B Adm QGEx.

5) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

6) Identificar as oportunidades de melhoria da gestão ambiental, no QGEx, assessorando o Nu B Adm QGEx/SGEx e a futura B Adm QGEx, no alcance dos objetivos previstos na Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P).

7) Conduzir o planejamento e a execução das obras necessárias.

8) Indicar representantes para compor GT, quando for o caso.

#### h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da B Adm QGEx e ativação do Nu B Adm QGEx/SGEx.

2) Adotar procedimentos, visando ao cumprimento do cronograma de ocupação e desocupação de instalações do QGEx, se for o caso.

3) Encaminhar à SGEEx sugestões quanto à implantação da B Adm QGEx e seu funcionamento, tempestivamente.

4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

5) Movimentar pessoal para preencher cargos a serem criados no Nu B Adm QGEx/SGEx e na Seção de Segurança do QGEx/SGEx, ainda em 2013, e da B Adm QGEx, quando ativada.

6) Indicar representantes para compor GT, quando for o caso.

#### i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a criação da B Adm QGEx e ativação do Nu B Adm QGEx/SGEx.

2) Adotar procedimentos, visando ao cumprimento do cronograma de ocupação e desocupação de instalações do QGEx, se for o caso.

3) Encaminhar à SGEEx sugestões quanto à implantação da B Adm QGEx e seu funcionamento, tempestivamente.

4) Colaborar na aprovação, alocação e execução orçamentária dos recursos necessários à execução desta Dtz.

5) Conceder a autonomia administrativa à B Adm QGEx, quando ativada, e providenciar as medidas administrativas, eventualmente, decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

6) Indicar representantes para compor GT, quando for o caso.

#### j. Secretaria-Geral do Exército

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento das atividades a serem conduzidas pelo Nu B Adm QGEx/SGEx.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adequar as instalações da SGEEx para a ocupação pelo Nu B Adm QGEx/SGEx.

4) Designar o Chefe do Nu B Adm QGEx/SGEx, e Gerente do Projeto de Implantação, preferencialmente um Coronel, com experiência de comando de OM valor batalhão.

5) Propor ao DGP a necessidade de pessoal para completar o Nu B Adm QGEx/SGEx e da Seção de Segurança/SGEx, ainda em 2013 e para a B Adm QGEx, quando ativada.

6) Propor ao CMP a necessidade de cabos e soldados para o preenchimento de claros, ainda em 2013, no Nu B Adm QGEx/SGEx e na Seção de Segurança do QGEx/SGEx, e da B Adm QGEx, quando ativada.

7) Propor ao EME as alterações no QC/QCP da SGEx para o Nu B Adm QGEx/SGEx e Seção de Segurança do QGEx/SGEx, conforme Port nº 15-EME-Res, de 7 JUL 11.

8) Acompanhar a obra de cercamento e a instalação do CFTV do QGEx, junto à CRO/11.

9) Acompanhar, ainda em 2013, a inserção, no Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento Orçamentário (SIGA), das ações relacionadas à criação e ativação do Nu B Adm QGEx/SGEx e da futura B Adm QGEx.

10) Indicar representantes para compor GT, quando for o caso.

#### k. Gerente do Projeto

1) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com a Port nº 024-EME, de 2 ABR 07, que Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

2) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

3) Realizar reuniões de coordenação com os representantes do ODG, dos ODS e do CMP envolvidos no projeto.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

6) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.

7) Promover a avaliação da implantação do projeto.

### **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da SGEx.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

d. As atividades dos GT, quando instituídos, prevalecem sobre as de rotina, de seus integrantes.

e. O Comandante da B Adm QGEx será selecionado no universo de coronéis para o segundo comando a partir do período 2014-2015.

f. As obras de manutenção, em instalações do QGEx, deverão, desde já, ter as especificações técnicas previamente aprovadas pelo DEC.

g. Os projetos relacionados com a segurança do QGEx e o bem estar do pessoal deverão receber atenção especial, particularmente no que diz respeito à possibilidade de redução de prazos de conclusão dos seguintes projetos: reestruturação da Seção de Segurança do QGEx/SGEx; cercamento do QGEx; instalação do CFTV; ampliação do Estacionamento Épsilon; relocação dos estacionamentos Alfa e Beta; humanização da área de Estacionamento Alfa, e construção dos novos refeitórios.

## **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

PORTARIA Nº 04-CPO, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Altera o Anexo A da Portaria nº 01-CPO, de 4 de março de 2013, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2013.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII, do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 10 de setembro de 2010 e seu ANEXO B (Calendário para o Processamento das Promoções por Merecimento e por Antiquidade), resolve:

Art. 1º Alterar o item 2 do Anexo A da Portaria nº 01-CPO, de 4 de março de 2013, no que se refere ao Quadro Complementar de Oficiais.

Art. 2º O Anexo A da Portaria nº 01-CPO, de 4 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO A**

#### **LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2013, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.**

##### **1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL**

.....

##### **2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
.....	.....
QCO	Até o Maj (062321304-8) SERGIO PAULO DE OLIVEIRA (inclusive)
.....	.....

##### **3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR**

.....

##### **4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO**

.....

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 055-DGP/APG, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Acresce códigos de habilitação ao Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092-DGP, de 23 de maio de 2008.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições previstas pela Portaria nº 051-EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB 10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 070, de 18 de fevereiro de 2013, resolve:

Art. 1º Acrescer no Anexo II - Cursos de Graduação, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Graduação	Gestão de Órgãos Públicos	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	J	Y	0	1	
Graduação	Engenharia de Petróleo	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	J	Z	0	1	
Graduação	Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	B	K	A	0	1	

Art. 2º Acrescer no Anexo IV - Cursos de Aperfeiçoamento, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Aperfeiçoamento	Capitão da Arma de Comunicações	Escola das Armas do Exército Argentino	Oficiais	D	A	H	0	2	
Aperfeiçoamento	Aperfeiçoamento das Armas e Especialidades	Escola das Armas do Exército Argentino	Sargentos	D	D	J	0	1	

Art. 3º Acrescer no Anexo V - Cursos de Especialização, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Especialização	Analista de Inteligência	Escola Militar de Inteligência do Exército da Bolívia	Oficiais	E	N	R	0	2	
Especialização	Guerra Cibernética para Sargentos	Centro de Instrução de Guerra Eletrônica	Sargentos	E	T	Q	0	2	
Especialização	Especialista em Segurança e Defesa Nacionais	Escola Superior de Guerra - Colômbia	Oficiais	E	T	X	0	1	
Especialização	Especialista em Saúde - Médico Combatente	Academia de Ciências da Saúde - EUA	Oficiais	E	T	Y	0	1	
Especialização	Básico de Engenheiros de Combate	Escola de Engenheiros Militares - Colômbia	Oficiais	E	T	Z	0	1	
Especialização	Operador de Estação Aeronáutica da Aviação do Exército	Centro de Instrução de Aviação do Exército	Sargentos	E	U	A	0	1	

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri	Eqv
Especialização	Logística	Escola das Armas do Exército Argentino	Oficiais	E	U B	0 1
Especialização	Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para oficiais	Escola de Instrução Especializada	Oficiais	E	U C	0 1
Especialização	Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército para oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e subtenentes	Escola de Instrução Especializada	Oficiais QAO e Subtenentes	E	U C	0 2
Especialização	Básico de Manutenção da Aviação do Exército	Centro de Instrução de Aviação do Exército	Sargentos	E	U D	0 1

Art. 4º Acrescer no Anexo X - Estágios, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri	Eqv
Estágio	Análise e Melhoria de Processos	ENAP	Oficiais e Praças	L	J H	0 6
Estágio	Combate com faca	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	L	P A	0 5
Estágio	Licitações e Contratos Administrativos	Estágio em Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	L	N R	0 3
Estágio	Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear	Escola de Instrução Especializada	Oficiais	N	K R	0 1
Estágio	Atualização em Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear	Escola de Instrução Especializada	Oficiais	N	K R	0 2
Estágio	Atualização em Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear	Escola de Instrução Especializada	Sargentos	N	K R	0 3
Estágio	Administração de Material, Serviços e Treinamento no Programa "Security Assistance)" (CAPSA)	Instituto de Logística da Aeronáutica	Oficiais e Praças	N	K S	0 1
Estágio	Apreciação	Agência Brasileira de Inteligência	Oficiais e Praças	N	K T	0 1
Estágio	Básico de Inteligência Policial Militar	Polícia Militar	Oficiais e Praças	N	K U	0 1
Estágio	Capacitação em Análise Criminal: Conceitos, Ferramentas e Aplicação	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	K V	0 1
Estágio	Cooperação em Gestão de Segurança e Compras Internacionais	Força Aérea dos EUA	Oficiais e Praças	N	K W	0 1
Estágio	Educação Brasileira do Período Colonial à Primeira República - Aspectos Históricos e Filosóficos	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	K X	0 1
Estágio	Elaboração, Gestão e Fiscalização de Contratos	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	K Y	0 1
Estágio	Formação em Concurso Público - Etapa Fiscal	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	K Z	0 1
Estágio	Gerência de Redes de Computadores	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L A	0 1
Estágio	Interconexão de Redes	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L B	0 1
Estágio	Internacional de Logística de Missões de Paz para Oficiais Superiores	Escola Internacional de Defesa dos Países Nórdicos - Noruega	Oficiais	N	L C	0 1



Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri	Eqv
Estágio	Eletricista: Instalador Residencial e Predial	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L D	0 1
Estágio	Introdução ao Direito Constitucional	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L E	0 1
Estágio	Introdução ao Direito Constitucional sem Tutoria	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L F	0 1
Estágio	Introdução ao Direito do Consumidor sem Tutoria	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L G	0 1
Estágio	Instrutor de Técnicas de Operações das Nações Unidas	Centro Conjunto de Operações de Paz da Argentina	Oficiais e Praças	N	L H	0 1
Estágio	Nacional de Treinadores Nível I - Voleibol	Confederação Brasileira de Voleibol - CBV	Oficiais e Praças	N	L I	0 1
Estágio	Psicologia das Emergências (EAD)	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L J	0 1
Estágio	Processamento Digital de Imagens	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L K	0 1
Estágio	Relações Internacionais - Teoria e História com Tutoria	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L L	0 1
Estágio	Roteamento Avançado	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L M	0 1
Estágio	Seguranças de Redes e Sistemas	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L N	0 1
Estágio	Segurança Pública e Defesa - Módulo Avançado	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L O	0 1
Estágio	Segurança Pública e Defesa	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L P	0 1
Estágio	Segurança e Defesa Nacional	Escola Superior de Guerra - Colômbia	Oficiais e Praças	N	L Q	0 1
Estágio	Socorro em Áreas Remotas - Nível I	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L R	0 1
Estágio	Tecnologias de Redes sem Fio	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L S	0 1
Estágio	Tratamento de Incidentes de Segurança	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L T	0 1
Estágio	GPS Leica Modelo 900	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L U	0 1
Estágio	Clipper 5.1 Básico	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L V	0 1
Estágio	Linguagem de Modelagem Unificada	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L W	0 1
Estágio	Programação PHP com Banco de Dados Postgre SQL	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L X	0 1
Estágio	Boas Práticas para Manipuladores de Alimentos	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	L Y	0 1
Estágio	Inteligência Estratégica e Competitiva	Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra	Oficiais e Praças	N	L Z	0 1
Estágio	Padronização da Instrução no SISCEAB - CPT 01	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	M A	0 1
Estágio	Tópicos Avançados em Engenharia de Software	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	M B	0 1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri	Eqv
Estágio	Administração de Redes Microsoft	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	M	C 0 1
Estágio	Banco de Dados	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	M	D 0 1
Estágio	Agentes Ambientais EAD	Organização Civil no Brasil	Oficiais e Praças	N	M	E 0 1

Art. 5º Acrescer no Anexo XI - Cursos de Pós-Graduação “*Latu Sensu*” - Aperfeiçoamento ou Especialização, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri	Eqv
Pós-Graduação	Especialidade - Administração do Serviço de Inativos e Pensionistas do Exército	Escola de Instrução Especializada	Oficiais	R	O	G 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	H 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Concentração em Psicologia Escolar	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	I 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Fisioterapia Pediátrica Funcional	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	J 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Gestaçao de Alto Risco	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	K 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Gestão Educacional	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	L 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - História das Ciências e da Saúde	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	M 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Indexação e Recuperação da Informação	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	N 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - MBA em Finanças Públicas	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	O 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - MBA em Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	P 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Meio Ambiente	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	Q 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Objetos, Sistemas Distribuídos e Internet	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	R 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Perícia e Auditoria Ambiental	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	S 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Psicologia Eclesiástica	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	T 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Recursos Naturais	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	U 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Segurança Pública e Direitos Humanos	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	V 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Psicopedagogia Clínica e Institucional	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	W 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Direito Administrativo	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	X 0 1
Pós-Graduação	Especialidade - Profissional em Redes de Computadores	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	Y 0 1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Pós-Graduação	Especialidade - Gestão Governamental e Responsabilidade Fiscal	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	O	Z	0	1	
Pós-Graduação	Especialidade - Gestão e Docência no Ensino Superior	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	R	P	A	0	1	

Art. 6º Acrescer no Anexo XII - Cursos de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” - Mestrado, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Dcri			Eqv	
Mestrado	Mestrado em Administração e Desenvolvimento Empresarial	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	T	Q	E	0	1	
Mestrado	Mestrado - História das Ciências e da Saúde	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	T	Q	F	0	1	

Art. 7º Acrescer no Anexo XIII Cursos de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” - Doutorado, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Desc			Eqv	
Doutorado	Doutorado - Ciência Tecnologia e Inovação em Agropecuária	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	U	H	E	0	1	

Art. 8º Acrescer no Anexo XVI Cursos de Educação Profissional - Nível Tecnológico, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Desc			Eqv	
Tecnológico	Técnico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Estb Ens Sp no Brasil	Oficiais e Praças	X	O	M	0	1	

Art. 9º Acrescer no Anexo XVIII Outros Cursos, do Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Port nº 092-DGP, de 23 MAIO 08, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Mod	Desc			Eqv	
Outros	Espanhol Rápido e Intensivo	Instituto Latino de Espanhol - Colômbia	Oficiais e Praças	Y	K	Z	0	1	

Art. 10º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 6-SEF, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a função de requerente responsável pela Certificação Digital junto à ICP-Brasil.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, do Decreto nº 5.751, de 12 abril de 2006, o inciso IX, do art. 1º, da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, e o Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças, aprovado pela Portaria nº 015, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Atribuir ao Gestor do Sistema de Pagamento de Pessoal (SIPPEs) do Centro de Pagamento do Exército (CPEX) a função de requerente responsável pela Certificação Digital do CPEX junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 7-SEF, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

Desvincula administrativamente o 1º Pelotão de Defesa Química, Biológica e Nuclear da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais, e vincula administrativamente a Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear à Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 727, de 08 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente o 1º Pelotão de Defesa Química, Biológica e Nuclear (1º Pel DQBN), CODOM 06604-3 da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (B Adm Bda Op Esp) CODOM 00123-0, sendo ambas as organizações militares com sede na cidade de Goiânia/GO, por motivo de transformação do 1º Pel DQBN em Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Cia DQBRN).

Art. 2º Vincular administrativamente à Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais CODOM 00123-0, a Companhia de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Cia DQBRN), CODOM 03226-8.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 012-DECEX, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Aprova as Instruções Reguladoras da Rede de Bibliotecas Integradas do Exército (Rede BIE) (EB60-IR-57.008).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10, inciso II e 23, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011 e o art. 2º da Portaria nº 1.043-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Rede de Bibliotecas Integradas do Exército (Rede BIE) (EB60-IR-57.008), as quais com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: As Instruções Reguladoras da Rede de Bibliotecas Integradas do Exército (Rede BIE) (EB60-IR-57.008), se encontra publicada em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 21-DECEX, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Altera as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Monitores do Sistema Colégio Militar do Brasil (ESMSCMB).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem a letra e. do nº 5 e a letra a. do nº 8, ambos do Anexo “A” da Portaria nº 135 do Estado-Maior do Exército, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Monitores do Sistema Colégio Militar do Brasil, que tem por finalidade capacitar os Subtenentes e Sargentos no exercício da função de monitores, junto ao corpo discente dos Colégios Militares.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a linha de ensino complementar, no grau médio e na modalidade de estágio Setorial;

II - funcione, a partir de 2013, no SCMB, com a periodicidade de 1 (um) estágio por ano, com exceção do primeiro ano de funcionamento que poderá ter até 4 (quatro) estágios;

III - tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas, sendo:

a) 10 (dez) semanas de Educação a Distância; e

b) 2 (duas) semanas de Educação Presencial, nos Colégios Militares em que estejam servindo.

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 80 (oitenta) alunos por estágio, no seu primeiro ano de funcionamento, e de, no máximo, 60(sessenta) alunos, nos anos subsequentes;

V - tenha como universo de seleção os Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas e das Forças Auxiliares que exerçam ou que tenham sido nomeados para o exercício da função de monitor de alunos dos Colégios Militares;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA); e

VII - tenham os processos de seleção e de relacionamento dos militares para a matrícula, conduzidos pela DEPA.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 118-DECEX, de 17 de Novembro de 2009.

Art. 4º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 25-DECEx, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Altera as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 2011, o art. 6º, inciso III, da Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 de setembro de 2000, - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126); o art. 3º da Portaria nº 389-Cmt Ex, de 4 de julho de 2011; e as Diretrizes aprovadas pela Portaria nº 137-EME, de 29 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º As do Sistema de Educação Superior Militar no Exército: Organização e Execução (EB60-IR-57.002), de 30 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º O SESME fundamenta-se nas fontes de referência descritas no Anexo E a estas IR.

.....

Art. 25.

.....

I - De Especialização-Profissional

a) Para os cursos de especialização-profissional de viés operacional, com a habilitação correspondente à denominação oficial dos cursos realizados nas IES ou nas Organizações Militares Corpo de Tropa (OMCT) que venham a ser designadas responsáveis por condução de curso de capacitação operacional, sob orientação técnico-pedagógica do DECEx, subordinadas ou vinculadas às Diretorias do Departamento, não sendo obrigatória a apresentação de Trabalho Científico por parte do discente.

b) para o Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO), aprovado pela Portaria nº 104-EME, de 29 de agosto de 2011, com a habilitação correspondente à denominação oficial do curso e sem equivalência de estudos.

II - De Graduação

.....

d) De Superior de Tecnologia no Eixo de Gestão

- Para cursos a serem criados pelo EME.

.....

V - De pós-graduação nível *stricto sensu*

.....

c) De mestrado em Ciências Militares, com ênfase em Defesa Nacional

.....

6. Para os Programas de Mestrado ofertados pelo Instituto Meira Mattos (IMM), quando for apresentada Dissertação. (NR)

d) De doutorado em Ciências Militares, com ênfase em Defesa Nacional

.....

3. Para os Programas de Doutorado ofertados pelo IMM, quando for ocorrer defesa de tese resultante do projeto de pesquisa do Programa ou a defesa direta de tese. (NR)

.....

Art. 157. A CADESM e as IES deverão manter atualizada a legislação de referência constante do Anexo E destas IR, considerando-se as frequentes mudanças.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 26-DECEX, DE 21 DE MARÇO DE 2013.**

Altera as Instruções Reguladoras da Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.003).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10, inciso II e 23, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 2011; a delegação de competência de que trata a Portaria nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999; as Diretrizes aprovadas pela Portaria nº 137-EME, de 29 de setembro de 2011; e a subdelegação de competência disposta na Portaria nº 134-DEP, de 18 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º As Instruções Reguladoras da Concessão, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.003), de 30 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

II

.....

b) diploma - conforme modelo do Anexo G, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

Art. 5º

II

.....

b) certificado - conforme modelo do Anexo L, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

Art. 6º

II

.....

b) certificado - conforme modelo do Anexo L, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

Art. 7º

II

.....

b) diploma - conforme modelo do Anexo H, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

Art. 8º O Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) iniciado após a publicação da Port nº 104-EME, de 29 AGO 2011, não possui equivalência de estudos.

Parágrafo único. Para fim de concessão de certificação será elaborada a seguinte documentação:

I - certificado do curso, sem a equivalência de estudos acadêmica, conforme modelo singular referente tão somente à aprovação no curso regular, conforme modelo do Anexo E, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

a) Ensino Militar e Autonomia;

b) Modalidade de Educação - educação profissional sem equivalência de estudos;

c) Competência e Delegação;

II - Ficha de Identificação do Concludente - conforme modelo do Anexo A;

III - Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo B.



.....  
Art. 10.  
.....

III - Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo B.

§ 1º Os cursos regulares, sem a titulação de pós-graduação acadêmica e não enquadrados como especialização-profissional, conduzidos por Estb Ens integrantes do SESME, com direito a certificação, utilizarão o modelo do Anexo E.

.....  
Art. 14.

II - Certificado - conforme modelo do Anexo L, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

.....  
Art. 19.

II

.....  
b) Certificado - conforme modelo do Anexo L, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

.....  
Art. 22.

II

.....  
b) Certificado - conforme modelo do Anexo L, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

.....  
Art. 23.

II

b) Diploma - conforme modelos dos Anexos M ou N, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

Art. 24.

II

.....

b) Diploma - conforme modelo do Anexo P, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

.....

Art. 26.

II

.....

b) Certificado - conforme modelo do Anexo L, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

Art. 27.

II

.....

b) Diploma - conforme modelo do Anexo P, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

Art. 28.

II

.....

b) Declaração - conforme modelo do Anexo R, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

Art. 29.

II

.....

b) diploma - conforme modelo do Anexo J, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

Art. 30.

II

.....

a) Certificado - conforme modelo do Anexo K, constando, no verso, os seguintes apostilamentos, seguidos das chancelas e registro:

.....

3. Grau, Competência e Delegação;

b) Ficha de Identificação do Concludente - conforme modelo do Anexo A;

c) Histórico Escolar - conforme modelo do Anexo B.

.....

Art. 50.

Parágrafo único. O averbamento citado no *caput* deste artigo deverá ser feito na parte desocupada no verso do certificado e do diploma, conforme modelo constante do Anexo W destas IR.

.....

Art. 53. Quando ocorrer a prorrogação do prazo de entrega do Trabalho Científico que ultrapasse o encerramento do curso regular, conforme preconizado nas EB60-IR-57.002, os Estb Ens emitirão a Declaração Provisória de Conclusão de Curso Regular, conforme modelo constante do Anexo S destas IR, aos discentes que tenham sido aprovados nas disciplinas do curso regular.

.....

Art. 57. Os Dir Ens das IES do SESME concedem diplomas de títulos honoríficos de acordo com o modelo preconizado no Anexo V destas IR.

.....

Art. 62. A Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento da Educação Superior Militar no Exército (CADESM) e as IES manterão atualizada a legislação de referência constante do Anexo Y destas IR, considerando-se as frequentes mudanças.

Art. 63. Após a aprovação do Trabalho Científico, o Dir Ens da IES expedirá o certificado atestando que Orientador da pesquisa científica e da elaboração do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese obteve resultado positivo em sua orientação, conforme modelo do Anexo T.

Art. 64. Após a conclusão do trabalho da Comissão de Avaliação ou da Banca Examinadora, o Dir Ens da IES expedirá o certificado atestando a participação dos membros que as integraram, conforme modelo do Anexo U.”

Art. 2º Substituir o modelo do Anexo I das Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica no Exército, aprovada pela Portaria nº 42-DECEX, de 30 de abril de 2012 pela pelo Anexo I-1 desta portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I-1

MODELO DE DIPLOMA DE CURSO DE GRADUAÇÃO, SUPERIOR DE TECNOLOGIA - DO ATO DE CONCESSÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEx - (1)



(2)

DIPLOMA

O Comandante da .....(2).....,

no uso de sua atribuição e tendo em vista a conclusão, com aproveitamento, do Curso de

.....(3)..... em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, confere o

**Grau de Tecnólogo em .....(4).....**

a \_\_\_\_\_,

filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_,

identidade \_\_\_\_\_, nascido (a) a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_,

Estado \_\_\_\_\_, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

(5) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



(6)  
Diplomado

(6)  
Comandante da (2)

(Verso do diploma)

**Ensino Militar – Autonomia**

Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDB) (DOU nº 248, de 23 DEZ 1996). Ciências Militares. Portaria nº 734, de 19 AGO 2010. (BEx nº 34, de 27 AGO 2010).

**Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos – Graduação no Eixo de Gestão do CNCST**

Art. 3º, inciso VII, art. 6º, inciso II e art. 11 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999); art. 6º, inciso III, art. 9º, inciso I e art. 17 do Dec nº 3.182, de 23 Set 99 (DOU nº 184, de 24 SET 1999); ); Port nº 171-Min Ex, de 27 FEV 1984; Port Normativa Interministerial MEC/MD nº 015, de 27 MAIO 2010; Port nº 104-EME, de 29 AGO 2011 (BE nº 36, de 9 SET 2011; Port nº 197-EME, de 20 DEZ 2011; e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST)<sup>(5)</sup>.

**Concessão de Diploma - Competência e Delegações**

Art. 10 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 1999); art. 23 e 24 do Dec nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999); Port nº 138-EME, de 24 DEZ 1999 (BEx nº 001, de 7 JAN 2000); e Port nº 134 - DEP, de 18 OUT 2006 (BEx nº 046, de 17 NOV 2006).

(4)  
Chefe Div Ens

**EXÉRCITO BRASILEIRO – (2)**

Diploma registrado sob o nº \_\_\_\_\_ do Livro/Boletim Especial nº \_\_\_\_\_ folha nº \_\_\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_. Nos termos do art. 11 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (DOU nº 27, de 9 FEV 1999) e art. 24 e seu parágrafo único, do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999).

(4), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(4)  
Secretário da Divisão de Ensino

**LEGENDA**

(1) Diretoria do DECEX à qual o Estb Ens é subordinado ou vinculado | (2) Nome do Estb Ens | (3) Nome do curso Regular conforme portaria de criação do EME  
(4) Nome do grau superior de tecnologia conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do MEC e a equivalência estabelecida pelas Instruções Reguladoras (EB60-IR-57.008) | (5) Cidade e Estado do Estb Ens - data da assinatura (6) Assinaturas correspondentes, incluindo abaixo o nome e o posto  
l-2

PORTARIA Nº 27-DECE<sub>x</sub>, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

Altera as Instruções Reguladoras do Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.004).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 10, inciso II e 23, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 DEZ 2011; a delegação de competência de que trata a Portaria nº 138-EME, de 24 de dezembro de 1999; as Diretrizes aprovadas pela Portaria nº 137-EME, de 29 de setembro de 2011; e a subdelegação de competência disposta na Portaria nº 134-DEP, de 18 de outubro de 2006, resolve:

Art. 1º As Instruções Reguladoras do Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.004), de 30 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 55. Os cursos de Instrutor de Educação Física que foram iniciados até 22 SET 1999, na Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx), têm a equivalência de estudos de graduação de bacharelado em Educação Física.




Parágrafo Único. Os concludentes desses cursos têm direito ao suprimento de diploma conforme modelo do Anexo D.” (NR)

Art. 2º Substituir o modelo de Diploma do Anexo D das Instruções Reguladoras do Suprimento, Diplomação, Certificação, Apostilamentos e Registro do Sistema de Educação Superior Militar no Exército (EB60-IR-57.004) pelo modelo apresentado no Anexo D-1 desta portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO D-1

MODELO DE DIPLOMA DO SUPRIMENTO DE CURSO DE GRADUAÇÃO - BACHARELADO OU LICENCIATURA

	<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DECEX - (1)</p> <p>_____ (2)</p>	
<h2>DIPLOMA</h2>		
<p>O Comandante do (a) _____ (2) _____, no uso de sua atribuição, declara que o _____, filho de _____ e _____, identidade _____, nascido a _____ de _____ de _____, em _____, Estado _____, concluiu, com aprovação em _____ de _____ de _____, o Curso de _____ (3) da _____ (4) _____, obteve o Título de _____ (5) em _____ (6) _____, pelo que lhe supre o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.</p>		
_____ (7) _____ (8) Requerente		_____ de _____ (8) Comandante do (a) _____ (2) _____

(Verso do diploma)

**Ensino Militar – Autonomia**

Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDB) (DOU nº 248, de 23 DEZ 1996); Ciências Militares, Port nº 734, de 19 AGO 2010. (BEx nº 34, de 27 AGO 2010).

**Concessão de Diploma - Competência e Delegações**

Art 48 e seu parágrafo primeiro da Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996 (LDBEN); art. 10 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 99); art. 23 e 24 do Dec nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999); Port nº 138-EME, de 24 DEZ 1999 (BEx nº 001, de 7 JAN 2000); e Port nº 134 -DEP, de 18 OUT 2006 (BEx nº 046, de 17 NOV 2006).

(8)

Chefe Div Ens

**Graduação de Nível Superior**

Realizada na vigência do art. 33, § 1º da Lei nº 6265, de 19 NOV 1975 (DOU de 20 NOV 1975); recepcionado pelo art. 3º, I e VII, art. 6º, III, art. 12 e art. 19, parágrafo único da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (LEE) (DOU nº 27, de 9 FEV 99); art. 17, art. 18, VI e art. 38, V e art. 39 do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (RLEE) (DOU nº 184, de 24 SET 1999); Parecer CNE/CES nº 908, de 2 DEZ 1998; e Port Normativa Interministerial nº 830/MD/MEC, de 23 MAIO 2008 (DOU nº 98, de 26 MAIO 2008).

**EXÉRCITO BRASILEIRO – (2)**

Certificado registrado sob o nº \_\_\_\_\_ do Livro/Boletim Interno nº \_\_\_\_\_ folha n nº \_\_\_\_\_ Processo n nº \_\_\_\_\_. Nos termos do art. 11 da Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999 (DOU nº 27, de 9 FEV 1999) e art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 (DOU nº 184, de 24 SET 1999).

\_\_\_\_\_ (6) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(8)

Secretário da Divisão de Ensino

**LEGENDA**

(1) Nome da Diretoria enquadrante | (2) Nome do Estb Ens | (3) Nome do Curso  
(4) Arma, Quadro ou Serviço (se curso de formação de oficial de carreira) | (5) Bacharel ou Licenciado  
(6) Área do Conhecimento | (7) Cidade e Estado do Estb Ens - data da assinatura | (8) assinaturas correspondentes,  
incluindo abaixo o nome e o posto.



## **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

PORTARIA Nº 001-COTER, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Cria o Estágio Setorial de Combate Corpo a Corpo para Oficiais e estabelece condições de funcionamento.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, em conformidade ao que prescreve a letra “a.” do nº 8 do Anexo “A” à Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Combate Corpo a Corpo para Oficiais, que tem o objetivo de capacitar oficiais para o emprego de técnicas de autodefesa contra agressões, com ou sem armas.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - funcione na Escola de Educação Física do Exército, a partir de 2013, com a autorização do Departamento de Educação e Cultura do Exército;

II - tenha a periodicidade definida pelo Comando de Operações Terrestres (COTER);

III - tenha a duração máxima de 02 (duas) semanas;

IV - tenha, como universo de seleção, capitães e tenentes de carreira, preferencialmente, possuidores do curso de Instrutor de Educação Física do Exército;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por estágio;

VI - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo dos respectivos comandos militares de área, conforme número de vagas fixadas pelo COTER;

VII - tenha o funcionamento regulado pelo COTER;

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **3ª PARTE**

#### **ATOS DE PESSOAL**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 813-MD/SEORI, DE 17 DE MARÇO DE 2013.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria Normativa nº 142/MO, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve

## **DISPENSAR**

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:  
Cap QAO MB WALKIR PEREIRA, a contar de 25 de março de 2013; e  
1º Ten QAO Sau ROBERTO SANTOS, a contar de 1º de abril de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 61, de 1º ABR 13 - Seção 2).

### **PORTARIA Nº 837-MD, DE 3 DE ABRIL DE 2013.**

Designa a composição do Grupo de Trabalho (GT), de que trata a Portaria nº 522-MD, de 27 de fevereiro de 2013, com a finalidade de formular a consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar para compor o Grupo de Trabalho de que trata a Portaria nº 522-MD, de 27 de fevereiro de 2013, instituído com a finalidade de levantar a legislação militar em vigor e formular a consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou assuntos a elas vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados, os representantes, titulares e seus suplentes, dos órgãos a seguir indicados:

.....

#### **VIII - Comando do Exército:**

Cel Inf CARLOS ANTONIO WUNDERLICH, titular;  
Cel Inf MARCOS DE SÁ AFFONSO DA COSTA, suplente;

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 64, de 3 ABR 13 - Seção 2).

### **PORTARIA Nº 856-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

Alteração da Portaria nº 593-MD, de 7 de março de 2013.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## **ALTERAR**

na Portaria nº 593-MD, de 7 de março de 2013, publicada na página 6 da Seção 2 do Diário Oficial da União nº 47, de 11 de março de 2013, o período da viagem do Major de Infantaria LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS para participar do Curso sobre Proteção de Civis, a ser realizado na cidade de *Entebe-Uganda*, de "11 a 15 de março de 2013" para "9 a 17 de março de 2013".

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 868-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o 1º Sgt QMB DELCIO PIVETTA, da EsSLog, para viagem ao *Fort Bliss*, Texas, nos Estados Unidos da América, a fim de desempenhar a função de Instrutor na *United States Army Sergeants Major Academy* (USASMA); com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2013 e duração aproximada de vinte e cinco meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 869-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Inf EMILIO VANDERLEI RIBEIRO e o Maj Cav RICKMANN SCHMIDT, ambos da ECEME, para viagem à cidade de Lisboa, na República Portuguesa, a fim de cumprir a Missão PVANA Inopinada X13/632/Gab Cmt Ex - Realizar visita técnica ao Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM); com início previsto para o dia 10 de abril de 2013 e duração de onze dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/DECEX.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 870-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DISPENSAR**

o Cap Eng RENATO COARY DE IRACEMA GOMES da função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército do Suriname, em *Paramaribo*, na República do Suriname, a partir de 1º de agosto de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 871-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Int DIONISIO CARVALHO MOREIRA, do GSIPr, para viagem a *Paramaribo*, na República do Suriname, a fim de desempenhar a função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército do Suriname; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 872-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

## DESIGNAR

o Maj QEM LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA, do CAEx, para viagem à cidade de Adelaide, na Comunidade da Austrália, a fim de cumprir a Missão PCENA Atv V13/443/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso *Graduate Diploma in Engineering (Test and Evaluation)*; com início previsto para a primeira quinzena de julho de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 873-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cap Int MAURO CÉSAR DA CRUZ MAGALHÃES, do Dst Ap Op Esp, para viagem ao *Fort Benning, Georgia*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/295/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Manutenção de Paraquedas; com início previsto para a primeira quinzena de maio de 2013 e duração aproximada de quatro meses, com ônus total para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 874-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Dispensa de curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## **DISPENSAR**

o Cel Int FRANCISCO DE ASSIS REIS FERNANDES do Curso de Alto Comando do Exército (Atv V13/426/Gab Cmt Ex/2013) da Escola Superior de Guerra do Peru, com sede em Lima, na República do Peru, a partir de 7 de março de 2013, por ter sido desligado do curso em decorrência de problema de saúde de pessoa da família. O militar a que se refere o presente ato foi designado para a atividade pela Portaria nº 3.140-MD, de 28 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 231, de 30 de novembro de 2012.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 875-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Alteração da Portaria nº 54-MD, de 8 de janeiro de 2013.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## **ALTERAR**

de "...duração aproximada de 2 (dois) meses, incluindo os deslocamentos..." para "...duração aproximada de 3 (três) meses, incluindo os deslocamentos...", o período da viagem do Ten Cel Int MAURICIO COSTA DE PAIVA, da D Abst, de que trata a Portaria nº 54-MD, de 8 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 7, de 10 de janeiro de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 876-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para missão no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## **DESIGNAR**

o S Ten Int CICERO ALVES JACINTO, da 11ª ICFEx, para viagem à cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PVANA Inopinada X13/653/Gab Cmt Ex - Conduzir treinamento e atualização sobre o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* - CEBW; com início previsto para o dia 6 de abril de 2013 e duração de trinta e quatro dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I do art. 3º e na alínea "c" do parágrafo 1º do inciso VI do art. 5º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 877-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf MIGUEL ANGELO CAMPAGNAC RABELLO, do COLOG, para viagem à cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, a fim de cumprir as Missões PVANA X13/367 e 369/Gab Cmt Ex/2013 - Participar da viagem de manutenção do 17º CONTBRAS/Haiti; e acompanhar a Inspeção de Apronto Operacional da MINUSTAH, com início previsto para o dia 10 de abril de 2013 e duração de dezessete dias, incluindo os deslocamentos, sendo as duas atividades com ônus parcial no tocante a diárias para o Comando do Exército/COTER. A viagem de ida sem ônus relativo a passagem e a viagem de retorno, com ônus total de passagem para o Comando do Exército/COTER.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 878-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Inf ODonias Pericles Alves, da EsAO, para viagem ao *Fort Benning, Georgia*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/068/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Infantaria; com início previsto para a segunda quinzena de maio de 2013 e duração aproximada de sete meses, com ônus total para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 879-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cap QMB FERNANDO SCHLEDER ALMEIDA, do Pq R Mnt/3ª RM, para viagem ao *Fort Lee, Virginia*, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/073/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães de Material Bélico; com início previsto para a segunda quinzena de maio de 2013 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército/EME.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 880-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para curso no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Art MIRIANO VALDONI EDER, do Cmdo CMS, para viagem a *Carlisle*, Pensilvânia, nos Estados Unidos da América, a fim de cumprir Missão PCENA Atv V13/013/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o curso do *Army War College*; com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2013 e duração aproximada de treze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)



PORTARIA Nº 881-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cel QMB CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA, do COTER, para viagem às cidades de Toronto, no Canadá, e Porto Príncipe, na República do Haiti, a fim de cumprir a Missão PVANA X13/437/Gab Cmt Ex/2013 - Participar do XXX Ciclo da Conferência dos Exércitos Americanos; com início previsto para o dia 13 de abril de 2013 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, com ônus total de diárias para o Comando do Exército/EME e de deslocamentos para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex; e, em prosseguimento cumprir a Missão PVANA X13/369/Gab Cmt Ex/2013 - Acompanhar a Inspeção de Pronto Operacional da MINUSTAH; com início previsto para o dia 22 de abril de 2013 e duração de seis dias, incluindo os deslocamentos, com ônus parcial referente a diárias para o Comando do Exército/COTER e total no tocante aos deslocamentos para o Comando do Exército/Gab Cmt Ex.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 882-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Dispensa de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

**DISPENSAR**

o Maj Inf ANDRÉ GIANASI JÚNIOR da função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército do Suriname, em *Paramaribo*, na República do Suriname, a partir de 1º de agosto de 2013.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 883-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cap Inf LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA, do CIGS, para viagem a *Paramaribo*, na República do Suriname, a fim de desempenhar a função de Assessor Militar do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército do Suriname; com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2013 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 884-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Designação para curso no exterior.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para viagem à cidade de Madri, no Reino da Espanha, a fim de cumprirem a Missão PCENA Atv V13/363/Gab Cmt Ex/2013 - Frequentar o Curso de Desminagem e Desativação de Artefatos Explosivos; com início previsto para a primeira quinzena de abril de 2013 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército:

Cap Eng BRUNO RAMOS LEMOS, do CPOR/PA;

Cap Eng JÉFERSON FLORES RETORI, da EsAO; e

Cap Eng MIGUEL ÂNGELO GUTERRES DALCIN, do 6º BE Cmb.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

PORTARIA Nº 888-MD, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

Autorização para afastamento do país de oficial-general.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## **AUTORIZAR**

o afastamento do País do General de Brigada PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA, Chefe do Centro de Controle Interno do Comando do Exército, a fim de representar o Sistema de Controle Interno do Ministério da Defesa no evento denominado "*Anti-Corruption Program for Brazilian Government Officials*", a convite da Controladoria-Geral da União, a realizar-se em *Washington-DC*, Estados Unidos da América, no período de 5 a 18 de maio de 2013, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa. (Proc. nº 60000.002896/2013-16)

A presente missão é considerada eventual e de natureza administrativa, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "c" do inciso II, do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no DOU nº 66, de 8 ABR 13 - Seção 2)

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 201, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

## **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar, como observadores, do Exercício de Descontaminação e Atendimento Emergencial em Ocorrências de Massa em Vítimas QBRN (Atividade PVANA Inopinada X13/661), nas cidades de *Ocala* e *Tampa*, nos Estados Unidos da América, no período de 6 a 14 de abril de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel Med ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA, da DSau;

Cap Farm MARCOS DORNELAS RIBEIRO, do IBEx; e

1º Ten Dent MARIA ISABEL AGUILAR, da DSau.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 202, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CEP, para realizar viagem de avaliação psicológica do 17<sup>o</sup> CONTBRAS na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti - MINUSTAH (Atv PVANA X13/365), à cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 12 a 21 de abril de 2013, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf WILLIAM ANTONIO DA SILVA;

2<sup>o</sup> Ten EST DANIELA VERGUEIRO RODRIGUES; e

2<sup>o</sup> Ten EST TAISSA AGRICOLA DOS SANTOS DE ANDRADE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus parcial relativo a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 203, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4<sup>o</sup> da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da 13<sup>a</sup> Reunião de Gerenciamento do Projeto H-XBR (Atividade PVANA W13/048), na cidade de *Marignane*, na República Francesa, no período de 20 a 28 de abril de 2013, incluindo os deslocamentos:

Cel QMB DENIS TAVEIRA MARTINS, do EME;

Cel QMB WALTER MASSARU MIHARA, da DMAvEx; e

S Ten MB VALDIR NÓBREGA DO NASCIMENTO, do COPAC/FAB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 204, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

Autorização para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1<sup>o</sup> do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

## AUTORIZAR

o Cap Med ALEXANDRE SANTOS DA ROCHA, do HCE, a frequentar o Curso Internacional sobre Assistência Médica de Emergência a Vítimas de Acidentes ou Ataques Químicos (Atv PCENA V13/457), em *Kiev*, na Ucrânia, no período de 20 a 24 de maio de 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 205, DE 2 DE ABRIL DE 2013.**

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve

**DESIGNAR**

o Cap QEM RICARDO TEIXEIRA POITEVIN, do CTEEx, para frequentar o 46º Curso Anual em Modernos Detectores de Infravermelho e Sistemas (Atv PCENA V13/163), em Santa Bárbara, Califórnia, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 14 de junho 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

**PORTARIA Nº 206, DE 2 DE ABRIL DE 2013.**

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2013, resolve:

**DESIGNAR**

o Cap QEM EDISON PIGNATON DE FREITAS e o Cap QEM JOSÉ ADALBERTO FRANÇA JUNIOR, ambos do CTEEx, para frequentar o Curso de Autodiretor de Mísseis (Atv PCENA V13/164), em *Swindon*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 12 a 15 de junho 2013.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

**PORTARIA Nº 208, DE 2 DE ABRIL DE 2013.**

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

## **NOMEAR**

por proposta do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção, o General de Div R/1 (019157891-3) JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a contar de 1º de março de 2013, para exercer a tarefa de Coordenador da Representação do Departamento de Engenharia e Construção que trata de Patrimônio e Obras Militares na Guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

PORTARIA Nº 209, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve:

## **AUTORIZAR**

o Ten Cel QEM ANDRÉ DA COSTA PINHO, do CTEEx, a participar do Teste de Aceitação de Fábrica (FAT) e do Treinamento de Interfaces para Programação dos Sistemas de Guerra Eletrônica do Projeto AURORA (Atv PVANA Inopinada X13/650), na cidade de *Munich*, na República Federal da Alemanha, no período de 20 de abril a 8 de maio de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 210, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Passagem de Oficial General à Disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

## **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

do Estado-Maior do Exército o General de Brigada Combatente EDUARDO RODRIGUES SCHNEIDER, nomeado Comandante da 5ª Região Militar, enquanto aguarda o seu desligamento da Secretaria-Geral do Exército.

PORTARIA Nº 211, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Passagem de Oficial General à Disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

## **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

do Estado-Maior do Exército o General de Exército OSWALDO DE JESUS FERREIRA, nomeado Comandante Militar do Norte, enquanto aguarda o seu desligamento do Departamento de Engenharia e Construção.

PORTARIA Nº 212, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Designação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o Cel Int JORGE LUIZ ALVES.

PORTARIA Nº 213, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Oficiais à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**PASSAR À DISPOSIÇÃO**

do Ministério da Defesa, a fim de atuar como tradutora da língua francesa na “Latin America Aero & Defence -LAAD/2013”, no Rio de Janeiro-RJ, no período de 9 a 12 de abril de 2013, a Maj QCO ALYNE ALVES TRINDADE.

PORTARIA Nº 214, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), a 1º Ten OTT PATRICIA ALVES RHEINGANTZ MONIZ.

PORTARIA Nº 215, DE 04 DE ABRIL DE 2013.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **NOMEAR**

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), a 1ª Ten OTT PAOLLA CHRISTINE DE OLIVEIRA DANTAS.

PORTARIA Nº 217, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

## **AUTORIZAR**

o Cel QEM PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES, do CTEEx, a participar do Seminário de Cooperação em Assistência e Proteção Contra Armas Químicas em Países Lusófonos da OPAQ (Atv PVANA Inopinada X13/664), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 18 a 26 de maio de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 218, DE 5 DE ABRIL DE 2013.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria MD nº 1.042, de 17 de abril de 2012, resolve

## **DESIGNAR**

o Ten Cel Art GUSTAVO JOSÉ BARACHO DE SOUSA, da ECEME, para aplicar as provas do Concurso de Admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CA/ECEME/2013) nos candidatos que integram o Contingente Brasileiro no Haiti (CONTBRAS) na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti - MINUSTAH (Atv PVANA X13/460), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 4 a 12 de maio de 2013, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede e sem dependentes, e será realizada com ônus parcial relativo a diárias e total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 219, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Oficiais à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve



## **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

do Ministério da Defesa, a fim de prestar apoio na realização da “Latin America Aero & Defence -LAAD/2013”, no Rio de Janeiro-RJ, no período de 8 a 12 de abril de 2013, os seguintes militares:

Ten Cel MAGNUS COPETTI WEBER;  
Maj CLYNSON SILVA DE OLIVEIRA;  
Maj REJANE PINTO COSTA;  
Maj ALESSANDRO SBERNI;  
Maj FÁBIO EL-AMME PARANHO;  
Cap MOACIR MENDONÇA LIMA;  
Cap JOSÉ CARLOS COMEL JUNIOR;  
Cap ROBSON GONÇALVES DE SOUSA;  
1º Ten TATIANA BARBOSA PAES  
2º Ten PRISCILA CRISTINA FERREIRA DE SÁ; e  
Asp OfMAYARA ALVES MAIA.

PORTARIA Nº 220, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Exoneração de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **EXONERAR**

por necessidade do serviço, ex officio, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Cel Cav PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL.

PORTARIA Nº 221, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Oficial à disposição.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “d”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## **PASSAR À DISPOSIÇÃO**

do Ministério da Defesa, a fim de prestar apoio na realização da “Latin America Aero & Defence -LAAD/2013”, no Rio de Janeiro-RJ, no período de 9 a 12 de abril de 2013, o Ten Cel Dent ONALDO PINTO DE OLIVEIRA JUNIOR.

PORTARIA Nº 222, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (020935492-7) DÉCIO LUÍS SCHONS, por haver completado, em 25 de fevereiro de 2013, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 223, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (020935632-8) FERNANDO MAURICIO DUARTE MELO, por haver completado, em 17 de março de 2013, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 224, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (075102741-8) RACINE BEZERRA LIMA FILHO, por haver completado, em 21 de março de 2013, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 225, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel da Arma de Infantaria (030223292-1) JOSÉ ROBERTO ROUSSELET DE ALENCAR, por haver completado, em 26 de fevereiro de 2013, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 226, DE 8 DE ABRIL DE 2013.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

### **EXONERAR, ex officio,**

a contar de 1º de abril de 2013, o General de Brigada Reformado (017749230-3) ANTONIO JORGE DA CRUZ SCHENDEL, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo no Departamento de Ciência e Tecnologia.

## **COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 189/SC, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2013. (\*)

Concessão da Medalha "Bartolomeu de Gusmão". - REPUBLICAÇÃO

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## **CONCEDER**

a Medalha "Bartolomeu de Gusmão", prevista pelo Decreto nº 4.208, de 23 de abril de 2002, como uma homenagem especial, aos militares e servidores civis do Comando da Aeronáutica e às personalidades brasileiras e estrangeira mencionadas na relação constante do Anexo.

.....

### **MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

Subtenente Int ADELSON JOSÉ VALENTIM;  
Subtenente MB ADRIANO DE CASTRO VALENTIM;  
Subtenente Cav EDILÇO LUIZ DE OLIVEIRA;  
Subtenente Art FLAVIO PEREIRA DO NASCIMENTO;  
Subtenente Art ILTON CESAR PEREIRA DA SILVA;  
Subtenente Mus ISAC LUÍS NASCIMENTO DE OLIVEIRA;  
Subtenente Inf JULIO CEZAR MARQUES FONSECA SOARES;  
Subtenente Cav LUCIANO DUARTE BARCELLOS;  
Subtenente Com LUIZ FERNANDO SAUTHIER;  
Subtenente Art MARCELO DA SILVA BAGANHA;  
Subtenente Av Mnt MARCO ANTONIO DA SILVA;

Subtenente Eng SANCLÉ PEREIRA DOS SANTOS;  
Subtenente MB TARAS LEBID;  
Primeiro-Sargento Eng ADALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS;  
Primeiro-Sargento Inf GUSTAVO ADOLPHO RECHE DE CASTILHO;  
Terceiro-Sargento QE MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO; e  
Terceiro-Sargento QE RENATO NAVES DE LIMA.

.....  
(Portaria publicada no DOU nº 29, de 13 FEV 13 - Seção 1)

(Republicada por ter saída com incorreção no BE nº 11, de 15 MAR 13).

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 57-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

#### **DEMITIR**

*ex officio*, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 17 de fevereiro de 2013, o Ten Cel Inf (013236372-2) AÉCIO MARES TAROUCO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 58-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

#### **CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, a pedido com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten Méd (010015825-2) ALESSANDRO FERNANDES PINTO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 59-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

## DEMITIR

*ex officio* do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 03 de março de 2013, o 1º Ten Med (082940824-4) FELIPE FRAGOSO NUNES FIGUEIRÊDO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 60-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

## CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido com indenização à União Federal, a contar desta data, ao 1º Ten QEM (010006625-7) GABRIEL DE CARVALHO NASCIMENTO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 61-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

## DEMITIR

*ex officio* do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 18 de setembro de 2012, o Cap QEM (013028424-3) FRANCISCO LOPES DE MAGALHÃES JÚNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 62-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. Nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

## CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a contar desta data, à 1ª Ten QEM (010006545-7) ROBERTA PEREIRA BARBOZA NUNES, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 63-DGP, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. nº 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

**DEMITIR**

*ex officio* do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 25 de novembro de 2012, o 1º Ten QEM (011751335-8) HELDO MATOS MONTEIRO VIEIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 67-DGP, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, alínea “d”, da Port Cmt Ex nº 727, de 8 de outubro de 2007, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos arts. Nº 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 65-DGP, de 26 de abril de 2012, resolve

**CONCEDER DEMISSÃO**

do serviço ativo do Exército, a pedido com indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap QEM (011541104-3) GLEIPHYSON SANTANA DE LIMA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 111-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**RETIFICAR**

**a data de término do 1º decênio**

do 1º Sgt Inf (019249033-2) VALFREDO ALBUQUERQUE CANUTO JUNIOR, de 29 de janeiro de 1997, constante da Portaria nº 029-SGEx, de 30 de abril de 2002, publicada no BE nº 19, de 10 de maio de 2002, para 18 de março de 2001.

PORTARIA Nº 112-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

## CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	011155544-7	LUCIANO LIMA DOS SANTOS	10 FEV 03	CCFEx / FSJ
Cap QMB	031815634-6	ALISSON LUCAS TATSCH	22 FEV 10	EsSA
Cap Inf	011438454-8	ANDRÉ CÍCERO DE LIMA MENDONÇA	1º FEV 12	CI Pqdt GPB
Cap QCO	112672484-6	ARIANE MADRUGA MONTEIRO	13 MAR 13	H Ge Curitiba
Cap Inf	013149014-6	CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA	22 FEV 10	22º BI
Cap Eng	093797294-1	CRISNALDO MENESES LEAL	20 FEV 12	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cap Farm	043530314-4	ELIEZER EVANGELISTA DE SOUZA	24 FEV 13	H Gu Tabatinga
Cap QCO	052122144-0	FERNANDO OTÁVIO BARBOSA	13 MAR 13	5ª ICFEx
Cap Med	010006895-6	FLÁVIO MOSTARO JÚNIOR	24 FEV 13	AMAN
Cap Art	013178344-1	GABRIEL DE PINNA MENDEZ	14 FEV 11	21º GAC
Cap Inf	010007825-2	GERALDO SIDRIM PEIXOTO	20 FEV 12	31º BI Mtz
Cap QMB	013149794-3	JULIO CARNEIRO VIEIRA NETO	22 FEV 10	CPOR/SP
Cap Inf	013089004-9	LAURO LIMA DOS SANTOS NETO	25 FEV 08	2º BPE
Cap Inf	013056954-4	LUIZ SHINJI KOSOEGAWA	25 FEV 08	2º BPE
Cap Med	010014565-5	SERGIO BAPTISTA FERNANDES	13 MAR 13	H Mil A Brasília
Cap Eng	013178354-0	TIAGO REGES TEOTÔNIO COSTA DE MELO	14 FEV 11	CECMA
Cap Med	082833724-6	WANDA NICOLAU SARÁTY	24 FEV 13	H Mil A Brasília
1º Ten Int	010030785-9	ALAN PITASSI SALES	18 FEV 13	16º B Log
1º Ten Art	010037565-8	BRUNO COELHO PEREIRA	18 FEV 13	4º GAAAc
1º Ten QMB	010035555-1	CARLOS ANDRÉ COSTA	18 FEV 13	1º B Av Ex
1º Ten Int	010037645-8	CARLOS EDUARDO RIBEIRO PACHECO FILHO	18 FEV 13	12º B Sup
1º Ten Eng	010050155-0	CARLOS JOSÉ NUNES ATAÍDE	18 FEV 13	5º BEC
1º Ten Art	073645494-3	CÉSAR CRISHNAMURTI COSTA DE MENEZES	18 FEV 13	CPOR/R
1º Ten Com	013108844-5	CRISTIANO TOMAZ MONNERAT SOLON DE PONTES	18 FEV 13	CPOR/RJ
1º Ten QMB	010036105-4	DAVID CELSO DOS SANTOS	18 FEV 13	1º B Av Ex
1º Ten Inf	031949704-6	DIEGO DE SOUZA MOURA	18 FEV 13	1º B Av Ex
1º Ten Cav	010035545-2	EDUARDO RIGUERA DE OLIVEIRA PORTELLA	18 FEV 13	EsEqEx
1º Ten Inf	010038995-6	EZRA TATSUMI KIMURA DE MORAES	18 FEV 13	EsSA
2º Sgt Eng	043533904-9	AIRTON VAN TIENEN JUNIOR	30 JAN 13	10ª Cia E Cmb
2º Sgt Com	043540484-3	ALDES JOSÉ ARRUDA DA SILVA	23 FEV 10	6º CTA
2º Sgt Cav	019659563-1	ANTÔNIO ROBERTO DE ALMEIDA CORREIA	30 JAN 13	EsSA
2º Sgt Com	043541464-4	ARNALDO ALVES DE ALVARENGA	27 JUL 11	6ª Cia Com
2º Sgt Eng	043522004-1	ATALIBA SEVERO MARTINS JÚNIOR	26 JAN 11	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Com	043540104-7	CLÁUDIO JORDANO MONTEIRO FREITAS	1º FEV 12	51º CT
2º Sgt Com	040003785-9	DIEGO MILANO LEONI	30 JAN 13	3º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Eng	043542254-8	FILIPE DE MENDONÇA	30 JAN 13	CIAvEx
2º Sgt Com	040003895-6	JOSÉ CARLOS BATISTA DA SILVA	30 JAN 13	5ª Cia PE
2º Sgt Art	040002145-7	LEONARDO MENDES ZACARIAS	30 JAN 13	32º GAC
2º Sgt Inf	043514424-1	LUISMAR CARDOSO	26 JAN 11	44º BI Mtz
2º Sgt Cav	040004665-2	LUIZ GUSTAVO TONEL	30 JAN 13	23º Esqd C SI
2º Sgt MB	010020815-6	MANOEL LUIZ VIEIRA	30 JAN 13	18º B Log
2º Sgt Cav	040004795-7	MARCK ALLOS CARVALHO FRIAÇA	30 JAN 13	EsSA
2º Sgt Art	040002285-1	MARCO ANTÔNIO HENRIQUES JÚNIOR	30 JAN 13	27º GAC
2º Sgt MB	010022245-4	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA JUNIOR	30 JAN 13	4º GAA Ae
2º Sgt Inf	040001225-8	MARCOS PALUCH	30 JAN 13	33º BI Mtz
2º Sgt Cav	040004625-6	MARIEL VINÍCIUS GIORDANI	30 JAN 13	19º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	013009344-6	MÁRIO DIAS GUIMARÃES	30 JAN 08	Pq R Mnt/1
2º Sgt Eng	043542134-2	NATANAEL MOREIRA DA COSTA NETO	30 JAN 13	CECMA
2º Sgt Inf	031928044-2	RAFAEL DOS SANTOS SALBEGO	26 FEV 13	9º BI Mtz
2º Sgt Inf	043543774-4	ROBSON DA SILVA WANDERLEY	26 FEV 13	61º BIS
2º Sgt Inf	043544014-4	RODRIGO DUTRA DA SILVA	30 JAN 13	61º BIS
2º Sgt Eng	043533784-5	RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA	30 JAN 13	EsSLog
2º Sgt MB	010021805-6	ROGERIO DA FONTOURA FERNANDES	30 JAN 13	8º RC Mec
2º Sgt Eng	043533794-4	SAULO MARCUS FERNANDES LIMA	30 JAN 13	10º BEC
2º Sgt Eng	043533804-1	SAULO SANTOS	30 JAN 13	6º BEC
2º Sgt Com	043509784-5	SILMAR DIAS DA SILVA	3 FEV 10	58º BI Mtz
2º Sgt Eng	043540024-7	THIAGO CORREIA	1º FEV 12	4º BE Cmb
2º Sgt Inf	040001105-2	UEDER LEMPKE	26 FEV 13	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt MB	010020085-6	VANDO ALVES DE SOUZA	30 JAN 13	61º BIS
2º Sgt Eng	043534004-7	VENILTON ELIAS DOS SANTOS	30 JAN 13	4º BEC
2º Sgt Inf	043543724-9	VICTOR HUGO BAHLS	30 AGO 12	13º BIB
2º Sgt Mnt Com	010022955-8	VICTOR HUGO BORGES TEIXEIRA	30 JAN 13	1º BPE
2º Sgt Inf	043543274-5	VICTOR HUGO DO CARMO GAMA	26 FEV 13	IPCFeX
2º Sgt Inf	040014975-3	VÍTOR ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA	29 JAN 13	9º BI Mtz
2º Sgt Eng	043540074-2	WILLIAN SILVA BENTO	1º FEV 12	4º BE Cmb
3º Sgt Inf	040012805-4	AMARCÍLIO TENÓRIO DA SILVA	29 JAN 13	71º BI Mtz
3º Sgt Cav	033379774-4	DELCI DA SILVA MENEZES FILHO	29 JAN 13	6º RCB
3º Sgt Mnt Com	010069715-0	DIEGO AZAMBUJA COELHO PALAU	8 MAR 13	13ª Cia Com Mec
3º Sgt Int	010078415-6	JOSÉ LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA	10 MAR 13	9º RCB
3º Sgt Sau	010198445-8	LUÍS HENRIQUE SALDANHA SANTOS	16 MAR 13	9º BI Mtz
3º Sgt Com	030031565-2	MAICON RAFAEL SILVA DA SILVA	7 JUN 12	8º RC Mec
3º Sgt Mnt Com	010103355-3	RENAN MAY RODRIGUES	10 ABR 06	9º RCB
3º Sgt MB	011876365-5	WALLACE SIMÕES FORTUNATO	10 MAR 13	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L GLO

PORTARIA Nº 113-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve



## CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	016558862-5	ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL	19 DEZ 11	Pol Mil Rio de Janeiro
Ten Cel Med	011117574-1	CARLOS ANTONIO LEÃO SOBREIRA	2 FEV 13	H Mil A Campo Grande
Ten Cel Med	011117824-0	LUIZ ANTÔNIO ROCHA DOS SANTOS	25 JAN 11	Pol Mil Rio de Janeiro
Ten Cel Farm	019622073-5	MARION ALVES DIAS	28 JAN 12	H Mil A Manaus
Maj Inf	011154184-3	ALEXANDER FERREIRA DA SILVA	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	127520293-3	ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	011155134-7	ANDERSON RAMOS MARQUES	7 FEV 13	ECEME
Maj Art	076284653-3	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS	9 FEV 12	28º GAC
Maj Inf	011104434-3	ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA	9 FEV 12	ECEME
Maj Inf	118115273-5	ARMANDO LACERDA DOS SANTOS	7 FEV 13	ECEME
Maj Cav	020368714-0	AUGUSTO SOUZA COELHO	13 FEV 10	3º RCG
Maj Eng	105191683-9	BERTOLDO FRANCISCO DE CARVALHO NETO	7 FEV 13	9º BEC
Maj Inf	019494323-9	CARLOS EDUARDO DEMETRIO DOS SANTOS	7 FEV 13	ECEME
Maj Cav	030895994-9	CLEITON RICARDO ZIZA	7 FEV 13	AMAN
Maj Art	011157114-7	DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO	7 FEV 13	ECEME
Maj Art	011154374-0	DOUGLAS MACHADO MARQUES	7 FEV 13	ECEME
Maj Int	011101764-6	ELDER DOS PASSOS E SILVA	9 FEV 12	B Av T
Maj Com	019433113-8	EUGENIO CORRÊA DE SOUZA JÚNIOR	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	011154494-6	FABRICIO MOREIRA DE BASTOS	7 FEV 13	ECEME
Maj Int	020390914-8	FERNANDO JOSE ALBUQUERQUE RIBEIRO	12 FEV 11	SEF
Maj Inf	011156304-5	FLAVIO EDUARDO BRANDALISE	6 FEV 13	ECEME
Maj Int	011157224-4	FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR	7 FEV 13	ECEME
Maj Cav	018774613-6	GEORGELEM SIQUEIRA MOREIRA	7 FEV 13	10º RC Mec
Maj Eng	011155444-0	GIL VALADÃO FORTES	7 FEV 13	ECEME
Maj QMB	052101644-4	GIOVANI SILVEIRA	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	011156394-6	HIARLLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	030868544-5	JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO	11 FEV 13	ECEME
Maj Cav	019643933-5	JORGE WILSON DA SILVA BOABAID	7 FEV 13	ECEME
Maj Art	011154604-0	JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JUNIOR	7 FEV 13	ECEME
Maj Art	011156474-6	LEONARDO WERDAN TORRES	7 FEV 13	ECEME
Maj Int	011156514-9	LUÍS CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA	7 FEV 13	CIAvEx
Maj QMB	011157524-7	LUÍS FERNANDO GOUVÊA	7 FEV 13	ECEME
Maj Art	011156554-5	MARCEL MADEIRA DE JESUS	7 FEV 13	ECEME
Maj Int	011157594-0	MARCELO PEÇANHA DA GRAÇA	7 FEV 13	ECEME
Maj Eng	011157664-1	MARCOS GONÇALVES	7 FEV 13	ECEME
Maj QMB	011155704-7	MÁRIO VICTOR VARGAS JUNIOR	7 FEV 13	ECEME
Maj Cav	018750223-2	MAURICIO AVELAR TINOCO	7 FEV 13	Gab Cmt Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QMB	011156644-4	MAXWELL NORBIM CALVI	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	011155754-2	PAULO ANTONIO RIBEIRO SILVA JUNIOR	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	011155764-1	PAULO JORGE FERNANDES DA HORA	7 FEV 13	ECEME
Maj Art	011155774-0	PEDRO IVO DE ALMEIDA SILVA	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	011155804-5	RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	030877444-7	RAFAEL SILVA DE BARBA	7 FEV 13	17ª CSM
Maj Inf	011157784-7	RICARDO VIEIRA COELHO JÚNIOR	7 FEV 13	ECEME
Maj Dent	127596803-8	ROBERTO EDISON REBOUÇAS DO MONTE FRUSCA	22 JAN 13	H Gu Natal
Maj Cav	112701594-7	RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA	7 FEV 13	ECEME
Maj QMB	018751573-9	RODRIGO BORDEAUX MATTOS	10 FEV 13	Cmdo 3ª RM
Maj Inf	011105144-7	RODRIGO TRAMONTINI FERNANDES	9 FEV 12	ECEME
Maj Dent	042009844-4	SANDRO CABRAL DE OLIVEIRA	23 JAN 13	EsSA
Maj Cav	011155894-6	SANDRO SILVA RUIZ	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	118226513-0	SAULO RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI	9 FEV 12	SGEx
Maj Inf	011154984-6	SERGIO RICARDO REIS MATOS	7 FEV 13	ECEME
Maj QMB	011155904-3	SIDNEY MARINHO LIMA	7 FEV 13	ECEME
Maj Inf	018774543-5	TÚLIO MARCOS SANTOS CERÁVOLO	7 FEV 13	ECEME
Cap QCO	011118924-7	ALEXANDRE ACCIOLY BORBA	11 SET 12	Cmdo 4ª RM
Cap Art	011155824-3	RENATO LIBANIO GUIMARÃES	7 FEV 13	1ª GAA Ae
2º Sgt Com	033307114-0	ADILIO CARLOS SEGALA	23 FEV 13	1ª Cia GE
2º Sgt Eng	042047384-5	AILTON CESAR DE SALES	23 FEV 13	4º BE Cmb
2º Sgt Cav	011224154-2	ALBERTO SILVA PAULINO	23 FEV 13	6º RCB
2º Sgt MB	042033864-2	ALCIR PINTO VIANA	23 FEV 13	41º BI Mtz
2º Sgt MB	011462214-5	ALESSANDRO VIEIRA BERTELO	7 FEV 13	16ª Ba Log
2º Sgt Int	031898424-2	ALEX BONACORSO FILIERO	23 FEV 13	Bia Cmdo 1ª Bda AA Ae
2º Sgt Inf	011239764-1	ALEXANDRE DA SILVA SOUZA	6 MAR 13	27º BI Pqdt
2º Sgt Com	112740044-6	ALEXANDRE PEIXOTO DA CUNHA	23 FEV 13	Dst Ap Op Esp
2º Sgt Mnt Com	031862054-9	ALEXANDRE VIZZOTTO ROSA	23 FEV 13	Es Com
2º Sgt Inf	011400384-1	ALOIZIO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR	23 FEV 13	AMAN
2º Sgt Inf	011210324-7	ANDRÉ BARBOSA LUIZ	23 FEV 13	25º BI Pqdt
2º Sgt Com	031898464-8	ANDREI HOFFMANN BOGO	5 MAR 13	4º BEC
2º Sgt MB	052170954-3	ANTONIO CARLOS BORSZCZ	23 FEV 13	CMC
2º Sgt Art	113830564-2	ANTONIO CARLOS DE SOUSA	23 FEV 13	Gab Cmt Ex
2º Sgt Inf	092628044-7	ANTONIO EDINALDO RODRIGUES PEDROSA	23 FEV 13	37º BIL
2º Sgt Mus	123928584-2	ANTONIO VICENTE BISPO FILHO	9 AGO 12	44º BI Mtz
2º Sgt Eng	113846104-9	ARISTIDES PEDRO DA SILVA JUNIOR	23 FEV 13	DCEM
2º Sgt Eng	020452934-1	CARLOS EDUARDO DA SILVA QUEIROZ	23 FEV 13	11ª Cia E Cmb L
2º Sgt Mus	042009694-3	CARLOS HERCULES LINS	28 JAN 12	10º RC Mec
2º Sgt Inf	072542074-9	CRISTIANO LOIS SOUZA MELO	23 FEV 13	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Cav	031862114-1	DANIEL ANTONIO CAMARA FONTOURA	23 FEV 13	11º RC Mec
2º Sgt Inf	011248524-8	EDIMAR ROBERTO DE CASTRO	3 MAR 13	34º BI Mtz
2º Sgt Eng	031878124-2	EDISON LUIS DELL AGNEZE	23 FEV 13	3º BE Cmb
2º Sgt Mus	092627384-8	EDIVANO FELIX GONÇALVES	23 FEV 13	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	101079924-3	EDSON RICARDO SANTOS DE MOURA	23 FEV 13	BGP
2º Sgt Art	031919144-1	EDSON ROBERTO GIRARDI	23 FEV 13	27º GAC
2º Sgt Mus	122977334-4	ELIEZER NUNES AGUILHEIRA	11 MAR 13	44º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	031848244-5	EMERSON LOPES AMARAL	4 AGO 12	11º RC Mec
2º Sgt Com	099979933-1	EULER SANTOS	23 FEV 13	9º GAC
2º Sgt Cav	031926924-7	EVANDRO VARGAS DA SILVA	23 FEV 13	2º RC Mec
2º Sgt Inf	031901194-6	EVERTON SCHIMUNECK PAZ	23 FEV 13	7º BIB
2º Sgt Inf	011248554-5	FABER PESTANA FONSECA	23 FEV 13	C Com SEx
2º Sgt Inf	052184394-6	FABIO ROGÉRIO FERRI	23 FEV 13	Gab Cmt Ex
2º Sgt Eng	113846094-2	FABRICIO CARNEIRO MACHADO	23 FEV 13	23ª Cia E Cmb
2º Sgt MB	031874724-3	FLÁBIO ISERHARDT PINTO	23 FEV 13	4º B Log
2º Sgt Cav	099970293-9	GEFERSON DOS SANTOS FERREIRA	23 FEV 13	16º Esqd C Mec
2º Sgt Com	052169194-9	GERALDO DZIVIELEVSKI	23 FEV 13	EsSA
2º Sgt Inf	112743214-2	HEBERT VIDAL BITTENCOURT	23 FEV 13	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	031887924-4	IDELMO DELLA MÉA JUNIOR	23 FEV 13	EsFCEX
2º Sgt Art	031898334-3	JAIRO DE OLIVEIRA	23 FEV 13	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Inf	011440874-3	JANILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	23 FEV 13	AMAN
2º Sgt Int	011222144-5	JORGE ANTONIO ALVES DAUD	23 FEV 13	4º D Sup
2º Sgt Com	031898634-6	JOSÉ ALEXANDRE WINCKLER	23 FEV 13	63º BI
2º Sgt Com	031873054-6	JOSE GOMERCINDO BARCELLOS PEREIRA	23 FEV 13	17º B Fron
2º Sgt Mnt Com	011465014-6	LEANDRO DE LIMA BARBOSA	5 JAN 13	AGR
2º Sgt Mnt Com	031887004-5	LEANDRO FIGUEIREDO BENITES	23 FEV 13	6º B Com
2º Sgt Inf	042034124-0	LEONARDO DE ALMEIDA CAVALLARE	23 FEV 13	CMJF
2º Sgt MB	011233224-2	LEONARDO LEAL LIMA	23 FEV 13	9º B Sup
2º Sgt Cav	042034134-9	LEONARDO ROMANHOLI COELLI	23 FEV 13	17º B Log
2º Sgt Com	031901594-7	LUÍS AUGUSTO RODRIGUES DE ALMEIDA	23 FEV 13	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	031861894-9	LUÍS EDREON DE FREITAS	23 FEV 13	29º BIB
2º Sgt Art	031865234-4	LUIS EDSON GAIA TALAMINI	23 FEV 13	3º GAA Ae
2º Sgt Int	031936544-1	LUIS EVANDRO DA ROSA	20 FEV 13	27º GAC

PORTARIA Nº 114-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	014929652-7	AIRTON LEAL DE MORAES	19 MAR 13	Cmdo CMA
Cel Inf	053722082-4	ALVARO HENRIQUE DE MENDONÇA ROCHA	17 MAR 13	Cmdo CMNE
Cel Int	011732653-8	JAQUES GELBVAKS	18 MAR 13	SEF
Cel Art	014562123-1	LUIS ROGERIO CID DUARTE	19 FEV 13	MD
Cel Inf	031873053-8	NEWTON CLEO BOCHI LUZ	17 FEV 13	Cmdo CMS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	016644562-7	PEDRO MOREIRA DA SILVA	27 FEV 13	EsSA
Cel Med	114230213-0	WALDICIR ROSA DA SILVA	14 JAN 12	H Mil A Recife
Ten Cel Art	023240963-1	CELSO KERSUL	12 FEV 13	SGEx
Ten Cel Cav	023240403-8	CLAUDIO EMMANUEL FAULSTICH ALVES	12 FEV 13	MD
Ten Cel Cav	023241553-9	DAVÍ TEBICHERANE	23 FEV 13	Cmdo 1ª RM
Ten Cel QMB	023240973-0	DENIZARD ALEXANDRE DE ALMEIDA PINTO	1º MAR 13	DMAvEx
Ten Cel Com	023242143-8	EMERSON DE AZEVEDO	14 FEV 13	DMAvEx
Ten Cel Art	023241253-6	FRANCISCO YUKISHIQUE CALDAS MARQUES DE ABREU	11 FEV 13	MD
Ten Cel QMB	023240783-3	HERMES CORRÊA DE OLIVEIRA	12 FEV 13	MD
Ten Cel QMB	023240143-0	HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA	21 FEV 13	Cmdo 12ª RM
Ten Cel Com	031873843-2	JOSÉ AUGUSTO BOGNONI LÓS REIS	4 ABR 13	Cmdo 6ª DE
Ten Cel Art	023241073-8	LUÍS FERNANDO GONÇALVES	18 FEV 13	COTER
Ten Cel Cav	023241653-7	MAGNUS COPETTI WEBER	12 FEV 13	DECEX
Ten Cel QMB	023240563-9	MAX ROVANY ELECTO DENIZ	12 FEV 13	Cmdo 2ª RM
Ten Cel Int	023240853-4	PAULO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES	16 FEV 13	D Abst
S Ten MB	053930063-2	ALBERTO KIYITI NISHI	31 JAN 13	18º B Log
S Ten Mus	094469183-1	ALBERTO MARTINS FRANCO	25 JAN 13	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten Cav	014537403-9	ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	25 JAN 13	2ª CSM
S Ten Eng	014909982-2	ALEXANDRE MAGNO DO NASCIMENTO	25 JAN 13	Cia Cmdo 1º Gpt E
S Ten Com	033632813-3	ANTONIO CLAUDEIR NUNES DA ROSA	1º FEV 13	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten Mnt Com	014580373-0	ARNALDO DOS SANTOS DOMINGUES	17 FEV 13	B Adm Bda Op Esp
S Ten Cav	036523453-3	CARLINHOS NELTAIR FERREIRA RODRIGUES	25 JAN 13	Coud Rincão
S Ten Eng	014627253-9	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	28 FEV 13	3ª ICFEx
S Ten Cav	033598513-1	EDSON MARCOS DA SILVEIRA CARDOSO	25 FEV 13	EASA
S Ten Cav	036525193-3	ITAMUR ESCOBAR ROLHANO	25 JAN 13	24ª CSM
S Ten Mus	105019103-8	JAIRO LIMA DA CUNHA	25 JAN 13	19º BC
S Ten Sau	023289953-4	JOÃO CARLOS BORTOLOTTI	5 FEV 13	HFA
S Ten Com	014721553-7	JORGE JOSÉ DA SILVA	2 FEV 13	31ª CSM
S Ten Com	036507723-9	JOSÉ ADAIR SILVEIRA	25 JAN 13	Pq R Mnt/5
S Ten Inf	014701783-4	JOSEILDO BATISTA MARQUES	31 MAR 13	CPOR/RJ
S Ten Inf	036563283-5	LUIS RENATO FERNANDES XAVIER	25 JAN 13	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
S Ten Cav	036524183-5	MARIO CEZAR ARAUJO FROIS	25 JAN 13	2º RC Mec
S Ten Inf	033586643-0	MILTON CARLOS DOS SANTOS	26 JAN 13	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten MB	085700973-2	OSVALDINO MONTEIRO SIQUEIRA	27 JAN 13	3º B Av Ex
S Ten Inf	014665473-6	PAULO JOSÉ DE ANDRADE NEVES	24 JAN 13	32º BI Mtz
S Ten MB	053934903-5	ROBERTO EURIDES ALVES DE LIMA	25 JAN 13	5º B Sup
S Ten Eng	036510113-8	SILVIO JOSÉ ALVES RIBEIRO	25 JAN 13	CRO/3
S Ten Mus	053964763-6	WANDERLEY DO NASCIMENTO RICARDO	25 JAN 13	13º BIB
S Ten Inf	014726553-2	WILLIANS TORRES DE ALMEIDA	14 FEV 13	EsSLog
1º Sgt Mus	064067253-1	ADEILSON DE CAMPOS SANTOS	30 JAN 13	19º BC
1º Sgt Mus	053938773-8	JOAO LUIZ GOMES	25 JAN 13	13º BIB
1º Sgt Mus	105019413-1	MILTON HELIO FERREIRA	26 JAN 13	63º BI
3º Sgt QE	114267473-6	ANTONIO CARLOS DA SILVA CAMPOS	27 JAN 13	MD
3º Sgt QE	114292663-1	CARLOS ROBERTO CHAGAS LEITE	25 JAN 13	DCT
3º Sgt QE	114298433-3	EDMAR BATISTA PAULINO	25 JAN 13	Gab Cmt Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	114284553-4	EDSON PAES BARRETO	25 JAN 13	Cmdo CMP
3º Sgt QE	114296133-1	FERNANDO VICENTE SILVA	15 FEV 13	MD
3º Sgt QE	114294613-4	JOÃO BENEDITO DOS SANTOS SILVA	25 JAN 13	GSI/PR
3º Sgt QE	033643613-4	JOÃO FRANCISCO TEIXEIRA PRAIS	11 FEV 13	19º GAC
3º Sgt QE	014660953-2	JOAQUIM MARCIO ZACARIAS DA SILVA	25 JAN 13	1º GAC SI
3º Sgt QE	105007853-2	JOSAFÁ NOGUEIRA DE QUEIROZ	22 FEV 13	10º D Sup
3º Sgt QE	033646243-7	PAULO RENATO SILVA DE OLIVEIRA	7 MAR 13	9º B Log
3º Sgt QE	023285693-0	RONALDO DE FREITAS ROSA	25 JAN 13	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
3º Sgt QE	114322613-0	WALTER PIRES LOPES DE OLIVEIRA	24 JAN 13	B Adm Bda Op Esp
3º Sgt QE	043789213-6	WENILTON JOSÉ SILVA DE ALMEIDA	2 FEV 13	11º BI Mth

PORTARIA Nº 115-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QCO	014909953-3	ADEMILSON FERNANDES	B Adm Bda Op Esp
Maj QCO	062321094-5	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	D Abst
Cap QCO	020384144-0	FLAVIO VIEIRA LIMA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Cap Inf	082768544-7	LEONARDO GARCEZ BARROS	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cap Inf	013091654-7	PAULO TAMMENHAIN	54º BIS
Cap QMB	013174104-3	RAFAEL COSTA MARINHO	6º BEC
1º Ten QAO	047765263-0	JOSÉ AMADOR FILHO	Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Ten QCO	062472984-4	LARISSA SERENO SILVA	Cmdo 2º Gpt E
1º Ten QMB	010115695-8	LEANDRO KENJI RIBEIRO	23º B Log SI
1º Ten Inf	010037725-8	MAKELSON ARRUDA DA ROCHA LIMA	59º BI Mtz
2º Ten QAO	118143483-6	GERALDO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	CRI
S Ten Art	030949594-3	CARLOS ALBERTO DIAS DE OLIVEIRA	13º GAC
S Ten MB	020098094-4	JOSÉ DE JESUS FARIAS FILHO	Cia Cmdo CMA
S Ten Mnt Com	019504243-7	MARCELO ALCANTARA DA SILVA	Cia Cmdo CML
S Ten Inf	028889973-5	MÁRCIO ROGÉRIO BARBOSA	EME
S Ten Inf	047747483-7	MAURO TEIXEIRA DE RESENDE	7ª CSM
S Ten Inf	056457153-7	MILTON DA SILVA	5º B Log
1º Sgt Int	031834514-7	ANTONIO SERGIO COSTA DOS SANTOS	9º RCB
1º Sgt Topo	011357684-7	FABIANO RANIERY ALVES DE REZENDE	4ª DL
1º Sgt Eng	042017154-8	JOSÉ FERNANDO GONÇALVES	H Mil A Campo Grande
1º Sgt MB	019681133-5	MARCIO DE ALBUQUERQUE SILVA	23º B Log SI
1º Sgt Com	042044354-1	RONALDO BORGHI	1ª Cia Com SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	031843204-4	SERGIO TORRES DA SILVA	18º B Log
2º Sgt Mus	052203884-3	ANDERSON CARLOS DE SOUZA	23º BI
2º Sgt Inf	011452224-6	ANTONIO ANDRÉ SALGADO DA SILVA	23º BI
2º Sgt Mus	052154234-0	EDSON LUIZ FERREIRA	23º BI
2º Sgt Inf	033244584-0	ELTON SILVA DA ROSA	23º BI
2º Sgt Cav	040015575-0	FRANCESCO DE ROYES MELLO	3º R C Mec
2º Sgt Inf	040000555-9	GILSANDRO BISPO PINTO	3ª Cia/63º BI
2º Sgt Inf	113844244-5	JANDOVI DA SILVA FERNANDES	2º BIS
2º Sgt MB	010020815-6	MANOEL LUIZ VIEIRA	18º B Log
2º Sgt Inf	031871764-2	MÁRCIO FONSECA AQUINO	GSI/PR
2º Sgt Inf	040014045-5	NELSON ROBERTO GOMES JÚNIOR	3º BPE
2º Sgt Com	011383874-2	RODRIGO DA SILVA	5º CTA
3º Sgt Mus	020496714-5	ALESSANDRO ROGÉRIO MIELI	23º BI
3º Sgt Inf	040073735-9	ANTONIO LÂNDIO BARROS OLIVEIRA	54º BIS
3º Sgt Int	010104925-2	CLEBER DA SILVA BRASILINO	CIAvEx
3º Sgt Mus	043407644-4	CLEBER MATTOS COSTALONGA	11º BI Mth
3º Sgt Mus	052199474-9	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	23º BI
3º Sgt Cav	033379774-4	DELCI DA SILVA MENEZES FILHO	6º RCB
3º Sgt Inf	040025455-3	EUNÉCIO GOMES DA SILVA JUNIOR	32º Pel PE
3º Sgt Mus	052243764-9	JEFERSON JOSÉ DA SILVA	23º BI
3º Sgt Mus	052208124-9	KLEBER LUIZ ROSA	23º BI
3º Sgt Inf	040043265-4	RAPHAEL TEIXEIRA GUTIERREZ	54º BIS

PORTARIA Nº 116-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	085649752-4	DOUGMAR NASCIMENTO DAS MERCÊS	Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cel Cav	122694392-4	GILBERTO DOS ANJOS SANTOS JUNIOR	Cmdo 12ª RM
Cap Inf	013177884-7	WASHINGTON LUIS DE CASTRO AMADOR	2º BIS
1º Ten OTT	120103475-6	EDILANE MARTINS FERREIRA	CMM
1º Ten QAO	025349013-0	GIL CARLOS BELEM JÚNIOR	CECMA
1º Ten OCT	120031235-1	HELÊNIO FERREIRA FERNANDES	1º BIS
1º Ten ODT	082851584-1	LUCIANA PAIVA DE BRITO PEREIRA	23º B Log SI
1º Ten OCT	073745124-5	VICTOR XAVIER SERRANO ROSA	CMM
2º Ten QAO	042147963-5	RAUL DE ALMEIDA VIANNA	4º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Av Mnt	018458483-7	HELSON DE VASCONCELLOS MACIEL PARENTE	4º B Av Ex
1º Sgt Eng	042016444-4	CARLOS JAIRES DIAS PESSOA	17ª CSM
1º Sgt Int	062316304-5	JOSE ARNOBIO ALVES MOREIRA	14º B Log
1º Sgt Cav	043443344-7	LEANDRO FURTADO DOS SANTOS	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Av Mnt	021642574-4	PAULO MÁRCIO APRÍGIO	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	040001145-8	VALDEMIR BECKHAUSER	23º BI
2º Sgt Inf	102870334-4	VALDIR GOMES DA SILVA	44º BI Mtz
3º Sgt SCT	120218515-1	DENIS MEIRELES DA SILVA	1ª Cia Com SI

PORTARIA Nº 117-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap QCO	123923624-1	OENES LIMA DE OLIVEIRA	12ª ICFEx
S Ten Eng	049891973-7	JOSÉ DA SILVA SOUSA	4º BEC
S Ten Inf	074190623-4	JURANDIR DA SILVA RAFAEL	6º BIL
S Ten Topo	014821393-7	SÉRGIO AUGUSTO EMILIANO	4ª DL
1º Sgt Mnt Com	019602423-6	ANTONIO JORGE MOREIRA DOS SANTOS	1ª Cia Com SI
2º Sgt Inf	043514424-1	LUISMAR CARDOSO	44º BI Mtz
3º Sgt QE	085838063-7	WILSON MOTA DA ROCHA	50º BIS
Cb	127595343-6	SEBASTIÃO FIRMINO DA SILVA	31ª CSM

PORTARIA Nº 118-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	092598584-8	ALDO ERNESTO ANDRADE JUNIOR	BGP
Cap Cav	030956164-5	MARCIO GONÇALVES DA ROSA	4º RCC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Art	011479754-1	PABLO RAFAEL RODRIGUES DE MENEZES	6º GLMF/CIF
Cap Int	013028694-1	PAULO GUSTAVO OLIVEIRA BRITO	1º RCG
Cap Art	011481724-0	RAFAEL DIAS REIMANN	27º GAC
S Ten Cav	018388483-2	LUIZ HENRIQUE CORREA MACIEL	11º RC Mec
S Ten MB	020098144-7	WALDO BELIZÁRIO DOS SANTOS	Pq R Mnt/6
1º Sgt Inf	042039214-4	ALESSANDRO DE SOUZA CORDEIRO	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt MB	019679353-3	ANTONIO BEROALDO ALVES DE OLIVEIRA	EsSLog
1º Sgt MB	020404194-1	CARLOS HERNANDES BARBOSA	2ª Cia Trnp
2º Sgt Com	043520354-2	ALEX COSTA MORAES	H Gu Tabatinga
2º Sgt Inf	011154234-6	ANDERSON LAVATORI DE MENEZES	Cia Cmdo 9ª RM
2º Sgt Art	043515394-5	ANDRÉ CORRÊA FONSECA	25º GAC
2º Sgt Eng	043522004-1	ATALIBA SEVERO MARTINS JÚNIOR	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Inf	043473544-5	CHRISTIAN CARLOS SOARES	AMAN
2º Sgt Inf	043462794-9	DANIEL BELEM MARTINS	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	013195204-6	DANIEL CASTRO EMÍLIO	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Int	013194784-8	DARI JÚNIOR MENEZES TAROUCO	62º BI
2º Sgt Art	043537084-6	DEIVISON VALENÇA FERNANDES	2ª Bia AAe
2º Sgt Inf	043535074-9	EDER GONÇALVES SOARES	59º BI Mtz
2º Sgt Com	033295604-4	EDSON FRANKLIN OLIVEIRA DE PAIVA JÚNIOR	AMAN
2º Sgt Av Ap	021689214-1	ELDER JUNQUEIRA SANTOS	2º B Av Ex
2º Sgt Mnt Com	013185804-5	ELIAS JOSÉ DE SANTANA	4º B Com
2º Sgt MB	013184684-2	FLÁVIO MOREIRA DE CASTRO	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
2º Sgt Eng	043539534-8	FRANCISCO ANTÔNIO PETROLA BALDUÍNO	23º B Log Sl
2º Sgt Int	013069774-1	GUSTAVO ENRIQUE SITTA	1º BIS
2º Sgt MB	013196494-2	GUSTAVO LIMA CHAGAS	Pq R Mnt/6
2º Sgt MB	011464664-9	JAIME PAROLIM	Pq R Mnt/5
2º Sgt Art	043515954-6	JONATHAN PEDRO DE OLIVEIRA	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
2º Sgt Inf	043514174-2	JULIANO TREPTOW DA CUNHA	13º BIB
2º Sgt Inf	043514424-1	LUISMAR CARDOSO	44º BI Mtz
2º Sgt Art	043537574-6	MAICON JOSÉ PINTO DA COSTA	11º GAC
2º Sgt Int	013194414-2	MARCIO BRASIL DE LIMA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	013187124-6	MÁRCIO JOSÉ NUNES SILVEIRA	13ª Cia DAM
2º Sgt Eng	043539824-3	MÁRCIO RABELO CURTY	Pq R Mnt/6
2º Sgt Cav	043459944-5	MARCOS LUIZ RODRIGUES THOMÉ	2º RCG
2º Sgt Eng	043540024-7	THIAGO CORREIA	4º BE Cmb
2º Sgt Sau	031916134-5	VENICIUS OLEIRO E GONÇALVES	9º BI Mtz
2º Sgt Art	043538064-7	VICTOR DA SILVA SCHORN	17º GAC
2º Sgt Cav	043539184-2	VINÍCIUS KNOPP DE MOURA	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Com	043540894-3	WALTER RODRIGO DA CRUZ	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Eng	043540074-2	WILLIAN SILVA BENTO	4º BE Cmb
2º Sgt Inf	043474844-8	WLADISTON FURTADO PEREIRA	BPEB
3º Sgt Mnt Com	010103355-3	RENAN MAY RODRIGUES	9º RCB



PORTARIA Nº 119-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	023240963-1	CELSO KERSUL	SGEx
Maj Int	020390914-8	FERNANDO JOSE ALBUQUERQUE RIBEIRO	SEF
Maj Art	019475913-0	LUIZ CLAUDIO XAVIER SERRA	6º GLMF/CIF
Maj Int	011104114-1	PAULO ROLAND BEHRING JUNIOR	1º D Sup
1º Ten QAO	094453093-0	GILBERTO FRANCISCO	17º GAC
S Ten Com	041953344-3	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	Cia Cmdo 1ª RM
S Ten Art	049891923-2	JORGE MAURÍCIO NÓBREGA	AMAN
S Ten Inf	074190623-4	JURANDIR DA SILVA RAFAEL	6º BIL
S Ten Com	049889973-1	LUIS CARLOS AMARAL	1º B F Esp
1º Sgt Com	042016454-3	CAUBI TUPINAMBÁ CARPINETTI FILHO	CIGE
1º Sgt MB	031786114-4	DELICIO PIVETTA	EsSLog
1º Sgt Com	092595964-5	DOUGLAS EMERSON DIAS DOS SANTOS	59º BI Mtz
1º Sgt Inf	043440544-5	EDYCLEBER DE OLIVEIRA SILVA	19º BC
1º Sgt Eng	043439674-3	ELTON OFEMESTER MOREIRA	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Art	043439914-3	JOSE AMÉRICO DOS REIS FELIX	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Int	062316304-5	JOSE ARNOBIO ALVES MOREIRA	14º B Log
1º Sgt Inf	101053994-6	NESTOR RODRIGUES FILHO	17º B Fron
1º Sgt Com	041995724-6	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	2ª Cia Inf
2º Sgt Mnt Com	011463574-1	CLEBER RANGEL MARQUES	AGR
2º Sgt Inf	053536794-0	ERIVELTO LUIS PEREIRA	13º BIB
2º Sgt Inf	102858744-0	FABIO VIEIRA PEREIRA	17º B Fron
2º Sgt Inf	118260053-4	FÁTIMO ROGÉRIO DUARTE GOMES	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	013014064-3	GUARANI JOSÉ DO NASCIMENTO	10º BI
2º Sgt Inf	043455144-6	JAILSON FRANCO ALVES	17º B Fron
2º Sgt Inf	113844244-5	JANDOVI DA SILVA FERNANDES	2º BIS
2º Sgt Art	033241034-9	LEANDRO TEIXEIRA PERES	Cmdo CMS
2º Sgt Inf	011172154-4	MARCELO DE SOUZA FERNANDES NUNES	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	011247434-1	ROBINSON NUNES DOS SANTOS	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt MB	011373014-7	ROBSON RODRIGUES DAS NEVES	4º B Com
2º Sgt Art	101068114-4	ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA	25º GAC
2º Sgt Com	043462434-2	RONE PINTO BARCELÓ	28º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	043460934-3	SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	23ª Cia Com SI
3º Sgt Mus	052199474-9	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	23º BI
3º Sgt Mus	021640504-3	EDUARDO DIAS SILVA	4º BIL

PORTARIA Nº 120-SGEx, DE 9 DE ABRIL DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	018978902-7	MARCO AURÉLIO GILIO DIAS	56º BI
2º Ten QAO	047742223-2	LUIZ CARLOS RODRIGUES	Cia Cmdo 4º RM
2º Ten QAO	036560173-1	NELSON JUAREZ DA SILVA RODRIGUES	Pq R Mnt/3
S Ten Eng	049875443-1	EDSON CAVALCANTE ALVES	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
S Ten Art	030527644-6	GERSON LUIZ CAMARA	13º GAC
S Ten Eng	049893203-7	GIOVANI MEDEIROS SILVEIRA	5º BEC
S Ten MB	019426213-5	IVAN RODRIGUES DA CRUZ BRITO	5º B Log
S Ten Eng	049891973-7	JOSÉ DA SILVA SOUSA	4º BEC
S Ten Inf	114371243-6	JUSSIMÁRIO PINTO VIEIRA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
S Ten Cav	041961454-0	MARCELO FLORCZAK	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
S Ten MB	018415563-8	MARCELO MOURA DE ASSIS	12º B Sup
S Ten Av Mnt	019504563-8	MAURICIO JOSÉ FAIAL	1º B Av Ex
S Ten Inf	049892783-9	NEILSON INÁCIO DA SILVA	Cia Cmdo 4º RM
S Ten Cav	049789713-2	ODILO RODINEI SOUZA	28º B Log
S Ten Art	019243043-7	WANDER PADOVANI ALTOÉ	B Av T
1º Sgt Inf	101054134-8	ANTONIO SOARES DE SALES	2º BIS
1º Sgt Com	031834424-9	CLAUDIONOR SILVEIRA MOREIRA	9º RCB
1º Sgt Com	041991814-9	EVANDRO VIEIRA MACHADO	1º D Sup
1º Sgt Inf	018780573-4	JOSÉ CRISTOVÃO LIMA NUNES	AMAN
1º Sgt Inf	101055054-7	JOSELENO DA SILVA	59º BI Mtz
1º Sgt Eng	031790214-6	JULIO CESAR FABRÍCIO STAUDT	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Inf	030923294-0	LUÍS ANTÔNIO DE MELLO	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	031778414-8	MARCO ANTONIO ARGILES IRIGARAY	23º B Log SI
1º Sgt Eng	031778424-7	MAURICIO TAROUCO MOREIRA	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Inf	052131334-6	MAURILIO BONSFIELD	23º BI

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Com	019550923-7	MAYKER FLÁVIO DIAS	AMAN
1º Sgt Cav	031787814-8	UILSON JOSÉ MONTANO CAVALHEIRO	DGP
2º Sgt Mus	042004754-0	ADRIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Mus	112698344-2	LUCIANO SERAFIM DA SILVA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	042025304-9	SÉRGIO VICENTE GONZAGA	11º BI Mth
3º Sgt QE	049805133-3	AFONSO LOPES FERNANDES	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt QE	052145584-0	CLAUDIO DA SILVA PRIMO	5ª Cia Com Bld
3º Sgt QE	112661604-2	HAMILTON CARLOS CLAUDINO	11º BEC
3º Sgt QE	122952074-5	JOAQUIM LIMA DE FARIAS	4º B Av Ex
3º Sgt QE	020448054-5	ROGÉRIO VENTURA SANTIAGO	2ª Cia Com L
Cb	067246463-3	ALMIR RODRIGUES DOS SANTOS	Cia PE/6ª RM

#### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div ARTUR COSTA MOURA**  
Secretário-Geral do Exército